EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90216/2025

(Lei 14.133/2021)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	**UNIDADE GESTORA (UASG):** 926495
PROCESSO Nº: 2025/114639	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO	**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Unitário
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADA: NÃO	
ORÇAMENTO SIGILOSO: NÃO	
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Banco do Brasil, conforme disposto no Decreto Estadual nº 62.867/2017.	
OBJETO	
O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial armada com a finalidade de exercer preventivamente a proteção do patrimônio e das pessoas que se encontram nos limites das localidades a serem vigiadas, com a efetiva cobertura de postos nas comarcas da 5ª e 8ª Circunscrições Judiciárias – 4ª Região Administrativa Judiciária **(Comarcas de Caieiras, Cajamar, Campinas e outras)**, que constituem um **LOTE ÚNICO**, conforme especificações constantes que integram este Edital e seus ***Anexos.***	
RECESSO	
De acordo com o Provimento CSM nº 2.765/2024, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo estará em recesso forense no período de 20/12/2025 a 06/01/2026	
PRAZOS	
DATA DO INÍCIO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:	A partir da divulgação no PNCP

SESSÃO PÚBLICA		
LOCAL	**DATA**	**HORA**
www.compras.gov.br	14/01/2026	11:00

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
O Edital está disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas** (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no **Portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** (https://www.tjsp.jus.br/adm/portal-servicos-frontend/portal-servicos-scl), e no **Portal de Compras do Governo Federal** – (www.compras.gov.br).
VISTORIA FACULTATIVA
No período de 12/12/2025 a 19/12/2025 e de 07/01/2026 a 09/01/2026, com agendamento prévio conforme indicado no item 5.3 do ***Anexo I***, e nos termos do item 4 deste Edital.

LEGISLAÇÃO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Provimento CSM nº 2.724/2023	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/213357
Provimento CSM nº 1.948/2012	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/101433
Instrução Normativa nº 17/2025	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/231240
Portaria nº 9.344/2016	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/151565
Portaria nº 9.987/2021	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/198252
Portaria nº 10.173/2022	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/205789
Resolução CNJ nº 7/2005	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/187
Resolução CNJ nº 9/2005	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=189
Resolução CNJ nº 156/2012	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/56
Resolução CNJ nº 181/2013	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=1873
Resolução CNJ nº 229/2016	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2300
Resolução CNJ nº 255/2018	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2670
Resolução CNJ nº 351/2020	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557
Resolução CNJ nº 400/2021	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3986
Resolução CNJ nº 401/2021	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3987
Resolução CNJ nº 497/2023	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5048
Resolução CNJ nº 587/2024	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5779
Resolução CNJ nº 651/2025	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/6344

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

Torna-se público que o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, realizará licitação na modalidade "**PREGÃO**", na forma "**ELETRÔNICA**", critério de julgamento "**MENOR PREÇO**", modo de disputa "**ABERTO**", regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Provimento CSM nº 2724/2023, desta Corte, Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nºs 7/2005, 9/2005, 156/2012, 181/2013, 229/2016, 255/2018, 351/2020, 400/2021, 401/2021, 497/2023, 587/2024 e 651/2025, além das regulamentações estaduais, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante para todos os fins de direito:

Anexo	Descrição
I	Termo de Referência
II	Quadro de Postos, Equipamentos e Uniformes
III	Tabela de Horas Extras e Horas Eventuais
IV	Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância / Segurança Patrimonial
V	Modelo de Parecer Técnico
VI	Modelo de Termo de Ciência – Resolução CNJ nº 351/2020
VII	Modelo de Declaração de Vistoria
VIII	Modelo de Declaração de Ciência
IX	Modelo de Declaração de Responsabilidade
X	Planilha de Composição de Custos
XI	Minuta de Termo de autorização para acesso e Movimentação da conta-depósito vinculada
XII	Declaração para Fins de Cumprimento da Resolução CNJ nº 156/2012
XIII	Demonstrativo de Composição de Preços
XIV	Declaração Unificada – Lei 14.133/2021
XV	Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados
XVI	Modelo de Declaração de Acessibilidade
XVII	Minuta de Contrato a ser celebrado

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial armada com a finalidade de exercer preventivamente a proteção do patrimônio e das pessoas que se encontram nos limites das localidades a serem vigiadas, com a efetiva cobertura de postos nas

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

comarcas da 5ª e 8ª Circunscrições Judiciárias – 4ª Região Administrativa Judiciária **(Comarcas de Caieiras, Cajamar, Campinas e outras)**, que constituem um **LOTE ÚNICO**, conforme especificações constantes que integram este Edital e seus ***Anexos.***

1.2. **Catálogo de Serviços (CatSer):** 24015 – Serviço de vigilância armada

1.3. A licitação será realizada em **Lote Único**, constituído por mais de uma Comarca, conforme especificado no Termo de Referência (***Anexo I***), devendo o licitante oferecer proposta para todas as Comarcas que o compõem, conforme Planilha de Composição de Custos (***Anexo X***).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras**).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no **item 2.1** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo apresentar a Declaração Unificada, conforme consta no modelo do ***Anexo XIV.***

2.6. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.1.1. Aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.1.2. Empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;

3.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, o que inclui:

3.1.3.1. impedimento para licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo;

3.1.3.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.1.3.3. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.1.4. Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.1.6. Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.1.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.1.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.1.9. Sociedades Cooperativas, devido à incompatibilidade entre as condições de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra e as características do trabalho em cooperativa, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012).

4. DA VISTORIA

4.1. **A vistoria é facultativa**, e poderá ser realizada no **período de 12/12/2025 a 19/12/2025 e de 07/01/2026 a 09/01/2026**, devendo os interessados em procedê-la **AGENDAR** previamente a data e o horário da visita conforme indicado no item 5.3 do ***Anexo I***.

4.1.1. Caso seja realizada vistoria técnica, o setor responsável pela emissão do Atestado/Declaração de Vistoria deverá manter uma cópia em seu poder, do documento expedido ao licitante, conforme o modelo constante do ***Anexo VII***.

4.1.2. O interessado que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria que lhe havia sido facultada, conforme modelo constante do ***Anexo IX***.

4.2. A respectiva Supervisão de Serviço de Administração de Prédio, responsável pelo agendamento prévio da vistoria facultativa, deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Em atendimento ao subitem 6.7.2 do edital, no encerramento da etapa de negociação, e antes da aceitabilidade do preço, será solicitado(a) pelo(a) Pregoeiro(a) à empresa que ofertou o menor lance:

5.2.1.1. Planilha de Composição de Custos, conforme ***Anexo X.***

5.3. No cadastramento da proposta inicial, em campo próprio do sistema, deverão ser preenchidas as declarações exigidas dos licitantes.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

5.4.3. não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de se verificar a exceção especificada neste **item 5.4.3**, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.3 e 5.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 5.8** não terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.13. Ao formular a proposta de preço, o licitante deverá indicar o **preço global contratual para 24 (vinte e quatro) meses do Lote Único** para os serviços solicitados nos Termos de Referência e seus Anexos.

5.13.1. O licitante deverá indicar obrigatoriamente, no momento a que se refere o **subitem 5.2.1**, o(s) sindicato(s), acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s).

5.14. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

5.15. O valor proposto será fixo e nele deverão estar incluídos todos os tributos, fretes, taxas e demais custos necessários à prestação do serviço objeto desta licitação.

5.16. Os preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional e apurados com data vinculada conforme o caput do artigo 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.17. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

5.18. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.19. Na formulação da proposta de preços, o licitante deverá computar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeita.

5.20. No momento a que se refere o **subitem 5.2.1**, se o licitante estiver enquadrado em regime de tributação específico conforme estabelecido na Lei nº 12.546, de 14 de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

dezembro de 2011, em sua redação atual (com as alterações promovidas pela Lei nº 14.973/2024), deverá preencher a planilha de composição de custos constante do ***Anexo X*** efetuando as adaptações que forem necessárias para observar o regime de tributação a que esteja sujeito.

5.21. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.22. No momento a que se refere o **subitem 5.2.1**, deverão ser indicadas as seguintes informações do licitante e de todos os seus representantes:

5.22.1. Da empresa:

a) Número do CNPJ;

b) Razão Social;

c) Endereço completo;

d) Telefone(s) comercial;

e) E-mail comercial; e,

f) Dados bancários: Banco, agência e número da conta corrente.

5.22.2. Do(s) representante(s):

a) Nº do CPF;

b) Nome completo;

c) e-mail;

d) Telefone;

e) Se é sócio administrador; e,

f) Se é signatário do contrato.

5.23. A planilha eletrônica disponibilizada no formato Excel no portal de licitações do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e no Portal de Compras do Governo Federal é de uso facultativo. No entanto, o licitante deverá apresentar o cálculo de acordo com o ***Anexo X,*** quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

5.24. Serão aceitas propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valor igual ou superior ao orçado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, considerando os custos unitários mínimos relevantes:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

5.24.1. valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais;

5.24.2. valores de auxílio-alimentação (vale alimentação ou cesta básica e vale refeição); e

5.24.3. benefícios previstos no Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo paradigma que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral.

5.25. Para fins do disposto no **item 5.24.2**, o auxílio alimentação será composto por:

5.25.1. **Vale alimentação**: benefício mensal destinado à compra de gêneros alimentícios em mercados, supermercados e outros estabelecimentos comerciais;

5.25.2. **Cesta básica**: benefício mensal com a entrega de uma cesta ou uma caixa contendo produtos essenciais destinados a suprir as necessidades básicas de alimentação e higiene de uma pessoa ou família por um período determinado;

5.25.3. **Vale-refeição**: benefício diário destinado ao consumo de alimentos prontos em restaurantes ou similares.

5.26. Conforme justificativa apresentada no Termo de Referência, para além dos custos unitários mínimos relevantes indicados no item anterior, a empresa deverá compor na sua planilha de custos e formação de preços, valor igual ou superior ao orçado pelo TJSP, quanto aos benefícios relacionados abaixo:

5.26.1. Vale refeição;

5.26.2. Auxílio-alimentação / Cesta Básica.

5.27. Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral.

5.28. Os valores do salário, do auxílio-alimentação e de outros benefícios (se houver) foram estimados com base no acordo coletivo em vigor firmado entre o Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança e Similares de São Paulo – **SEEVISSP** com o Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica e Cursos de Formação do Estado de São Paulo – **SESVESP**, com vigência de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro, além do Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, com vigência de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, o Termo Aditivo –

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

Contrato de Trabalho Intermitente 2025, com vigência de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e, subsidiados pelo Caderno Técnico de Serviços Terceirizados da Secretaria da Fazenda – CadTerc, Prestação de Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial, adequados à categoria profissional que executará o serviço contratado, considerada a base territorial de execução do objeto do contrato.

5.29. O licitante que adotar CCT distinta do paradigma, prevista no item anterior, deverá entregar junto com sua proposta de preços:

5.29.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

5.29.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

5.29.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado;

5.29.4. declaração de que é responsabilidade do licitante a veracidade das informações prestadas, assumindo a responsabilidade integral por eventuais erros no enquadramento sindical ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, sujeitando-se às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

5.29.5. para fins de comprovação da atividade econômica preponderante, poderá ser solicitado pelo Pregoeiro ou pela Pregoeira o envio de documentação complementar, a exemplo de relatórios do e-Social ou a DCTFWeb do licitante.

5.30. Todos os valores da mão de obra devem estar aderentes à convenção coletiva do trabalho à qual a proposta da empresa esteja vinculada para fins de atendimento à eventual necessidade de repactuação dos valores decorrentes da mão de obra, consignados na planilha de custos e formação de preços do contrato, em observância ao disposto no inc. II do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

5.31. A empresa licitante será responsabilizada nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a CONTRATADA não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.32. A licitante deverá validar e inserir as alíquotas do ISSQN na planilha de composição de custos de cada localidade, bem assim declarar que os percentuais estão de acordo com a legislação municipal em vigor, conforme item 7 do ***Anexo XIV*** – Declaração Unificada.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Da abertura da sessão pública

6.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.2. Da formulação de lances

6.2.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.2. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL CONTRATUAL para 24 (vinte e quatro) meses do LOTE ÚNICO.**

6.2.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.2.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.2.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta referente ao valor global deverá ser de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

6.2.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.2.7. O modo de disputa adotado é o aberto, em razão disso, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.2.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.2.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.2.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.2.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.2.12. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.2.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.2.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.2.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.2.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

6.2.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.2.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3. Das microempresas e empresas de pequeno porte

6.3.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.3.1.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.3.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.3.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.3.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

6.3.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4. Do critério de desempate

6.4.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.4.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.4.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.4.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.4.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.4.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.4.2.5. persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.4.2.6. caso a situação de empate real não tenha sido dirimida por nenhum dos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, acima indicados, antes da fase de julgamento, o sistema Compras.gov irá realizar sorteio, de forma automática.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

6.5. Da negociação

6.5.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.5.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.5.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.5.5. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.5.5.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) fixar prazo para cumprimento da providência descrita no item 6.5.5, mediante mensagem registrada por sistema, podendo prorrogá-lo nos casos em que entender necessário ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5.6. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.6. Da classificação das propostas

6.6.1. Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1.1. contiverem vícios insanáveis;

6.6.1.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos;

6.6.1.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

6.6.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

6.6.1.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e de seus Anexos, desde que insanável.

6.6.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

6.6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios legais estabelecidos no **art. 60 da Lei 14.133/2021**.

6.6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.7. Da aceitabilidade do preço

6.7.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes com data vinculada conforme o caput do artigo 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, apurados mediante pesquisa realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a qual não poderá ser superior a **R$ 26.005.148,88 (Vinte e seis milhões, cinco mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos**) para 24 (vinte e quatro) meses.

6.7.2. Para verificação de aceitabilidade, o licitante autor do menor preço deverá encaminhar Planilha de Composição de Custos ***(Anexo X***), com valores adequados ao preço final ofertado, por meio eletrônico que vier a ser disponibilizado.

6.7.2.1. Caso a licitante seja optante do Simples Nacional, com exceção dos serviços de limpeza predial e vigilância e bombeiro, não poderá utilizar-se dos benefícios do regime tributário diferenciado, fazendo constar na respectiva planilha detalhada de composição de custos o enquadramento pelo regime comum, e, caso venha a ser contratada deverá comunicar ao órgão fazendário competente a exclusão do regime diferenciado.

6.7.2.2. O valor do resultado da prestação de serviço deverá ser informado na Planilha de Composição de Custos Geral.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

6.7.3. Para preenchimento do ***Anexo X*** – Planilhas de Composição de Custos, em campos próprios, também deverão ser indicados o sindicato ao qual a categoria está vinculada e a data base do dissídio coletivo.

6.7.4. Para preenchimento do ***Anexo X*** – Planilhas de Composição de Custos, os campos referentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) são editáveis e deverão ser preenchidos/confirmados sob responsabilidade do licitante verificar a alíquota vigente de acordo com a **legislação municipal onde o serviço será prestado**.

6.7.5. O prazo para envio dos documentos e das planilhas de composição de custos será estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) mediante mensagem registrada no sistema.

6.7.6. O estudo técnico de composição de custos está disponível para consulta no endereço eletrônico: Portal de Solicitações (tjsp.jus.br).

6.7.7. Na análise de viabilidade do preço proposto, o(a) Pregoeiro(a) considerará a planilha de composição de preços apresentada pela licitante, em que todos os valores serão avaliados em relação ao preço de mercado constante do estudo técnico de composição de custos do Tribunal de Justiça.

6.7.7.1. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a sua desclassificação, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, desde que não prejudiquem a isonomia ou a competitividade do certame e atendidas as demais condições de aceitabilidade.

6.7.7.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a isonomia ou a competitividade do certame, a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Dos documentos de habilitação jurídica:

7.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado e atualizado e documentação comprobatória dos(as) atuais administradores(as) ou dirigentes;

7.1.3. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus atuais administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.1.6. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Dos documentos de qualificação técnico-operacional:

7.2.1. Deverão ser apresentados os documentos solicitados no item 14 do ***Anexo I***.

7.2.2. Os atestados relativos à qualificação técnico-profissional e operacional, poderão ser oriundos de entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.2.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito do objeto social especificado no contrato social vigente, devidamente registrado, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

7.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

7.2.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou a sua Equipe de Apoio, promover diligências destinadas a averiguar a veracidade das informações constantes dos atestados.

7.2.7. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

7.2.7.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

7.2.7.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

7.2.7.2.1. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

7.3. Dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

7.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

7.3.4. Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4. Dos documentos de qualificação econômico-financeira:

7.4.1. A licitante deverá comprovar que possui boa situação financeira, considerando-se aquela que não esteja em regime falimentar e possua, de acordo com o **Nível 6** de aferição previsto na Instrução Normativa nº 17/2025 deste TJSP:

7.4.1.1. patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do **valor anual estimado da contratação**, em relação aos dois últimos exercícios sociais;

7.4.1.2. patrimônio líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total constante da declaração da empresa de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, excluídas parcelas já executadas;

7.4.1.3. capital circulante líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado da contratação, em relação aos dois últimos exercícios sociais; e,

7.4.1.4. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em relação aos dois últimos exercícios sociais.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

7.4.2. A comprovação deverá ser feita mediante:

7.4.2.1. Apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado, já exigíveis e apresentados na forma das Leis nº 6.404/76, 10.406/02 e 8.934/1994, Decretos nº 1.800/1996 e 8.683/2016 e demais normas pertinentes, devidamente assinados(as) por contador(a) ou por profissional equivalente e pelo(a) representante legal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente autenticado.

7.4.2.1.1. o balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em relação aos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.4.2.1.2. os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.4.2.2. A licitante que transmite a Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) poderá fazer a comprovação de autenticação mediante a apresentação do respectivo recibo de entrega.

7.4.2.3. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração e memória de cálculo, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos para a contratação.

7.4.2.4. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, a fim de comprovar os contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data apresentação da proposta, excluídas as parcelas já executadas de contratos firmados, observados os seguintes requisitos.

7.4.2.4.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

7.4.2.4.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

7.4.3. O cálculo dos indicadores relacionados no **item 7.4.1** poderá ser realizado com base na documentação contábil:

7.4.3.1. do último exercício social, no caso de a empresa ter sido constituída há menos de dois anos;

7.4.3.2. da abertura, no caso de a entidade interessada ter sido constituída no exercício financeiro da licitação ou no que a antecedeu, sendo que, no último caso, somente será admitida se porventura as demonstrações contábeis do exercício anterior não forem exigíveis nos termos da legislação e do marco temporal estabelecido no edital/contrato.

7.4.4. Deverá ser apresentada a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.5. Outros documentos:

7.5.1. Declaração de Vistoria (***Anexo VII***) e Declaração de Ciência (***Anexo VIII***), caso seja realizada a vistoria, ou Declaração de Responsabilidade (***Anexo IX)***, caso não seja realizada a vistoria mencionada no item 4 deste Edital.

7.5.2. Declaração Unificada (Modelo do ***Anexo XIV***).

7.6. Da autenticidade dos documentos:

7.6.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o(a) Pregoeiro(a), mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

7.6.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

7.7. Do julgamento de habilitação

7.7.1. Os documentos previstos no Edital (e seus Anexos), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), conforme ***Anexo XIV***.

7.7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7.6. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

7.7.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.7.8. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.7.8.1.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) fixar prazo para cumprimento da providência descrita no item 7.7.8.1, mediante mensagem registrada por sistema, podendo prorrogá-lo nos casos em que entender necessário ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.7.9.1. Os documentos relativos à habilitação que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

7.7.12. Na hipótese de ocorrerem indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada.

7.7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.7.8.1.1.**

7.7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.7.16. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados(as) pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser encaminhados ao Grupo de Pregoeiros e Agentes de Contratação (GPAC), situado na Rua Direita, nº 250, 23º andar – Sé – São Paulo/SP – CEP: 01002-903.

7.7.17. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.7.18. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7.18.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, neste ato representada pelo(a) Pregoeiro(a), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.18.2. A sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), por 5 (cinco) dias úteis, para que o licitante vencedor possa comprovar a regularidade fiscal.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

7.7.18.3. Na retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal.

7.7.18.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação de penalidades cabíveis.

7.7.19. Se a oferta não for aceitável, se o licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o licitante, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo licitante atenda às condições do Edital, caso em que será declarado(a) vencedor(a).

7.8. Considerações gerais

7.8.1. A declaração ou documentação falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

7.8.2. As certidões apresentadas serão consideradas válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição, na hipótese de não constar prazo de validade no documento.

7.8.3. As certidões Positivas com efeito de Negativas terão o mesmo efeito de Certidões Negativas.

8. DO RECURSO

8.1. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio www.compras.gov.br.

8.1.1. Se houver a necessidade de apresentação de documentos, atinentes ao recurso ou às contrarrazões, poderá ser encaminhado ao e-mail: gpac@tjsp.jus.br

8.1.2. Os documentos que não puderem ser enviados por meio eletrônico, deverão ser apresentados mediante protocolo, no Grupo de Pregoeiros e Agentes de Contratação (GPAC), sito na Rua Direita, n° 250 – 23° andar, São Paulo, nesta Capital, observados o prazo de 3 (três) dias úteis.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

8.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação no sistema.

8.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado contados da data de intimação no sistema.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo que os autos do processo, poderão ser solicitados por e-mail, no endereço: licitacoes@tjsp.jus.br.

8.11. A falta da manifestação imediata do licitante, no prazo concedido, importará a decadência do direito de recurso e o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

8.12. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

10.2.1. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, através do **Portal TJSP** *(Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – https://www.tjsp.jus.br/adm/portal-servicos-*

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

frontend/portal-servicos-scl), solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do certame.

11.1.1. **Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações em qualquer outro e-mail ou link.**

11.1.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão formulados em campo próprio do **Portal TJSP**.

11.1.3. A resposta à impugnação ou a pedido de esclarecimento serão divulgados no **Portal TJSP** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.1.5. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização da licitação, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

12. DO CONTRATO

12.1. Dos prazos de assinatura

12.1.1. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, o(a) vencedor(a) terá o prazo de **1 (um) mês** no caso de opção pelo seguro-garantia previsto no **item 15**, para outras modalidades de seguro o prazo será de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato e o ***Anexo XV*** (Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados do Contrato), por meio de assinatura eletrônica, a serem disponibilizados no sítio do Tribunal de Justiça.

12.1.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.1.2. O(A) representante legal do licitante vencedor, legitimado(a) para firmar o ajuste, deverá possuir o certificado digital (e-CPF) válido.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

12.1.1.3. Na impossibilidade do contrato e o ***Anexo XV*** serem assinados eletronicamente, por falha do sistema ou por motivo superveniente do Tribunal de Justiça, a licitante vencedora será convocada para assiná-los fisicamente.

12.1.1.4. O licitante vencedor deverá informar na proposta o e-mail do(a) representante legal para fins de assinatura do contrato e do ***Anexo XV*.**

12.1.1.5. A licitante deverá observar as determinações contidas nas alíneas **"i"** e **"n"** do ***Anexo XV***, através de contatos a serem mantidos com o(a) gestor(a) da contratação.

12.1.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.3. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.1.4. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799, de 2008.

12.1.5. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

12.1.5.1. Sicaf;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

12.1.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

12.1.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

12.1.5.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.1.5.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

12.1.5.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e,

12.1.5.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

12.1.6. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

12.2. Do prazo de vigência

12.2.1. O prazo da vigência contratual será conforme o item 2.3 do ***Anexo I***.

12.2.2. O início da execução dos serviços será de acordo com o estabelecido nos itens 2.3.2 e 7 do ***Anexo I.***

12.3. Da repactuação

12.3.1. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

12.3.2. A proposta de repactuação dependerá de iniciativa da Contratada e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

12.3.3. A repactuação será para os preços dos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

12.3.3.1. a da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado, **contado de ___/___/aaaa**, com base na variação mensal acumulada do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência;

12.3.3.2. ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

12.3.4. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem:

12.3.4.1. de matéria não trabalhista;

12.3.4.2. de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários;

12.3.4.3. de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

12.3.5. É vedado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

12.3.6. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

12.3.7. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

12.3.8. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o **subitem 12.3.1** poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

12.3.9. Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

12.3.10. Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a Contratada deverá, sob pena de preclusão, ressalvar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

12.3.11. A inércia da Contratada em ressalvar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

12.4. Do equilíbrio econômico-financeiro

12.4.1. O Contratante terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do inciso XI, artigo 92 da Lei 14.133/2021.

12.5. Do local de execução do objeto

12.5.1. Os locais e a quantidade de funcionários(as) para a prestação dos serviços constam no ***Anexo II***.

12.6. Do controle de frequência, faltas e atrasos

12.6.1. A Contratada será responsável pelo controle de frequências, faltas e atrasos de seus/suas funcionários(as).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

12.6.2. O controle da jornada de trabalho nas dependências do Contratante deverá ser efetuado por meio de sistema próprio de gerenciamento de registro eletrônico, atendendo às exigências constantes na Portaria nº 671, de 8 de novembro de 2021, do Ministério do Trabalho e Previdência, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP.

12.6.3. A Contratada deverá disponibilizar acesso ao sistema próprio de gerenciamento para que a Contratante realize consultas ao controle de frequência dos(as) funcionários(as) terceirizados(as).

12.7. Da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas

12.7.1. Na prestação de serviços de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá apresentar, quando solicitado pelo(a) Gestor(a) do Contrato, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

12.7.1.1. registro de ponto;

12.7.1.2. recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

12.7.1.3. comprovante de depósito do FGTS;

12.7.1.4. recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

12.7.1.5. recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos(as) empregados(as) dispensados até a data da extinção do contrato;

12.7.1.6. recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

12.8. Do cumprimento da Resolução CNJ nº 156/2012

12.8.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do contrato de prestação de serviços decorrente desta licitação, com empresa que tenha entre seus/suas empregados(as) colocados(as) à disposição do Tribunal de Justiça para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

12.8.2. Em decorrência da vedação expressa na Resolução CNJ nº 156/2012, a empresa contratada deverá, juntamente com a apresentação da relação nominal dos(as) empregados(as), entregar a declaração individual, por escrito, de que os(as) funcionários(as) que irão exercer o cargo de chefia e/ou supervisão não incidem em qualquer hipótese de vedação prevista na Resolução CNJ nº 156/2012, conforme modelo do ***Anexo XII***.

12.8.2.1. O documento deverá ser apresentado ao(à) Fiscal do Contrato antes do início da execução dos serviços.

12.8.3. Após 30 (trinta) dias da entrega da relação, a Contratada deverá apresentar as Certidões ou Declaração Negativa, nos termos do § 1º do artigo 5º da mencionada Resolução, como segue:

a) Certidões da Justiça Federal, Eleitoral, Estadual ou Distrital, e Militar;

b) Certidões dos Tribunais de Contas da União, do Estado e, quando for o caso, do Município;

c) Certidões do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

d) Certidões do conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão, quando o caso; e

e) Certidões dos entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que tenha trabalhado nos últimos 10 (dez) anos, constando a informação de que não foi demitido(a), a qualquer título, não teve cassada aposentadoria ou disponibilidade e não foi destituído de cargo em comissão.

12.9. Do cumprimento da Resolução CNJ nº 351/2020

12.9.1. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo mantém canal permanente para acolhimento, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho, nos termos dos arts. 19 e 21 da Resolução CNJ nº 351/2020.

12.9.2. Nas situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, o funcionário ou a funcionária, o estagiário ou a estagiária deverá entrar

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

em contato com a Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), por meio do Canal Direto com o Presidente, e-mail: daps@tjsp.jus.br, contendo:

12.9.2.1. Nome completo, posto de trabalho, e-mail e CPF do requerente;

12.9.2.2. Nome da empresa contratada;

12.9.2.3. Descrição sucinta dos acontecimentos.

12.9.3. A empresa contratada deverá comunicar aos funcionários ou às funcionárias, aos estagiários ou às estagiárias sobre a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação definidos no art 2º da Resolução CNJ nº 351/2020, assim como o Canal Direto com o Presidente do Tribunal de Justiça, e-mail: daps@tjsp.jus.br.

12.9.4. Nos casos de retaliação ao funcionário ou à funcionária, ao estagiário ou à estagiária da empresa contratada que tenham noticiado fatos relacionados à Resolução CNJ nº 351/2020, mesmo após eventual rescisão do contrato com a empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), deverá analisar a possibilidade de representação aos órgãos próprios da instituição, ao Ministério Público do Trabalho, ao órgão do Governo Federal responsável pelo Trabalho e Emprego, à Defensoria Pública e a outros órgãos de assistência judiciária gratuita, para as responsabilizações cabíveis.

12.10. Do cumprimento da Resolução CNJ nº 401/2021

12.10.1. Nos termos da Resolução CNJ nº 401/2021, caso a contratada tenha 100 (cem) ou mais empregados, deverá comprovar ao(à) gestor(a) do contrato, semestralmente, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, por meio de declaração, conforme modelo indicado no ***Anexo XVI*** deste Edital.

12.11. Do cumprimento da Resolução CNJ nº 497/2023

12.11.1. Nos termos dos arts. 2º e 3º da Resolução CNJ nº 497/2023, a empresa contratada deverá reservar, no mínimo, 5% (cinco por cento) da mão de obra a ser contratada para a prestação de serviços, objeto desta

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

licitação, para as mulheres incluídas em uma das situações previstas nos subitens elencados abaixo:

12.11.1.1. Pelo menos metade do total das vagas reservadas deverão ser destinadas a mulheres vítimas de violência no contexto doméstico e familiar, quais sejam:

12.11.1.1.1. mulheres vítimas de violência física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual, em razão do gênero, no contexto doméstico e familiar.

12.11.1.2. As demais vagas reservadas deverão ser preenchidas por mulheres integrantes dos grupos indicados abaixo:

a) mulheres trans e travestis;

b) mulheres migrantes e refugiadas;

c) mulheres em situação de rua; e,

d) mulheres indígenas, campesinas e quilombolas.

12.11.2. As vagas serão destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas.

12.11.3. O disposto no **subitem 12.11** aplica-se a contratos com quantitativos mínimos de 25 (vinte e cinco) colaboradores.

12.11.4. O percentual mínimo de mão de obra estabelecido no **subitem 12.11** deverá ser mantido durante toda a execução contratual.

12.11.5. A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento do **subitem 12.11**.

12.11.6. A empresa contratada deverá comprovar o cumprimento do **subitem 12.11**, por meio de declaração da instituição pública, da organização da sociedade civil ou da instituição credenciada que atuem na atenção aos grupos mencionados nos **subitens 12.11.1.1 e 12.11.1.2**, contendo, no mínimo, número do CPF e nome da empregada.

12.11.6.1. A empresa contratada deverá apresentar a declaração ao(à) gestor(a) do contrato, após 30 (trinta) dias do início da vigência contratual, bem assim durante a execução do contrato quando solicitado pelo Tribunal de Justiça.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

12.11.7. A lista das instituições credenciadas poderá ser acessada, por meio do Portal do Tribunal de Justiça, endereço: https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/Transparencia/Licitacoes_Default.

12.11.8. Aplicação do **subitem 12.11** será obrigatória pela empresa contratada a partir da divulgação do credenciamento das instituições públicas, organizações da sociedade civil ou outros organismos no Portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e da notificação pelo Gestor do Contrato.

12.12. Do cumprimento da Resolução CNJ nº 587/2024

12.12.1. A CONTRATADA deverá apresentar em 15 (quinze) dias úteis, após o início da vigência do contrato, e mensalmente, até o quinto dia útil do mês, subsequente ao mês de prestação do serviço, os dados de seus empregados e empregadas, conforme arquivo disponibilizado no Portal da Transparência do Tribunal de Justiça, no seguinte endereço: https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/Transparencia/Licitacoes_Default.

12.12.2. A CONTRATADA deverá verificar a versão do arquivo disponibilizado no Portal, antes de enviar os dados ao Tribunal de Justiça.

12.12.3. Por se tratar de dados sensíveis, a CONTRATADA deverá encaminhar o arquivo somente ao endereço de e-mail: dadosterceirizados@tjsp.jus.br, mencionando no assunto: o número do contrato, a razão social da empresa e o mês de referência.

12.13. Do cumprimento da Resolução CNJ nº 651/2025

12.13.1. Após a assinatura do contrato, a contratada receberá Ofício informando a abertura da conta vinculada, para receber os valores contingenciados (***Anexo X*** – Planilhas de Composição de Custos – Percentuais de Contingenciamento Mensal de Encargos Trabalhistas) na forma da Resolução CNJ nº 651/2025, devendo firmar o Termo do ***Anexo XI***, autorizando ao Tribunal de Justiça o acesso a saldos, extratos e à movimentação dos valores depositados em conta.

12.13.2. A Contratada deverá comparecer à agência indicada para assinatura da documentação de abertura da conta vinculada, em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato. Em caso de descumprimento será

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

aplicado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) de multa sobre o valor do Contrato.

12.14. Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados

12.14.1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATADA deverá declarar ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados (***Anexo XV***).

12.15. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do contratado não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.15.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo:

12.15.1.1. sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

12.15.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e,

12.15.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e **haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.**

12.15.2. Na ocorrência de fusão, cisão, incorporação ou transferência de 50% (cinquenta por cento) ou mais do capital social, a Contratada deverá comunicar, de imediato, o Contratante para conhecimento e análise, em conformidade quanto ao disposto no subitem anterior e que, se aprovado, deverá ser formalizado através de termo aditivo.

12.16. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pelo cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.

12.17. Constitui motivo para extinção do contrato, nos termos do art. 137, inc. I, da Lei nº

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

14.133/2021, com a consequente realização de novo processo licitatório, a situação que se impõe à CONTRATADA a alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulta a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Pública, em cumprimento de decisão judicial.

12.18. Serão preservados os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

12.18.1. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma.

12.18.2. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada.

12.18.3. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos **itens 12.18.1 e 12.18.2**.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

13.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual dever ser realizado na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 102 do Provimento CSM nº 2724/2023.

13.2. Os prazos e métodos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos no ***Anexo I***.

13.3. Na ausência de prazos no ***Anexo I***, fica estabelecido que:

13.3.1. o recebimento provisório será realizado em até 10 (dez) dias úteis; e

13.3.2. o recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.4. O Recebimento Provisório poderá ser dispensado, quando assim previsto no ***Anexo I***.

13.5. Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(à) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução contratual.

13.6. O ateste das notas fiscais, para efeito de pagamento mensal será efetuado com base no objeto do contrato e nos serviços efetivamente prestados, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços.

13.7. Para efeito do disposto no subitem anterior, o(a) responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:

a) a qualidade do material e dos produtos empregados;

b) a presteza no atendimento das solicitações da Administração;

c) o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato; e,

d) o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

13.8. Caso os serviços não sejam executados nas formas previstas nos ***Anexos deste Edital,*** a Contratada deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.

13.9. O(A) Fiscal do Contrato deverá observar se o salário efetivamente pago ao(à) funcionário(a) contratado(a) pela empresa é superior ou igual à remuneração indicada nas planilhas de formação de preços.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

13.9.1. No caso de pagamentos de salários inferiores ao indicado na planilha de formação de preços, o(a) Fiscal do Contrato deverá tomar as medidas necessárias nos termos do capítulo XII do Provimento CSM nº 2724/2023.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do Contratante, nos termos do capítulo IX, do Provimento CSM nº 2724/2023, não suprimindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.2. Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os(as) servidores(as) indicados(as) pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça.

14.3. Para efeito do disposto neste item, o Contratante registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à Contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

14.4. A Diretoria de Auditoria Interna (DAI) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo poderá, a qualquer tempo, solicitar à empresa contratada seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

15. DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1. A Contratada deverá apresentar garantia, conforme item 13 do ***Anexo I***, no percentual de 3% (três por cento), referente ao valor anual do contrato, com cobertura para o **período de vigência** de 24 (vinte e quatro) meses, a título de garantia de execução do contrato, com opção das seguintes modalidades:

15.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

15.1.2. seguro-garantia;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

15.1.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; e

15.1.4. título de capitalização: serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

15.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.3. O prazo para apresentação da garantia será de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando o contratado optar pela modalidade **seguro-garantia**.

15.3.1. O prazo para apresentação das demais modalidades de garantia será de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato.

15.4. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante o Contratante, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

15.4.1. o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

15.4.2. o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

15.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 15.2.

15.6. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.7. Na eventual prorrogação do contrato ou na ocorrência de acréscimos quantitativos e alterações de preços, inclusive reajuste, o valor da garantia será alterado proporcionalmente, cabendo à Contratada apresentar nova garantia ou

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

complementá-la, nos termos do subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do respectivo termo ou da notificação do apostilamento.

15.8. Na hipótese de evidenciar qualquer impropriedade ou incorreção, a Contratante exigirá sua regularização ou substituição que deverá ser providenciada pela Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação.

15.9. A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazos previstos, a Contratada ficará sujeita às penalidades cabíveis.

16. DA RETENÇÃO DE PROVISÕES PARA ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS – RESOLUÇÃO CNJ Nº 651/2025

16.1. Da retenção dos valores

16.1.1. Para garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelo contratado, será retido, mensalmente, o somatório dos valores correspondentes às seguintes rubricas, independentemente da unidade de medida contratada, tais como, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico ou ordem de serviço:

16.1.1.1. férias;

16.1.1.2. 1/3 constitucional sobre férias;

16.1.1.3. 13º salário;

16.1.1.4. multa do FGTS por dispensa sem justa causa; e

16.1.1.5. encargos previdenciários incidentes sobre férias, 13º salário e 1/3 constitucional.

16.1.2. A retenção mensal será aplicada sobre o valor contratual devido à empresa, conforme os percentuais estabelecidos na Planilha de Composição de Custos – ***Anexo X***.

16.1.3. Os valores serão depositados em conta vinculada aberta no Banco do Brasil S.A., em nome da contratada, e movimentada exclusivamente por ordem do Tribunal de Justiça.

16.1.4. Os valores depositados na conta vinculada são absolutamente impenhoráveis, conforme o art. 121, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

16.1.5. Além das verbas trabalhistas especificadas no **item 16.1**, a retenção na conta vinculada incluirá os encargos previdenciários e tributos aplicáveis sobre férias, 13º salário e 1/3 constitucional, tais como INSS, SESI, SESC, SENAI, SENAC, INCRA, salário-educação, FGTS, RAT + FAP e SEBRAE, conforme previsto em regulamentos específicos, observado o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212/1991.

16.1.6. Os pagamentos efetuados à contratada estarão sujeitos à retenção na fonte dos tributos previstos na legislação aplicável, incluindo, quando cabível, o Imposto de Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e demais encargos exigidos pela legislação tributária vigente.

16.1.7. Os valores destinados a férias, a 13º salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador, mediante comprovação documental, conforme disposto no § 3º, inciso V, do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.8. No caso de pagamento direto aos empregados por inadimplemento da contratada, os valores pagos serão deduzidos do montante devido à contratada, consoante prevê o inciso IV do § 3º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.9. A verificação dos percentuais das rubricas indicadas na Planilha de Composição de Custos, o acompanhamento, o controle e a conferência dos cálculos efetuados, bem como a autorização para movimentação da conta vinculada, serão de responsabilidade da SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças.

16.1.10. A SAAB 5 – Diretoria de Licitações e Suprimentos será responsável pela definição dos percentuais das rubricas indicadas no **item 16.1.1**.

16.2. Da abertura da conta vinculada

16.2.1. Compete à SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças adotar as providências necessárias para a abertura, manutenção e movimentação da conta vinculada, bem como fiscalizar sua correta operacionalização.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

16.2.2. Os valores das tarifas bancárias de abertura e manutenção da conta vinculada são isentos de cobrança, ressalvados os casos em que a contratada opte por receber os recursos liberados em instituição bancária diversa, sujeitos à Tarifa de Transferência para Outros Bancos (item 4.16 do Anexo I, do contrato 000.147/2024/CT, entre o Tribunal de Justiça e o Banco do Brasil).

16.2.3. Eventuais despesas bancárias deverão ser absorvidas pela taxa de administração da empresa contratada, caso haja cobrança de tarifas e não seja possível a negociação para isenção ou redução, ressalvadas as hipóteses previstas no **item 16.2.2**.

16.2.4. Caso o Banco do Brasil realize descontos diretamente na conta vinculada, os valores correspondentes serão destacados do pagamento mensal à contratada.

16.2.5. Os recursos depositados na conta-depósito vinculada serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.

16.3. Da movimentação da conta vinculada

16.3.1. A movimentação da conta vinculada será autorizada nas seguintes hipóteses:

16.3.1.1. Pagamento direto aos empregados: quando o Tribunal de Justiça autorizar e solicitar ao Banco do Brasil a transferência dos valores diretamente para a conta dos empregados, para quitação de encargos trabalhistas vencidos;

16.3.1.2. Resgate pela contratada: quando a empresa comprovar que já efetuou os pagamentos aos empregados e solicitar o reembolso correspondente.

16.3.1.2.1. Para resgatar os recursos da conta vinculada a empresa contratada deverá apresentar ao Tribunal de Justiça os documentos comprobatórios do pagamento efetivo das verbas trabalhistas e previdenciárias devidas aos empregados alocados na execução do contrato.

16.3.2. O Tribunal de Justiça expedirá, após a conferência dos cálculos e a verificação da documentação, a autorização para movimentação dos

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

recursos creditados na conta vinculada e encaminhará ao Banco do Brasil no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.3.3. O Banco do Brasil deverá apresentar ao Tribunal de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os comprovantes de depósito realizados nas contas dos beneficiários.

16.3.4. Caso haja saldo na conta vinculada após a quitação das verbas rescisórias dos empregados desligados, os valores deverão ser utilizados para quitação proporcional das obrigações trabalhistas dos empregados remanescentes, de acordo com o tempo de alocação na execução do contrato.

16.3.5. A liberação dos valores da conta vinculada será realizada mediante autorização formal do Tribunal de Justiça, que encaminhará solicitação ao Banco do Brasil, conforme procedimentos definidos no contrato 000.147/2024/CT.

16.3.6. Após cada movimentação da conta vinculada, o Banco do Brasil deverá comunicar ao Tribunal de Justiça, por meio de sistema eletrônico, permitindo acesso em tempo real aos saldos e extratos.

16.4. Da rescisão de contrato de trabalho

16.4.1. Nos casos de rescisão de contrato de trabalho de empregado com mais de 1 (um) ano de serviço, o Tribunal de Justiça irá requerer assistência do sindicato da categoria, quando exigível por norma coletiva, para verificar se os termos da rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

16.4.2. Caso a convenção coletiva ou o sindicato exijam o pagamento antes da homologação, a empresa poderá solicitar o resgate da conta vinculada para pagamento das verbas rescisórias, devendo apresentar ao Tribunal de Justiça, na situação consignada no **item 16.3.1.2**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

16.4.3. A contratada poderá solicitar o resgate ou a movimentação da conta-depósito vinculada para quitação das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e que serão desligados do quadro de pessoal da empresa contratada, em decorrência do encerramento da vigência do contrato.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

16.4.4. Se após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) indicado(s) no **item 16.4.3** houver saldo na conta-depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela contratada para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual.

16.4.5. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito vinculada, será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

16.4.6. A homologação em sindicato diverso ao da categoria somente será aceita quando prevista em instrumento coletivo de trabalho.

16.5. Disposições Finais

16.5.1. O saldo remanescente da conta vinculada deverá ser liberado à contratada após o encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, mediante comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

16.5.1.1. A empresa contratada poderá solicitar o resgate ou a movimentação da conta vinculada para quitação das verbas rescisórias dos empregados que comprovadamente atuaram na execução do contrato e que serão desligados em decorrência do encerramento da vigência contratual.

16.5.1.2. Caso haja saldo na conta vinculada após o resgate para pagamento das verbas rescisórias, os valores deverão ser utilizados para quitação das obrigações trabalhistas dos empregados que permanecerem na empresa, proporcionalmente ao tempo em que estiveram alocados na execução do contrato.

16.5.2. Na sucessão de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra com a mesma empresa, os valores provisionados durante a execução do contrato, correspondentes ao excedente do saldo da conta vinculada após a quitação

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

das obrigações de que trata o **item 16.1.1,** poderão ser liberados em relação aos terceirizados que permanecerão alocados na prestação dos serviços do novo contrato.

16.5.2.1. O requerimento de liberação de valores formulado pela empresa requerente será instruído com cálculos individualizados por empregado que continuar vinculado ao novo contrato.

16.5.2.2. O Tribunal de Justiça disponibilizará planilhas analíticas dos valores depositados na conta vinculada e autorizará a liberação de valores desde que constatada a suficiência do saldo remanescente, nos termos do **item 16.1.1**, observando-se o art. 50 da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O prazo para pagamento será conforme o item 9.5 do ***Anexo I.***

17.2. Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

17.3. Nos atestes das Notas Fiscais deverão ser lançadas, se o caso, as ocorrências de faltas dos postos durante o período apurado.

17.4. O pagamento será efetuado pelo número de postos para prestação dos serviços, razão pela qual, no caso de registro de falta de algum posto sem a devida reposição pela CONTRATADA, as Notas Fiscais, obrigatoriamente, deverão ser emitidas com os descontos havidos durante o período apurado.

17.5. O(a) credor(a) que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá ter regularizada a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a Contratada comprovar a regularização junto a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF deste Tribunal de Justiça, para efeito de regular pagamento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

17.6. Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com indicação do número da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A., bem como deverá ser mencionado o nº da Nota de Empenho respectivo, que a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças remeterá a empresa no momento do empenhamento, as quais serão atestadas definitivamente pelos(as) servidores(as) designados(as) pela Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça e, em seguida, encaminhadas a SOF para efetivo pagamento.

17.7. O recebimento será sempre integral (ateste da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis.

17.7.1. Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do subitem 17.2.

17.7.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do contrato.

17.7.3. As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis, sendo que e neste caso o prazo previsto no subitem 17.1 será interrompido.

17.7.4. A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

17.8. A Contratada deverá entregar ao(à) Fiscal Administrativo ou Fiscal de Contrato ou Gestor(a) do Contrato, no caso de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, os documentos abaixo em mídia eletrônica (CD, DVD, e-mail), referentes ao mês anterior ao do faturamento do recebimento/ateste da Nota Fiscal, caso não esteja estipulada nos **Anexos** deste Edital, conforme segue abaixo:

17.8.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.8.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

17.8.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.8.4. Relação nominal dos(as) profissionais alocados(as) nos postos de trabalho, acompanhada de cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço e das guias de recolhimento de INSS e FGTS, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet, específicas de todos(as) os(as) funcionários(as) que prestam serviços na localidade, de acordo com o disposto no § 5º do art. 31 da Lei nº 8.212/91;

17.8.5. Demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços;

17.8.6. Comprovação do pagamento dos salários, auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos profissionais alocados na execução dos serviços;

17.8.7. Planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias e posto vago;

17.8.8. A não apresentação de quaisquer dos documentos acima ensejará a comunicação à Contratada e a devolução da nota fiscal para ciência e regularização no prazo fixado no contrato.

17.9. Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que **foi verificada a autenticidade da NF-e**.

17.9.1. Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da chave de acesso no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br, NF-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

e ou nota fiscal eletrônica, Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br, Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.

17.9.2. No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.

17.10. A empresa prestadora de serviços está obrigada a destacar nas notas fiscais, nas faturas ou nos recibos de prestação de serviços emitidos, o valor da retenção para a Previdência Social, na forma estabelecida nos arts. 121 e 122 (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, § 1º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 4º).

17.11. Será realizada a retenção de imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra que venha a substitui-la.

17.12. No último mês de vigência contratual, a Contratada deverá apresentar planilha, referente ao mês anterior e ao mês do faturamento, com as ocorrências das faltas, as férias dos profissionais alocados e não substituídos e os postos de trabalho não ocupados.

17.13. No primeiro faturamento, junto com a Nota Fiscal/fatura, a contratada estabelecida fora do município do(a) tomador(a) do serviço deverá apresentar, quando a legislação municipal exigir, o cadastro de empresa de que está estabelecido fora do município.

17.13.1. No município de São Paulo o referido cadastro denomina-se CPOM – Cadastro de Empresas de Fora do Município.

17.14. Em caso de inadimplemento, a Administração efetuará diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado.

17.14.1. o pagamento direto aos trabalhadores somente alcançará salários e benefícios trabalhistas devidos aos trabalhadores integralmente alocados no contrato;

17.14.2. nenhum pagamento poderá ser realizado aos colaboradores eventualmente alocados no contrato, i.e., trabalhadores alocados em casos de faltas;

17.14.3. a Administração deverá certificar-se quanto ao pagamento antecipado do vale-transporte e, se o caso, excluir do montante a ser pago diretamente;

17.14.4. a Administração deverá obter declaração expressa e assinada de cada trabalhador de que não recebeu os salários e demais verbas trabalhistas;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

17.14.5. e o pagamento direto se dará sem prejuízo da retenção prevista na Resolução CNJ nº 651/2025;

17.14.6. o sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima;

17.14.7. os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

17.15. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento para o presente exercício, classificação de despesa 3.3.90.37.95 - Fonte 176020005.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 será objeto de Processo Administrativo Apuratório nos termos do Capítulo XII – Sanções Administrativas, do Provimento CSM nº 2724/2023.

18.2. Na penalidade de multa, caso não esteja estipulada nos **Anexos** deste Edital, será aplicado o percentual indicado abaixo, observados os limites mínimos e máximos do § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

18.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a Contratada:

a) Permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho mal apresentado ou sem portar o crachá;

b) Deixar de registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;

c) Não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória à disciplina do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

18.2.2. Nas hipóteses de atraso no pagamento de obrigações trabalhistas ou previdenciárias, 0,5% (cinco décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 10% (dez por cento), conforme abaixo:

a) atraso, em relação às datas fixadas na legislação, no pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou auxílio alimentação dos seus empregados, bem como quaisquer outras verbas trabalhistas ou previdenciárias;

b) atraso, em relação às datas fixadas na legislação, na quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato de trabalho; ou

c) atraso, em relação às datas definidas neste contrato, na entrega e/ou substituição de uniformes, bem como dos recibos de entrega.

18.2.2.1. Deverá ser observada a seguinte proporcionalidade de acordo com a quantidade de profissionais afetados:

a) De 1 a 15 – 50% (cinquenta por cento);

b) De 16 a 30 – 75% (setenta e cinco por cento);

c) Acima de 30 – 100% (cem por cento).

18.2.3. Nas hipóteses de pagamento de obrigações trabalhistas ou previdenciárias em valores a menor aos funcionários, 0,5% (cinco décimos por cento), por profissional afetado, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 2,5% (dois e meio por cento), observado o percentual de adimplemento e a proporcionalidade a ser aplicada, conforme redutores abaixo:

a) De 99,99% a 90,01% - aplicar redutor de 50% (cinquenta por cento);

b) De 90% a 80% - aplicar redutor de 25% (vinte e cinco por cento);

c) Abaixo de 80% - aplicar redutor de 0% (zero por cento).

18.2.4. 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

18.2.5. 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

consequência letal nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

18.2.6. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para abertura da conta-depósito vinculada para movimentação;

18.2.7. 0,5% (cinco décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato:

a) O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a extinção unilateral, sem prejuízo da multa prevista no subitem 18.2.7 e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

b) Em caso de atraso injustificado na apresentação da complementação da garantia, a penalidade prevista no subitem 18.2.7 **poderá** ser ponderada, hipótese em que será observada a proporcionalidade existente entre o valor do contrato pendente de cobertura por garantia e o valor do contrato já garantido.

18.2.8. 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.9. 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.10. 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça ou pelo edital;

18.2.11. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do Contrato, no caso de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para assinatura do contrato ou da execução do serviço, de assistência técnica em bem ou produto em período de garantia, ou execução de serviço de garantia em obra.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

18.3. A Contratada que der causa à inexecução total do contrato, que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, poderá ficar **impedido de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.

18.4. A Contratada que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará **proibido de licitar e contratar, através da Declaração de Inidoneidade,** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.4.1. As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida do subitem 18.3, também sofrerão a sanção mencionada no subitem 18.4.

18.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

18.6. Independentemente da efetivação da extinção contratual, fica facultado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a retenção de quaisquer importâncias devidas ao licitante contratado para pagamento ou amortização, total ou parcial, das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas acima e judiciais para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

18.7. O Tribunal de Justiça suspenderá o pagamento de qualquer fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentará o licitante de suas responsabilidades contratuais e civis.

18.8. Os valores referentes a multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela Contratada, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore.*

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Das sessões públicas de processamento da licitação será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

19.3. Será mantido sigilo quanto a identidade dos licitantes, para o(a) Pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o(a) autor(a) da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

19.4. O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP) e nos sítios eletrônicos **www.tjsp.jus.br** e **www.compras.gov.br**

19.5. O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação e extinguir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa quando:

19.5.1. A contratada venha a contratar empregados(as) que sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros(as) ou juízes(as) vinculados(as) ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

19.5.2. A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos(as) magistrados(as) ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores(as) ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

19.5.3. A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os(as) magistrados(as) e servidores(as) geradores(as) de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

19.5.4. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado(a) ou servidor(a) não abrangido(a) pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

20. DO FORO

20.1. Para dirimir as questões oriundas deste Edital, será competente o foro da Comarca de São Paulo.

São Paulo, data registrada no sistema.

Eliana Bontansa
Coordenadora de Licitações e Compras
SAAB 5.1

Rodnei Pinto Fernandes
Diretor de Licitações e Suprimentos
SAAB 5

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

Pregão Eletrônico nº 90216/2025

Anexo	Descrição	Fls.
I	Termo de Referência	62 a 90
II	Quadro de Postos, Equipamentos e Uniformes	91 a 94
III	Tabela de Horas Extras e Horas Eventuais	95
IV	Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância / Segurança Patrimonial	96 a 106
V	Modelo de Parecer Técnico	107
VI	Modelo de Termo de Ciência – Resolução CNJ nº 351/2020	108
VII	Modelo de Declaração de Vistoria	109
VIII	Modelo de Declaração de Ciência	110
IX	Modelo de Declaração de Responsabilidade	111
X	Planilha de Composição de Custos ***(1)***	112 a 126
XI	Minuta de Termo de autorização para acesso e Movimentação da conta-depósito vinculada	127
XII	Declaração para Fins de Cumprimento da Resolução CNJ nº 156/2012	128
XIII	Demonstrativo de Composição de Preços	129 a 143
XIV	Declaração Unificada - Lei 14.133/2021	144 a 145
XV	Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados	146 a 148
XVI	Modelo de Declaração de Acessibilidade	149
XVII	Minuta de Contrato a ser celebrado	150 a 184

(1) Observação: Ver subitem 5.23 do Edital.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei nº 14.133/2021)

1. OBJETO

1.1. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA**

Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial armada com a finalidade de exercer preventivamente a proteção do patrimônio e das pessoas que se encontram nos limites das localidades a serem vigiadas, com a efetiva cobertura de postos nas comarcas das 05ª e 08ª Circunscrições Judiciárias – 4ª Região Administrativa Judiciária, relacionados no **Anexo II** (Quadro de Postos, Equipamentos e Uniformes). O objeto deverá ser executado em conformidade com a legislação aplicável aos serviços de segurança e vigilância patrimonial, em especial as Leis Federais nº 14.967/2024, nº 9.017/1995, nº 13.654/2018, as Portarias DPF nº 891/1999, DFP nº 320/2004 e a Portaria DG/PF nº 18.045/2023, alterada pela Portaria nº 18.974/2024, bem como o art. 193 da CLT, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.740/2012, entre outros atos normativos.

1.2. **Código Brasileiro de Ocupações** (CBO) - 517330

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea "a", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

2.1. **Natureza do Objeto**

O objeto a ser contratado é de prestação de serviços de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra, caracterizado como comum.

2.2. **Quantitativo**

Classificação Brasileira de Ocupações - Vigilante – 517330			
Código	Descrição	Unidade de fornecimento	Qtde
680004	12X36 noturno – segunda a domingo – arma de fogo - sem repositor(a)	Posto/dia	21
680011	12X36 diurno – segunda a domingo – arma de fogo - com repositor(a)	Posto/dia	20
680018	44 horas – segunda a sexta-feira – arma não letal - com repositor(a)	Posto/dia	17
680027	12X36 diurno líder – segunda a domingo – arma de fogo - com repositor(a)	Posto/dia	01
680028	44 horas – segunda a sexta-feira – arma de fogo - com repositor(a)	Posto/dia	25
680034	12X36 – diurno – hora eventual – arma de fogo – quantitativo/mês	Horas	60
680030	12X36 – noturno – hora eventual – arma de fogo - quantitativo/mês	Horas	60
680031	44 horas – diurno – hora extra – arma de fogo/arma não letal - quantitativo/mês	Horas	50
680032	44 horas – noturno – hora extra – arma de fogo/arma não letal - quantitativo/mês	Horas	50

2.3. **Prazo do Contrato**

2.3.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogação nos

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2. Após a assinatura do contrato pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, a área gestora expedirá uma Ordem de Serviços à CONTRATADA formalizando a data de início da vigência contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea "b", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

3.1. Os serviços de vigilância patrimonial visam garantir a segurança preventiva e ostensiva das instalações e bens que integram o patrimônio público pertencente ao poder judiciário paulista, assim como a integridade física de todos aqueles que trabalham ou transitam nos Fóruns.

3.2. Trata-se de atividade fundamental e imprescindível para que o Plano de Segurança Orgânica e a operacionalização dos sistemas de segurança física e das instalações, estabelecidos pela Portaria nº 9.344/2016, sejam viabilizados nos Fóruns e prédios administrativos do Estado, particularmente na execução dos protocolos de segurança em todos os acessos, por meio de triagem e inspeção nos detectores de metal, do tipo manual ou pórtico, e nos aparelhos de raio-x, onde houver.

3.3. A prestação deste serviço é de natureza continuada e não pode ser desempenhada por outros profissionais, como controladores/controladoras de acesso, policiais militares ou mesmo servidores/servidoras da administração predial.

3.4. Trata-se de tarefa especificamente atribuída ao vigilante e à vigilante que possui conhecimento técnico especializado obtido nos cursos de formação e de reciclagem, sendo esse/essa profissional habilitado/habilitada ao exercício da profissão pelo Departamento de Polícia Federal, nos termos da Portaria DG/PF nº 18.045 de 17 de abril de 2023 e alterações. A vigilância patrimonial é uma atividade "meio" que proporciona condições mínimas de segurança à rotina forense, para que a atividade "fim" desta Corte, que é atividade jurisdicional, possa ser desenvolvida com tranquilidade.

3.5. A fundamentação completa da contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar, que será publicado juntamente com o Edital de Licitação, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (alínea "c", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

4.1. Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de vigilância e segurança patrimonial armada, de natureza comum e continuada, na forma de execução indireta, com mão de obra em regime de dedicação exclusiva, sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, fornecendo armas letais e não letais, materiais, uniformes e equipamentos, nas quantidades estipuladas no **Anexo II**, para cobertura de postos de serviço diurnos e noturnos.

4.2. A contratação deve possibilitar a integração dos serviços de vigilância patrimonial aos serviços de segurança eletrônica e controle, operação e Fiscalização de portarias e edifícios, visando à redução de riscos ou sua efetiva eliminação, por meio da uniformização de protocolos, em que são consideradas as peculiaridades do ambiente, levando ainda em consideração a utilização racional dos recursos públicos, buscando sempre alternativas mais vantajosas sob o ponto de vista da economicidade aliada à eficiência.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea "d", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

5.1. **Sustentabilidade**

5.1.1. A empresa CONTRATADA e os/as vigilantes alocados nos prédios deste CONTRATANTE deverão aderir às práticas previstas no Plano de Logística Sustentável do CONTRATANTE, instituído pela Portaria nº 9.987/2021, com foco na redução do uso dos recursos naturais e dos bens públicos, em cumprimento à Resolução nº 400/2021, do Conselho Nacional de Justiça. Dentre as ações a serem adotadas, destacamos:

5.1.2. Redução do uso de copos descartáveis;

5.1.3. Redução do consumo de energia elétrica, desligando a iluminação em ambientes vazios – desde que não seja necessário mantê-la acesa para garantia da segurança do local;

5.1.4. Fechamento de torneiras imediatamente após o uso;

5.1.5. Destinação correta de resíduos nos recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas;

5.1.6. Utilização de pilhas recarregáveis nos detectores de metal manuais e nas lanternas destinadas à execução dos serviços;

5.1.7. Resíduos eletrônicos decorrentes do uso durante a prestação dos serviços, deverão ser corretamente descartados pela CONTRATADA, nos ecopontos mais próximos ou devolvidos ao fabricante no sistema de logística reversa.

5.2. **Subcontratação (§2º, art. 122 a Lei nº 14.133/2021)**

Não é permitida a subcontratação.

5.3. **Vistoria Prévia** (§§ 2º, 3º e 4º, art. 63 da Lei 14.133/2021)

A vistoria será facultativa e poderá ser realizada exclusivamente na presença do/da Fiscal de contrato, durante o horário de expediente forense, mediante prévio agendamento, pelo e-mail gestao.vigilancia@tjsp.jus.br. No pedido de agendamento, deverá ser apresentado ofício da licitante, datado e assinado por seu representante legal, indicando o nome completo, RG e CPF de quem está autorizado a realizar a vistoria em nome da empresa.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os locais de prestação de serviço e a quantidade de postos de vigilância, de uniformes, materiais e equipamentos estão descritos no **Anexo II** – Quadro de Postos, Equipamentos e Uniformes.

6.2. Os locais de prestação de serviços poderão sofrer alteração, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA seja previamente comunicada.

6.3. Para os remanejamentos de postos de serviço entre os prédios do CONTRATANTE, deve-se observar o limite legal disposto na Lei 14.133/2021, artigo 125, e nesse caso não haverá custo para o CONTRATANTE.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

7. PRAZO DE ÍNICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO

Os serviços deverão ser iniciados no prazo estabelecido na Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela área gestora, após assinatura do contrato pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea "e", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

8.1. **Descrição dos serviços**

8.1.1. Os serviços serão desenvolvidos nos locais discriminados no **Anexo II**, nos seguintes regimes e escalas:

8.1.2. **Regimes do posto:**

8.1.2.1. Vigilante armado/armada (arma de fogo);

8.1.2.2. Vigilante armado/armada (arma não letal).

8.1.3. **Escalas de serviço:**

8.1.3.1. Posto 5X2 Diurno - 44 horas semanais - de 2ª a 6ª feira, em dias úteis com expediente forense – ou, excepcionalmente, em dias úteis sem expediente forense, por solicitação da Administração, por escrito;

8.1.3.2. Posto 12X36 Diurno – 12 horas diárias - de 2ª feira a domingo;

8.1.3.3. Posto 12X36 Noturno - 12 horas diárias - de 2ª feira a domingo.

8.1.4. **Horas eventuais e extraordinárias:**

8.1.4.1. Horas eventuais diurnas – escala 12X36 – segunda a domingo – arma de fogo

8.1.4.2. Horas eventuais noturnas – escala 12X36 – segunda a domingo - arma de fogo

8.1.4.3. Horas extras diurnas – posto 44 horas semanais – arma de fogo/arma não letal

8.1.4.4. Horas extras noturnas – posto 44 horas semanais – arma de fogo/arma não letal

8.2. **Medida utilizada para a contratação dos postos de serviços**

8.2.1. A unidade de medida é o Posto/dia, ou seja, o trabalho de 01 (um/uma) vigilante em 01 (um) local determinado no **Anexo II**, de acordo com as escalas indicadas no subitem 8.1.3;

8.2.2. Para fins de pagamento, somente serão considerados os dias efetivamente trabalhados, multiplicados pelo valor unitário do Posto/dia.

8.3. **Postos diurnos do regime 44 horas semanais (escala 5x2)**

8.3.1. Deverão prestar serviços no horário compreendido entre 06h e 22hs, a critério do/da Fiscal do Contrato, respeitando hora cheia ao iniciar e ao terminar o expediente, nos locais indicados no **Anexo II**.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

8.3.2. O intervalo para repouso e alimentação será de 1h12min, obrigatoriamente, vedado o seu fracionamento. Nesse período, o posto deverá ser devidamente coberto por almocista/repositor/repositora (intrajornada);

8.3.3. Considerando a jornada diária de trabalho do/da vigilante por 8h48min e mais o período de cobertura intrajornada por almocista, de 1h12min, os serviços serão prestados ininterruptamente por 10 horas consecutivas;

8.3.4. O efetivo destacado para realizar a cobertura de postos supridos com armas não letais (espargidores) deverá possuir o Certificado do Curso de Armas não Letais;

8.3.5. A critério do/da Fiscal de contrato, excepcionalmente, para atender eventual demanda da Unidade, o Posto 44 horas semanais poderá prestar serviços aos sábados, desde que a data selecionada não recaia em feriado:

8.3.5.1. Para tanto, o/a Fiscal do contrato deverá encaminhar solicitação, por e-mail, ao/a Gestor/Gestora do contrato, com antecedência, cabendo a este último efetuar solicitação por escrito à CONTRATADA;

8.3.5.2. Para que o posto não tenha cobertura excedente ao previsto em contrato, o posto que prestar serviço ao sábado deverá ser desmobilizado em 1 (um) dia da semana anterior ou da semana seguinte, sempre no mês corrente em que se der o evento.

8.3.6. Os/As vigilantes deverão anotar no livro de ocorrência, diariamente, se houve ou não a cobertura de seu intervalo para repouso e alimentação, informando ao/a Fiscal do contrato caso tenha ocorrido a supressão, por quaisquer motivos, de sua intrajornada pela CONTRATADA;

8.3.7. Aos/Às vigilantes em serviço no posto, a CONTRATADA poderá solicitar a execução de serviço extraordinário mediante o pagamento de horas extras, a pedido do CONTRATANTE, nos termos previstos no subitem 15.4.29 e subitens correlatos.

8.4. **Postos diurnos da escala 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso)**

8.4.1. O intervalo para repouso e alimentação do/da vigilante será de 01h, obrigatoriamente. Nesse período, o posto será devidamente coberto por almocista/repositor/repositora (intrajornada);

8.4.2. O serviço será prestado ininterruptamente por 12hs consecutivas, 7dias por semana;

8.4.3. Os/As vigilantes deverão anotar no livro de ocorrência, diariamente, se houve ou não a cobertura de seu intervalo para repouso e alimentação, informando ao/a Fiscal do Contrato caso tenha ocorrido supressão, por quaisquer motivos, da intrajornada pela CONTRATADA;

8.4.4. Os/As vigilantes atuantes nessa escala devem aguardar no posto a rendição por outro/outra vigilante, não devendo se ausentar das dependências do CONTRATANTE, por se tratar de serviço ininterrupto, cabendo à CONTRATADA providenciar a reposição do/da funcionário/funcionária no prazo máximo de 2 horas, conforme subitem 15.7.2.

8.5. **Postos noturnos da escala 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso)**

8.5.1. Não haverá concessão de intervalo para refeição e descanso, assim como não haverá a cobertura intrajornada feita por ‘’jantista/repositor’’, portanto os serviços serão prestados ininterruptamente por 12 horas pelo mesmo vigilante.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

8.5.2. Em face do disposto no subitem 8.5.1, a CONTRATADA deverá realizar pagamento de natureza indenizatória aos/às vigilantes do posto noturno, nos termos do Artigo 71 da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescida de todos os adicionais previstos na Convenção Coletiva da categoria.

8.5.3. Os/As vigilantes atuantes nessa escala devem aguardar no posto a rendição por outro/a vigilante, não devendo se ausentar das dependências do CONTRATANTE, por se tratar de serviço ininterrupto, cabendo à CONTRATADA providenciar a reposição do/da funcionário/funcionária, no prazo máximo de 2 horas, conforme subitem 15.7.2.

8.6. **Vigilante almocista (repositor/repositora)**

8.6.1. O/A Vigilante repositor/repositora deverá se apresentar munido/munida do mesmo uniforme daqueles/daquelas vigilantes que integram o efetivo fixo das unidades prediais a que se refere o **Anexo II**, utilizando o colete balístico, capa e placa individuais, devendo possuir a formação técnica exigida para a cobertura dos postos de serviço;

8.6.2. Para a cobertura dos postos 44 horas semanais com arma não letal, deverá possuir o Certificado do Curso de Armas não Letais;

8.6.3. A CONTRATADA deverá encaminhar, antecipadamente, ao/a Fiscal do Contrato, a cópia dos documentos elencados no subitem 15.4.15.2;

8.6.4. A operacionalização do intervalo para repouso e alimentação de todos os postos diurnos é de competência da CONTRATADA, devendo esta cumprir as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

8.7. **Recesso forense**

8.7.1. O recesso forense ocorre no período compreendido entre 20 de dezembro a 06 de janeiro (Provimento nº 1.948/2012 - Conselho Superior da Magistratura), época em que não há expediente nos prédios do CONTRATANTE, ficando suspenso o fornecimento de mão de obra para postos em que atuam vigilantes do regime 44 horas semanais, exceto onde ocorrer o Plantão Judiciário Especial de 1ª ou 2ª Instância ou para atendimento de demanda superveniente, comunicada previamente à área gestora e autorizada pela Administração.

8.8. **Da prestação dos serviços**

8.8.1. A prestação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial, nos postos fixados pelo CONTRATANTE, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de profissionais devidamente habilitados/habilitadas, portando obrigatoriamente a Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da legislação vigente, e capacitados/capacitadas para executar todas as tarefas descritas a seguir:

8.8.1.1. **ASSUMIR** os postos devidamente uniformizados/uniformizadas e com aparência pessoal adequada, portando os respectivos equipamentos;

8.8.1.2. **ATUAR** sempre que solicitado pelo/pela Fiscal do Contrato, apoiando a segurança do local onde estiverem sendo realizadas as audiências e sessões de julgamento, nos prédios do CONTRATANTE;

8.8.1.3. **ATUAR** com respeito e urbanidade, jamais utilizando-se de linguagem ofensiva ou gestos violentos, que causem dano à integridade física ou constrangimento à pessoa;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

8.8.1.4. **AUXILIAR** na verificação das portas e janelas que eventualmente estejam abertas ao final do expediente, registrando estas alterações no Livro de Ocorrência, bem como comunicando imediatamente ao/a Fiscal do Contrato qualquer anormalidade neste sentido;

8.8.1.5. **COLABORAR** com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de segurança pública, devendo permanecer dentro das instalações do CONTRATANTE, facilitando a execução do trabalho e atuação dos/das agentes, no que for possível, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

8.8.1.6. **COLABORAR** nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições da ordem e segurança;

8.8.1.7. **COMUNICAR** imediatamente ao/a Fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada no posto de serviço e todos os acontecimentos entendidos como irregulares, que atentem contra o patrimônio do CONTRATANTE, bem como contra as pessoas que se encontrem nos limites da localidade a ser vigiada, inclusas irregularidades de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências e regularizações necessárias;

8.8.1.8. **CUMPRIR** a programação dos serviços feita periodicamente pelo/pela Fiscal do Contrato, com base no manual de segurança orgânica, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, a integridade de autoridades, funcionários/funcionárias e das pessoas em geral que se façam presentes;

8.8.1.9. **EXECUTAR** as atividades de vigilância e segurança de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA aprimorar a gestão de seus recursos, sejam aqueles relacionados a mão de obra ou equipamentos, com vistas à qualidade dos serviços prestados e à satisfação do CONTRATANTE, bem como se responsabilizando integralmente pelas normas contratuais, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;

8.8.1.10. **EXECUTAR** a(s) ronda (s) diária (s), conforme a programação previamente estabelecida pelo/pela Fiscal do Contrato, verificando todas as dependências das instalações, adotando as providências e cuidados necessários para o perfeito desempenho das atividades e manutenção da ordem e segurança nas dependências do CONTRATANTE;

8.8.1.11. **FISCALIZAR** a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou, por outra forma, de controle próprio, estabelecido e utilizado pelo/pela Fiscal do Contrato;

8.8.1.12. **FISCALIZAR** a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o/a motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de empregados/empregadas autorizados/autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna das dependências do CONTRATANTE,mantendo sempre os portões ou cancelas fechados;

8.8.1.13. **FISCALIZAR** a passagem do público nos acessos dos prédios em que são prestados os serviços, executando os procedimentos de triagem,vistoria e inspeção destes por aparelhos detectores de metais, fixos ou portáteis, scanners (raio x) para inspeção de bagagem, volumes, objetos, cumprindo os protocolos estipulados no Plano de Segurança Institucional do CONTRATANTE;

8.8.1.14. **FISCALIZAR** a retirada e/ou saída de qualquer bem material, de consumo ou vinculado ao patrimônio do CONTRATANTE para fora das suas dependências.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

8.8.1.14.1. Somente será permitida a retirada mediante a apresentação da "Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo" ou documento equivalente, quando devidamente preenchida e assinada por servidor competente;

8.8.1.14.2. A autorização deverá conter indispensável e obrigatoriamente a discriminação do bem, o destino, a data de saída e a de retorno, se houver, e o número de tombamento (em caso de bem material ou patrimonial).

8.8.2. **IDENTIFICAR** indivíduos em atitude suspeita nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança necessárias, conforme os protocolos de segurança estabelecidos pelo CONTRATANTE, respeitando os procedimentos estipulados para a execução dos serviços, acionando a Polícia Militar, se o caso, comunicando o/a Fiscal do Contrato e a Supervisão de área da CONTRATADA;

8.8.3. **MANTER** afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental, CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, Defesa Civil, Polícia Militar, Serviço de Urgência e Emergência da localidade, do/da Fiscal do Contrato, do/da Supervisor/Supervisora da CONTRATADA e/ou respectivos/respectivas substitutos/substitutas, entre outros/outras responsáveis de interesse do CONTRATANTE;

8.8.4. **MANTER-SE** atento/atenta à execução das atividades de segurança, não se entretendo com equipamentos eletrônicos e similares para registro de imagens, som ou com mensagens de texto enviadas e recebidas por mídias sociais nestes aparelhos, celulares ou smartphones;

8.8.5. **MANTER-SE** atualizado/atualizada com as normas internas e Plano de Segurança Institucional do CONTRATANTE, mantendo sigilo das informações e adotando medidas preventivas de Segurança do Trabalho e de Segurança da Informação, nos termos da Portaria nº 10.173/2022 do CONTRATANTE, com vistas ao aprimoramento e qualidade dos serviços prestados;

8.8.6. **PERMANECER** no posto e não se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros e não autorizados pelo/pela Fiscal do Contrato; não se ausentar do posto sem a devida cobertura por outro/outra vigilante durante o turno de serviço, exceto para atuar nas situações descritas no subitem 8.8.16, comunicando imediatamente ao/a Fiscal do contrato;

8.8.7. **PERMITIR** o ingresso, nas instalações do CONTRATANTE, somente de pessoas previamente autorizadas, por escrito e identificadas, nos feriados,finais de semana, dias sem expediente forense, antes do início ou após o término do expediente forense em dias úteis, registrando sempre o horáriode entrada e saída no Livro de Ocorrência, monitorando a permanência destas, na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo/pela Fiscal do Contrato;

8.8.8. **PORTAR** rádios transceptores com programação de frequência privada, que sejam compatíveis com os de uso do CONTRATANTE para interação com o/a Fiscal do contrato, bem como portar aparelho de telefonia móvel fornecido pela CONTRATADA, nos termos do subitem 15.13.9, para utilização exclusivamente em razão do serviço;

8.8.9. **PRESERVAR** o sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços ora contratados, sob pena de responsabilização civil e criminal:

8.8.10. **PROIBIR** a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao/a Fiscal do Contrato;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

8.8.11. **PROIBIR** a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, materiais de publicidade e do comércio em geral, assim como de bens particulares de funcionários/funcionárias ou de terceiros;

8.8.12. **PROIBIR** o ingresso de vendedores/vendedoras, ambulantes eassemelhados/assemelhadas nas instalações, bem como o comércio de qualquer produto ou serviço, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo CONTRATANTE;

8.8.13. **REGISTRAR** e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando serviços e elaborar relatório circunstanciado imediatamente no próprio livro de ocorrências, descrevendo os fatos e as providências adotadas;

8.8.14. **REPASSAR** para os/as vigilantes que estão assumindo o posto, quando da troca de turno ou rodízio na escala, todas as orientações recebidas e, em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações, registrando tudo no livro de ocorrências;

8.8.15. **RESTRINGIR** suas ações aos limites das instalações do CONTRATANTE, conforme estabelecido na legislação específica e normas vigentes;

8.8.16. **SOCORRER** vítimas de mal súbito, enfermidade ou qualquer outra condição que verifique possuir ferimento aparente, seguindo os procedimentos de primeiros socorros, utilizando luvas descartáveis, fornecidas pela CONTRATADA, quando a situação exigir contato físico direto com a pessoa, devendo acionar o Serviço de Urgência e Emergência da localidade, bem como comunicar imediatamente o/a Fiscal do Contrato e registrar o fato detalhadamente no Livro de Ocorrência;

8.8.17. **TRATAR DE FORMA RESPEITOSA** todas as pessoas que se dirigirem aos prédios do CONTRATANTE, jamais praticando qualquer tipo de manifestação ou ato discriminatório de qualquer natureza, em razão de raça, orientação sexual, religião, ideologia, origem étnica, diversidade funcional ou gênero.

8.9. **É vedado aos/as vigilantes, prepostos/prepostas, supervisores/supervisoras e a qualquer representante da CONTRATADA:**

8.9.1. Extrair fotos ou realizar filmagens nas dependências do CONTRATANTE;

8.9.2. Fumar no interior das unidades prediais do CONTRATANTE, conforme estabelece o art. 2º, parágrafo 2º da Lei nº 13.541/09;

8.9.3. Prestar informações sobre a rotina das autoridades, de servidores/servidoras e demais funcionários/funcionárias que trabalham nas dependências do CONTRATANTE, a qualquer pessoa estranha ao serviço, bem como para qualquer órgão de imprensa sobre fatos ocorridos nos prédios do CONTRATANTE, principalmente sobre assunto que envolva a segurança das instalações:

8.9.3.1. **VEDADO** aos/as vigilantes o uso de aparelhos celulares, smartphones ou qualquer outro dispositivo eletrônico particular no posto de serviço, exceto o aparelho disponibilizado pela CONTRATADA, na conformidade do subitem 15.13.9.

8.10. **Sistema Integrado de Monitoramento do CONTRATANTE (Sim)**

8.10.1. Nas localidades integradas ao SIM, os/as vigilantes deverão estar sempre em prontidão para:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

8.10.1.1. Atender as ligações do Centro Integrado de Monitoramento, relacionadas às ocorrências e incidentes em curso nos prédios do CONTRATANTE;

8.10.1.2. Identificar-se à equipe de operações do Centro Integrado de Monitoramento, prestando as informações solicitadas de forma cortês e urbana;

8.10.1.3. Acatar as orientações recebidas durante a ligação citada no subitem 8.10.1.1 e adotar os protocolos estabelecidos para o tipo de ocorrência em andamento, de acordo com as normas do CONTRATANTE;

8.10.1.4. Acionar o Centro Integrado de Monitoramento, via telefone IP, sempre que perceber movimentação suspeita de pessoas e veículos, incidentes ou ocorrências correlatas às instalações prediais.

8.10.1.4.1. Na impossibilidade de utilização do telefone IP, as ligações deverão ser realizadas via aparelho celular, fornecido pela CONTRATADA, e os números do Centro Integrado de Monitoramento deverão estar gravados na memória do aparelho.

8.10.1.5. Portar e manter carregado o aparelho celular fornecido pela CONTRATADA caso tenha que se distanciar do telefone IP gerenciado pelo SIM;

8.10.1.6. Registrar no livro de ocorrências todos os contatos efetuados para o Centro Integrado de Monitoramento ou dele recebidos, contendo o histórico dos incidentes e ocorrências bem como, os dados do/da operador/operadora que efetuou o atendimento;

8.10.1.7. Manter-se atentos/atentas e capacitados/capacitadas a executar fielmente os procedimentos descritos neste item 8.10 e em seus subitens;

8.10.1.8. Manter o aparelho celular e demais equipamentos descritos no **Anexo II**, em perfeitas condições de uso. Em caso de substituição do aparelho, comunicar o novo número da linha telefônica imediatamente ao/a Fiscal e ao/a Gestor/Gestora do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea "f", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

9.1. Áreas administrativas e/ou técnicas

9.1.1. Fiscal do contrato: servidor/servidora da Administração predial designado/designada para fiscalizar os aspectos operacionais da execução contratual.

9.1.2. Fiscal administrativo: servidor/servidora da SAAB 2.1.4.1 designado/designada para fiscalizar os aspectos administrativos da execução contratual.

9.1.3. Gestor/Gestora: servidor/servidora da SAAB 2.1.4 designado/designada para coordenar a gestão e fiscalização da execução contratual.

9.2. Protocolo de comunicação

9.2.1. Adotar-se-ão, preferencialmente, entre CONTRATANTE e CONTRATADA, comunicações por meio eletrônico.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

9.2.2. Quando a comunicação for encaminhada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ao e-mail indicado no contrato, considerar-se-á como data de início do prazo o primeiro dia útil seguinte ao envio da notificação eletrônica, independentemente de confirmação por parte da CONTRATADA.

9.2.3. A notificação eletrônica encaminhada por e-mail será considerada válida mediante aviso de notificação de entrega pelo servidor de e-mail do CONTRATANTE.

9.3. **Recebimento Provisório**

9.3.1. No 1º dia útil de cada mês, a CONTRATADA encaminhará a medição dos serviços prestados no mês anterior, ao/a Fiscal do contrato, por e-mail, elaborando um relatório para cada prédio.

9.3.1.1. Em razão do recesso forense no período de 20.12 a 06.01, a medição, no mês de janeiro, deverá ser encaminhada pela CONTRATADA no 1º dia útil após o dia 06.

9.3.2. No prazo de 2 dias úteis, o/a Fiscal do contrato realizará a devida conferência e informará à CONTRATADA, por e-mail, se a Medição foi validada ou reprovada.

9.3.3. Medição validada: deverá a CONTRATADA emitir a fatura imediatamente e encaminhá-la ao Fiscal de contrato no 1º dia útil subsequente à comunicação dos valores aprovados.

9.3.4. Medição reprovada: deverá a CONTRATADA corrigir as inconsistências e reapresentar o relatório ao Fiscal de contrato, reiniciando o prazo de 2 (dois) dias úteis, para conferência.

9.3.5. Nas medições deverão constar as informações abaixo, além de outras que a CONTRATADA julgar pertinentes:

9.3.5.1. O nome da comarca/prédio da capital e a Unidade predial a que se refere (Fórum, CEJUSC, SAF, JEC, JECRIM, etc.).

9.3.5.2. Endereço da Unidade.

9.3.5.3. Mês de competência.

9.3.5.4. Quantidade de postos estipulado em contrato e valor do posto/dia.

9.3.5.5. Quantitativo diário de postos efetivamente supridos, separadamente por escala e regime, indicando se houve a prestação de serviço extraordinário ou eventual.

9.3.5.6. Quantidade de dias trabalhados.

9.3.5.7. Valor total da medição.

9.3.5.8. Descrição de eventuais glosas por atrasos, falta de cobertura por almocista, equipamentos não implantados – sem prejuízo da instauração de processo administrativo para apuração de eventual descumprimento de cláusulas contratuais.

9.3.6. Deverá ser utilizado como unidade de medida o valor do posto/dia.

9.3.7. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados.

9.3.8. A metodologia a ser empregada para o desconto de atrasos nas coberturas de postos ou pela

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

ausência de cobertura do/da almocista/repositor/repositora obedecerá a conformidade descrita nas tabelas a seguir.

9.3.9. A realização de glosas não resultará em prejuízo para aplicação de eventuais sanções à CONTRATADA em decorrência da falta de cobertura de postos e outras irregularidades constatadas no contrato.

9.3.10. Vide tabela exemplificativa:

CÁLCULO PARA DESCONTO POR ATRASOS NA COBERTURA DO POSTO DE SERVIÇO (vide subitem 9.3.9)	
12x36 diurno (12 horas de serviço correspondem a 720 minutos)	**Fórmula: Valor posto/dia ÷ 720 minutos X tempo de atraso (em minutos) = valor do desconto** Por exemplo: Valor do posto/dia: R$ 500,00 (valor hipotético) Tempo de atraso: 1h40min (tempo hipotético) – converter em minutos: 60min+40min = 100 minutos **Fórmula**: 500 ÷ 720 X 100 = R$ 69,44 (valor da glosa)
44h semanais (10 horas de serviço correspondem a 600 minutos)	**Fórmula: Valor posto/dia ÷ 600 minutos X tempo de atraso (em minutos) = valor do desconto** Por exemplo: Valor do posto/dia: R$ 300,00 (valor hipotético) Tempo de atraso: 1h10min (tempo hipotético) – converter em minutos: 60min+10min = 70 minutos **Fórmula:** 300 ÷ 600 X 70 = R$ 35,00 (valor da glosa)

CÁLCULO PARA DESCONTO POR AUSÊNCIA DE ALMOCISTA/REPOSITOR (vide subitem 9.3.9**)**	
12x36 diurno 1 hora de almoço = 60 minutos	**Fórmula:** Valor posto/dia ÷ 720 minutos X 60 minutos = valor do desconto para a ausência de almocista em 1 posto de serviço
44hs semanais (5X2) 1 hora e 12 minutos de almoço = 72 min	**Fórmula:** Valor posto/dia ÷ 600 minutos X 72 minutos = valor do desconto para a ausência de almocista em 1 posto de serviço

9.4. **Recebimento Definitivo**

9.4.1. Para o ateste definitivo da nota Fiscal, a CONTRATADA deverá fazer o upload dos arquivos indicados nos itens 9.4.2 à 9.4.6 e subitens correspondentes, na ferramenta COMUNIQUE-SE, até o dia 24 de cada mês:

9.4.1.1. Se o dia 24 recair em dia não útil, a documentação deverá ser enviada no dia útil anterior.

9.4.2. **Bloco 1 – Certidões regulares e atualizadas**

9.4.2.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União, e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.4.2.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.4.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

9.4.3. **Bloco 2 – FGTS/INSS – Documentos da competência anterior à da prestação do serviço**

9.4.3.1. Guia do FGTS digital

9.4.3.2. Comprovante de pagamento da guia do FGTS digital

9.4.3.3. Relatório do FGTS digital com os dados de cada controlador/a

9.4.3.4. Guia de recolhimento do INSS

9.4.3.5. Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS

9.4.4. **Bloco 3 – Documentos da competência anterior à da prestação do serviço - salários**

9.4.4.1. Relação nominal dos (as) profissionais alocados (as) nos postos de serviço, indicando se cumpriram escala 5X2 ou 12X36 e se houve a concessão de férias ou licenças;

9.4.4.2. Cópia dos holerites dos profissionais indicados no subitem 9.4.4.1

9.4.4.3. Comprovação do pagamento dos salários aos profissionais indicados no subitem 9.4.4.1.

9.4.5. **Bloco 4 – Documentos da competência anterior à da prestação do serviço - benefícios**

9.4.5.1. Comprovação do pagamento do vale refeição aos profissionais indicados no subitem 9.4.4.1

9.4.5.2. Comprovação do pagamento do vale transporte aos profissionais indicados no subitem 9.4.4.1

9.4.5.3. Comprovação do pagamento da cesta básica aos profissionais indicados no subitem 9.4.4.1

9.4.6. **Bloco 5 – Férias e Rescisão do contrato de trabalho**

9.4.6.1. Comprovação do pagamento de férias e de seu respectivo adicional aos profissionais alocados nos prédios do CONTRATANTE.

9.4.6.2. Comprovação do pagamento das verbas rescisórias aos profissionais dispensados até a data da extinção do contrato de trabalho.

9.4.7. A não apresentação de quaisquer dos documentos indicados nos itens 9.4.2 a 9.4.6 e respectivos subitens ensejará a comunicação à CONTRATADA e a devolução da nota Fiscal para ciência e regularização no prazo fixado pelo/pela Fiscal.

9.4.8. A nota Fiscal/fatura será atestada pelo/a Fiscal de contrato no prazo de 2 dias úteis, a contar de seu recebimento e, na sequência, remetida à Secretaria de Orçamento e Finanças em até 1 dia útil.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

9.4.9. Tabela exemplificativa dos prazos de medição e ateste:

Ato	Prazo	Item/Subitem
Upload das certidões, guias de recolhimento e documentação trabalhista no aplicativo *Comunique-se*	Até dia 24 de cada mês (incidindo em dia não útil, antecipar o envio)	9.4.1 / 9.4.1.1
Encaminhamento da medição ao/à Fiscal de contrato	1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço	9.3.1
Validação ou reprovação da medição pelo/pela Fiscal de contrato	2 (dois) dias úteis a partir de seu recebimento	9.3.2
Emissão da fatura e encaminhamento ao/à Fiscal de contrato	1 (um) dia útil após validação da medição pelo Fiscal	9.3.3
Ateste da fatura pelo/pela Fiscal de contrato	2 (dois) dias úteis a partir de seu recebimento	9.4.8
Encaminhamento do ateste à Secretaria de Orçamento e Finanças	1 (um) dia útil a partir da data do ateste	9.4.8
Pagamento à empresa	30 (trinta) dias corridos a partir da data do ateste	9.5.1
Recesso Forense – 20.12 a 06.01 - Encaminhamento da medição dos serviços de dezembro ao/à Fiscal de contrato	1º (primeiro) dia útil após o dia 06 de janeiro	9.3.1.1

9.5. **Condições de pagamento**

9.5.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato;

9.5.2. O pagamento mensal é condicionado à comprovação de quitação das obrigações mensais, nos termos da documentação descrita nos itens 9.4.2 a 9.4.6 e subitens respectivos.

9.6. **Acordo de nível de serviço**

A Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial será realizada mensalmente pelos Fiscais de contrato, mediante análise de aspectos relacionados ao desempenho profissional, desempenho das atividades e gerenciamento da execução dos serviços, utilizando-se, para tanto, o formulário e critérios disponibilizado no **Anexo IV**.

9.7. **Condições de habilitação e qualificação durante a execução contratual**

9.7.1. Deverá a CONTRATADA manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições que propiciaram sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório.

9.7.2. O(a) Gestor(a) do Contrato deverá solicitar a documentação de habilitação e qualificação, constantes do edital de licitação, a fim de verificar se a Contratada mantém as condições exigidas na contratação inicial, a cada seis meses contados da assinatura do contrato.

9.8. **Hipótese de glosa**

As glosas serão realizadas em virtude de atraso na cobertura do posto ou prestação de serviço em período inferior ao estabelecido, atraso ou falta de cobertura da intrajornada diurna, materiais e equipamentos não entregues ou entregues sem condições de uso, sem prejuízo de instauração de processo administrativo apuratório e aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

9.9. **Sanção Administrativa**

9.9.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

9.9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as penalidades descritas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.10. **Hipóteses de extinção do contrato**

O contrato será extinto de acordo com as hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

9.11. **Obrigações do CONTRATANTE**

9.11.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores/servidoras especialmente designados/designadas para essa atribuição, indicando formalmente o/a Gestor/Gestora, o/a Fiscal Administrativo/Administrativa e Fiscal do Contrato, para acompanhamento da execução contratual;

9.11.2. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa, bem como não interferir na relação de vínculo empregatício entre os/as vigilantes e a CONTRATADA;

9.11.3. Não promover acertos verbais ou por escrito, de caráter extracontratual, com a CONTRATADA

9.11.4. Liberar o pagamento das faturas da prestação de serviços

9.11.5. Expedir as autorizações de serviço com antecedência da data de seu início, para conhecimento, controle e acompanhamento pelos/pelas vigilantes

9.12. **Fiscalização e Acompanhamento da execução dos serviços**

9.12.1. Embora a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, reserva-se ao CONTRATANTE o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio de servidor/servidora especialmente designado/designada para tal finalidade.

9.12.2. **Ao/À Fiscal de contrato caberá:**

9.12.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual continuamente, a fim de garantir o pleno cumprimento das obrigações ajustadas, observando-se as diretrizes estipuladas no Provimento nº 2.724/2023 do Conselho Superior da Magistratura, sem prejuízo de outras previstas em Lei.

9.12.2.2. Conferir os documentos de habilitação dos/das vigilantes no sítio oficial do Departamento de Polícia Federal, caso não sejam encaminhados previamente pela CONTRATADA, sem prejuízo da instauração de procedimento apuratório.

9.12.2.3. Disponibilizar local seguro e adequado para instalação de vestiário;

9.12.2.4. Disponibilizar local seguro e adequado construído em alvenaria, sob laje, com um único acesso, com porta de ferro ou de madeira reforçada para instalação de cofre destinado ao acondicionamento de armas e munições, nos termos da Portaria nº 18.045/2021 do Departamento de Polícia Federal, artigo 4º, § 4º, para uso exclusivo da CONTRATADA;

9.12.2.5. Indicar os locais para instalação dos *botons* de ronda (pontos de validação), exigindo da CONTRATADA a nomeação de cada um deles, a fim de possibilitar a conferência do relatório das rondas realizadas pelo efetivo.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

9.12.2.6. Elaborar a escala de rondas a ser executada pelos/pelas vigilantes, estipulando o intervalo entre uma e outra, principalmente para os dias sem expediente forense e período noturno

9.12.2.7. Consultar diariamente o relatório de rondas, para verificar se as rondas foram realizadas tal qual definido previamente

9.12.2.8. Elaborar a programação dos serviços a serem executados pela vigilância, com base nas diretrizes do Manual de Segurança Orgânica, cientificando a CONTRATADA, por escrito.

9.12.2.9. Expedir as autorizações de serviço extraordinário com antecedência de sua data de início, para conhecimento, controle e acompanhamento pelos/pelas vigilantes;

9.12.2.10. Conferir detalhadamente a planilha de medição dos serviços encaminhada pela CONTRATADA, considerando-se o valor atualizado do posto/dia, número de dias trabalhados, quantidade de postos de serviço, descontando-se o equivalente a serviços não prestados por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato.

9.12.2.11. Cumprir rigorosamente os prazos para validação/reprovação da planilha de medição dos serviços, para ateste da nota fiscal e seu encaminhamento à SOF - Secretaria de Orçamento e Finanças;

9.12.2.12. Fazer exigências à CONTRATADA, sempre que julgar necessário e desde que não infrinja o contrato, para a proteção da integridade física dos/das trabalhadores/trabalhadoras durante o exercício das atividades, assim como para a proteção de terceiros, de seus bens e propriedades e do meio ambiente;

9.12.2.13. Não permitir que os/as vigilantes executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato, convenção coletiva de trabalho, normas internas do CONTRATANTE ou legislação que regule este tipo de atividade;

9.12.2.14. Ordenar a imediata retirada do local, bem como, a substituição de funcionário/funcionária da CONTRATADA que estiver sem uniforme, CNV, crachá ou equipamentos obrigatórios, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

9.12.2.15. Utilizar-se do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos e medição dos níveis de qualidade e de correção de rumos;

9.12.2.16. Ter livre acesso aos locais de execução dos serviços;

9.12.2.17. Prédios onde houver 2 (dois) ou mais postos de vigilância: Fiscalizar o cumprimento do subitem 15.18, a fim de garantir a alocação de, ao menos, uma vigilante feminina em todos os acessos onde houver detectores de metal, para triagem e inspeção no público feminino.

9.13. É vedado aos Fiscais de contrato solicitar à CONTRATADA que realize a transferência de postos de serviço para outro prédio ou que implante postos de serviço adicionais; Qualquer movimentação de postos de vigilância só pode ocorrer mediante a expedição de Ordem de Serviços, devidamente assinada pela área gestora.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea "h", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea "i", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação é de R$ 26.005.148,88 (Vinte e seis milhões, cinco mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea "j", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

A adequação orçamentária está demonstrada no item 17.15 do Edital.

13. PRESTAÇÃO DE GARANTIA NA CONTRATAÇÃO (arts. 98 da Lei nº 14.133/2021)

A garantia será de 3% (três por cento) da obrigação assumida para 12 meses, com cobertura para todo o período de vigência contratual.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

14.1. Qualificação Técnico-Profissional (inc. I, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

14.1.1. Não há exigência de qualificação técnico-profissional para a mão de obra com dedicação exclusiva prevista nesta contratação

14.2. Qualificação Técnico Operacional (inciso II, art. 67 da Lei nº 14.133/2021) - Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá comprovar mediante apresentação de documentos:

14.2.1. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir;

14.2.2. Certificado de Segurança, em nome da proponente, emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação da proposta:

14.2.2.1. Quando a autorização para funcionamento e o certificado de segurança forem obtidos pelo meio eletrônico do sistema GESP-GESTÃO ELETRÔNICA DE SEGURANÇA PRIVADA, conforme Portaria n° 346/2006-DG/DPF, será expedido apenas um documento, válido para as duas comprovações.

14.2.3. Autorização para funcionamento no Estado de São Paulo, em nome da proponente, emitido pelo Ministério da Justiça, acompanhada da Revisão Anual em validade na data da apresentação da proposta;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

14.2.4. Certificado de Regularidade Anual para Funcionamento de Empresa de Segurança Especializada, em nome da proponente, emitido pela Secretaria de Segurança Pública - Polícia Civil do Estado de São Paulo – Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos, com validade na data da apresentação da proposta;

14.2.5. Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da LICITANTE, que demonstre a execução anterior e sem ressalva de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação, que corresponde a 42 (quarenta e dois) postos de vigilância armada com revólver por período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses consecutivos.

14.2.5.1. Poderão ser somados atestados de capacidade técnica operacional para atingir o mínimo exigido, desde que a execução dos contratos correspondentes tenha sido em período concomitante, ou seja, dentro do mesmo prazo de início e término da prestação dos serviços.

14.2.6. O(s) Atestado(s) devem conter as seguintes informações:

14.2.6.1. Prazo de vigência do contrato;

14.2.6.2. Data de início e término do contrato;

14.2.6.3. Local da prestação dos serviços;

14.2.6.4. Descrição do objeto e natureza da prestação dos serviços: vigilância armada ou desarmada:

14.2.6.4.1. Para efeito de comprovação de 50% (cinquenta por cento) do objeto, serão contabilizados apenas os postos de vigilância armados.

14.2.6.5. Quantidades de postos executadas;

14.2.6.6. Caracterização do bom desempenho da LICITANTE, e;

14.2.6.7. A identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome, cargo do signatário e telefone para contato.

14.3. Indicação de pessoal técnico (inc. III, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

14.3.1. Não há exigência de indicação de pessoal técnico para a mão de obra com dedicação exclusiva prevista nesta contratação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. **INICIAR A PRESTAÇÃO DE SERVICOS** na data e horário estabelecidos na Ordem de Serviços expedida pelo/pela Gestor/Gestora, implantando os postos de vigilância relacionados no **Anexo II** – Tabela de Postos, Equipamentos e Uniformes - e fornecendo todos os insumos, inclusive o material controlado e toda a documentação prevista contratualmente;

15.2. **POSSUIR** todos os equipamentos controlados: armas, coletes balísticos e munições; e ainda, todos os materiais, uniformes e equipamentos não controlados exigidos no **Anexo II**, bem como, a mão de obra necessária à cobertura dos postos, a partir do início da vigência do contrato.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

15.3. **DESIGNAR,** por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Início dos Serviços:

15.3.1. Ao/A Gestor/Gestora do contrato: preposto(s)/preposta(s) que tenha (m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços perante o CONTRATANTE, indicando nome completo, RG, CPF, telefones fixos e celulares 24 horas, e-mails, mantendo-se estes dados sempre atualizados perante o CONTRATANTE;

15.3.2. Ao/A Fiscal do contrato: supervisores/supervisoras dos períodos diurno e noturno, autorizados/autorizadas a fiscalizar os postos e realizar o acompanhamento técnico e operacional das atividades, indicando nome completo, RG, CPF, telefones fixos e celulares 24 horas, e-mails, mantendo-se estes dados sempre atualizados perante o CONTRATANTE.

15.4. **Para a prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, a CONTRATADA obriga-se a:**

15.4.1. **ACATAR** as orientações dos órgãos de saúde pública relacionadas ao objeto contratual, seja na esfera municipal, estadual ou federal, fornecendo aos/as vigilantes os equipamentos de proteção individual necessários à proteção da saúde, visando à execução das atividades nas dependências do CONTRATANTE;

15.4.2. **ADERIR** prontamente aos termos da Política de Segurança da Informação instituída pelo CONTRATANTE e publicada por meio da Portaria nº 10.173/2022;

15.4.3. **ADOTAR** as medidas necessárias para o atendimento imediato de seus/suas funcionários/funcionárias acometidos/acometidas de mal súbito, eventuais acidentes de trabalho ou na hipótese de ocorrência de alguma enfermidade, assumindo a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vítimas seus/suas empregados/empregadas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ocorridos nas dependências do CONTRATANTE;

15.4.4. **ADOTAR** as providências de sua competência destinadas a remover dificuldades ou a esclarecer situações na execução do serviço, comunicadas expressamente pelo CONTRATANTE;

15.4.5. **ASSUMIR** exclusiva e total responsabilidade por todo e qualquer dano físico ou moral, material e/ou lucros cessantes, ocasionado a qualquer de seus funcionários ou a terceiros e pela segurança de suas operações.

15.4.6. **ATENDER** de imediato ou no prazo estipulado pelo CONTRATANTE:

15.4.6.1. Os pedidos de apresentação de documentos que possibilItem o devido acompanhamento da execução contratual;

15.4.6.2. Os pedidos do CONTRATANTE para substituição de vigilantes e supervisores/supervisoras de área não qualificados/qualificadas ou entendidos/entendidas como inadequados/inadequadas para a prestação dos serviços:

15.4.6.2.1. Caberá somente ao/a Gestor/Gestora do contrato, mediante análise das informações prestadas pelo/pela Fiscal do Contrato, determinar à CONTRATADA o impedimento de o/a vigilante ou do/da supervisor/supervisora de área atuar em qualquer posto de serviço do CONTRATANTE pelo cometimento de falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, ou por conduta incompatível com a prestação do serviço, bem como de retornar em qualquer de suas instalações.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

15.4.7. **COMUNICAR** de imediato ao/a Fiscal e ao/a Gestor/Gestora do contrato qualquer acontecimento relacionado à segurança pública nos postos de serviço, adotando, concomitantemente a isto, todas as medidas de sua competência relacionadas ao caso;

15.4.8. **COMUNICAR** ao/a Fiscal a retirada de qualquer material ou equipamento utilizado na execução dos serviços, providenciando sua imediata reposição.

15.4.9. **CUMPRIR** os postulados legais vigentes de âmbitos federal, estadual e municipal, o Plano de Segurança Institucional do CONTRATANTE, as normas de medicina do trabalho e sanitárias, com fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual aos/as seus/suas empregados/empregadas, se obrigatório por lei, sem ônus ao CONTRATANTE;

15.4.10. **DISPONIBILIZAR** os números de contato de seu plantão 24 horas, bem como dos endereços de e-mail e demais contatos dos/das responsáveis pelas suas áreas administrativas e operacionais, informando imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração;

15.4.11. **DISPONIBILIZAR** os/as vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados/uniformizadas e portando crachá com foto recente:

15.4.11.1. Comprometer-se a adotar as medidas necessárias para que a execução dos serviços não seja prejudicada, quando do não comparecimento, por qualquer motivo, dos/das funcionários/funcionárias escalados/escaladas.

15.4.12. **DISPOR** de plano de contingência contendo todos os recursos necessários ao suprimento dos postos de serviço em situações atípicas, como greves, anormalidades no sistema público de transporte, paralisações, perturbações à ordem e situações de força maior, responsabilizando-se pela locomoção de seus/suas empregados/empregadas e garantindo a cobertura dos postos de vigilância nos locais indicados no **Anexo II**, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

15.4.13. **ESTAR CIENTE** de que qualquer funcionário/funcionária que esteja infringindo norma do CONTRATANTE poderá ser removido/removida de suas dependências ou, ainda, impedido/impedida de nelas entrar;

15.4.14. **EXECUTAR** os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e seus Anexos, obedecendo ao disposto nas normas legais e regulamentares, com pessoal devidamente qualificado e uniformizado, portando crachá de identificação quando estiverem nas dependências do CONTRATANTE;

15.4.15. **FORNECER** ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

15.4.15.1. À Coordenadoria de Segurança no e-mail *coordseguranca@tjsp.jus.br* , no início da vigência contratual, o número dos telefones celulares disponibilizados aos locais de prestação de serviço, informando, no mesmo e-mail, sempre que houver alteração;

15.4.15.2. Ao/A Fiscal do Contrato: cópia dos documentos elencados nos subitens 15.4.15.2.1 a 15.4.15.2.10, por e-mail, relativos aos/as vigilantes fixos/fixas que integram o efetivo do posto, aos/as vigilantes almocistas, aos/as vigilantes folguistas e aos/as vigilantes da reserva técnica, que efetuam coberturas eventuais, **ANTES DESTES/DESTAS PROFISSIONAIS INICIAREM SUAS ATIVIDADES** NOS PRÉDIOS DO CONTRATANTE:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

15.4.15.2.1. Termo de Ciência, devidamente datado e assinado por cada vigilante, a respeito do canal sigiloso de denúncia disponibilizado pelo CONTRATANTE, em casos de assédio moral, sexual e discriminação no ambiente de trabalho – Vide **Anexo VI**

15.4.15.2.2. Atestado de Antecedentes Criminais - A cada 6 meses, nova cópia atualizada deve ser enviada ao/a Fiscal;

15.4.15.2.3. Carteira de Trabalho;

15.4.15.2.4. Carteira Nacional de Vigilante (CNV) – dentro da validade estabelecida pela portaria da polícia federal vigente;

15.4.15.2.5. Certificado do Curso de Armas Não Letais dos/das vigilantes e repositores/repositoras que atuarão em postos de serviço supridos com espargidor;

15.4.15.2.6. Certificado do Curso de Formação de Vigilante;

15.4.15.2.7. Certificado do Curso de Reciclagem – válido por dois anos;

15.4.15.2.8. Cópia do comprovante de endereço;

15.4.15.2.9. Cópia do CPF;

15.4.15.2.10. Cópia do RG.

15.4.16. A CONTRATADA deverá manter a Formação Técnica e Específica de seus/suas vigilantes, assim como todos os documentos pessoais, sempre atualizados perante a Polícia Federal e o/a Fiscal do contrato;

15.4.17. **INDENIZAR** o CONTRATANTE pelos danos causados diretamente a este ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus/suas colaboradores/colaboradoras, de forma culposa ou dolosa, inclusive em caso de omissão destes/destas na execução dos serviços e das rotinas estabelecidas no contrato, cujos efeitos impliquem em prejuízos e riscos para a segurança, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização do/da Fiscal do Contrato de acompanhamento destas atividades;

15.4.18. **INSTRUIR** seus/suas vigilantes quanto à necessidade de acatar as orientações do/da Fiscal do Contrato, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio e plano de abandono, nas áreas dos prédios em que serão prestados os serviços;

15.4.19. **MANTER** durante toda a execução do contrato a disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados para atender a eventuais acréscimos solicitados pelo CONTRATANTE;

15.4.20. **MANTER** durante toda a execução do contrato as condições que culminaram em sua habilitação durante o certame, bem como a regularidade da autorização de funcionamento e certificado de segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal - DPF, nos termos vigentes;

15.4.21. **MANTER** o efetivo de vigilantes devidamente atualizado com as ações de primeiros socorros, combate a princípios de incêndios e normas correlatas da profissão, além de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

capacitado/capacitada para fazer o melhor uso dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA;

15.4.22. **MANTER** o efetivo de vigilantes devidamente treinado e capacitado a executar os protocolos de segurança descritos no plano de segurança aplicado às unidades desta Egrégia Corte, o qual dispõe sobre os protocolos de triagem de público e a operacionalização dos sistemas de segurança física e das instalações dos prédios.

15.4.23. **NÃO DIVULGAR** nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato e não utilizar o nome do CONTRATANTE para fins comerciais em redes sociais ou em outro meio, para campanhas e material de publicidade;

15.4.24. **NÃO PERMITIR** que os/as empregados/empregadas permaneçam no posto desnecessariamente após o término, antes do início ou fora de sua jornada de trabalho evitando distrações para os/as demais vigilantes em serviço;

15.4.25. **NÃO PERMITIR** que as dependências do CONTRATANTE sejam utilizadas pelos/pelas vigilantes e prepostos para finalidades estranhas ao serviço ou para acondicionar materiais e equipamentos da CONTRATADA que não se prestem à execução dos serviços contratados;

15.4.26. **PARTICIPAR** de reuniões virtuais ou presenciais solicitadas pelo CONTRATANTE;

15.4.27. **PRESTAR** todo e qualquer esclarecimento solicitado pelo CONTRATANTE no prazo fixado em notificação;

15.4.28. **PROMOVER** a orientação e o treinamento periódicos dos/das vigilantes, para que estes/estas estejam aptos/aptas a executar corretamente os serviços, a fazer o uso eficiente de todos os equipamentos e a comportar- se adequadamente nos prédios do CONTRATANTE;

15.4.29. **PROVIDENCIAR** o necessário para que os/as vigilantes escalados/as para cobertura do posto de 44 horas semanais realizem **SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**, mediante o pagamento de horas extras, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE e previamente autorizado pelo/pela Gestor/Gestora do contrato, por escrito, no limite mensal estabelecido no **Anexo III** (Tabela de Horas Eventuais e Extraordinárias).

15.4.29.1. Para tanto, excepcionalmente, os/as Fiscais de contrato poderão encaminhar o pedido de Serviço Extraordinário, por e-mail, ao/a Gestor/Gestora do contrato, que avaliará a justificativa e, se autorizado, providenciará a comunicação diretamente à CONTRATADA.

15.4.29.2. O Serviço Extraordinário não se destina, em nenhuma hipótese, à cobertura de postos de vigilância que estiverem descobertos por falha da empresa, mas tão somente para atender demandas supervenientes da Administração, como extensão de audiências ou de julgamentos no Tribunal do Júri, dentre outras.

15.4.30. Para o atendimento do subitem 15.4.29, a CONTRATADA deverá **OBSERVAR** todos os postulados da legislação em vigor, assim como da **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, inclusive os adicionais previstos para o serviço noturno, caso as horas extras ultrapassem as 22 horas.

15.4.30.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento das horas extraordinárias, por demanda, até o limite mensal fixado no **Anexo III** e de acordo com os valores unitários estabelecidos por comarca no contrato.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

15.4.31. **PROVIDENCIAR** o necessário para a prestação de **SERVIÇO EVENTUAL**, nos períodos diurno e noturno, em dias úteis e não úteis, nos limites mensais fixados no **Anexo III**, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE e previamente autorizado pelo/pela Gestor/Gestora do contrato por escrito, para atendimento de demandas supervenientes, tais como, eventos especiais, concursos, reuniões, palestras, cursos, audiências ou sessões de grande repercussão, dentre outras.

15.4.31.1. Para tanto, excepcionalmente, os/as Fiscais de contrato poderão encaminhar o pedido de serviço eventual, por e-mail, ao/a Gestor/Gestora do contrato, que avaliará a justificativa e, se autorizado, providenciará a comunicação diretamente à CONTRATADA.

15.4.31.2. Para o atendimento do subitem 15.4.31, a CONTRATADA deverá observar as disposições descritas no item 15.4.15.2 e seus subitens, além de todos os demais que tenham correlação com o serviço a ser prestado.

15.4.31.3. Para o serviço eventual diurno e noturno, os/as vigilantes deverão estar munidos/munidas com arma de fogo ou arma não letal, a critério do contratante

15.4.31.4. A CONTRATADA deverá observar todos os postulados da legislação em vigor, assim como da convenção coletiva de trabalho, inclusive os adicionais previstos para o serviço noturno.

15.4.31.5. O CONTRATANTE realizará o pagamento do serviço eventual (horas eventuais), por demanda, até o limite mensal fixado no **Anexo III** e de acordo com os valores unitários estabelecidos por comarca no contrato

15.4.32. **RESPEITAR** e fazer com que os seus/suas empregados/empregadas respeitem a disciplina, os horários, os regulamentos internos do CONTRATANTE, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes tanto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT - quanto em legislação específica;

15.4.33. **RESPONDER e RESPONSABILIZAR-SE** pela segurança dos serviços prestados e/ou material fornecido perante o CONTRATANTE, seus próprios funcionários e terceiros, bem como, eventuais danos patrimoniais ou extrapatrimoniais causados, adotando cuidados para prevenção de acidentes, com observação e cumprimento das normas, regulamento e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias.

15.5. Os/As **SUPERVISORES/SUPERVISORAS** designados/designadas pela CONTRATADA, nos termos do subitem 15.3.2, deverão:

15.5.1. **Inspecionar** os postos:

15.5.1.1. No mínimo **DUAS VEZES POR SEMANA**, **NA PRESENÇA DO/DA FISCAL DO CONTRATO**, durante o horário de expediente forense;

15.5.1.2. Em dias e em horários sem expediente forense, nos períodos diurno e noturno, sempre que houver necessidade periódica do serviço ou mediante solicitação do/da Fiscal do Contrato, relatando no livro de ocorrências sua presença e finalidade desta verificação;

15.5.1.3. Sem prejuízo dos subitens 15.5.1.1 e 15.5.1.2 deverão comparecer ao prédio do CONTRATANTE, sempre que solicitado pelo/pela Fiscal do contrato;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

15.5.1.4. **Orientar** os/as vigilantes acerca da execução dos serviços, com base nas necessidades comunicadas pelo/pela Fiscal do Contrato em sua rotina diária e de acordo com os protocolos estabelecidos no Plano de Segurança Institucional do CONTRATANTE;

15.6. A **FREQUÊNCIA** e **PONTUALIDADE** dos/das vigilantes deverão ser controladas pela CONTRATADA, que é a responsável pela ocorrência de faltas e atrasos nos postos de serviço, sendo-lhe facultada a instalação, nos locais de prestação dos serviços, de equipamentos para esta finalidade, desde que não implique em custos para o CONTRATANTE;

15.6.1. O controle da jornada de trabalho nas dependências do CONTRATANTE deverá ser efetuado por meio de sistema próprio de gerenciamento de registro eletrônico, conforme legislação vigente;

15.6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao/a Fiscal do Contrato, mensalmente, o relatório de frequência de todos/todas os/as vigilantes que prestaram serviço na Unidade;

15.7. Sobre **SUBSTITUIÇÃO** de vigilantes, a CONTRATADA obriga-se a:

15.7.1. Comunicar eventuais substituições, por escrito, ao/a Fiscal do contrato, com antecedência de 12 horas do início do turno a que equivale o posto do vigilante, encaminhando a documentação do/da vigilante substituto/substituta, nos termos descritos nos subitens 15.4.15.2.1 a 15.4.15.2.10;

15.7.2. Efetuar a cobertura do posto, no prazo máximo de 2 HORAS, nos casos de ausência imprevista de vigilante fixo/fixa da Unidade, a contar do início de seu turno, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho que ocasione a dobra, encaminhando ao/a Fiscal do contrato a documentação do/da vigilante substituto/substituta, nos termos descritos nos subitens 15.4.15.2.1 a 15.4.15.2.10, sem prejuízo de sua responsabilização em procedimento apuratório e da glosa desse período;

15.7.3. Qualquer alteração no posto relacionada à substituição de vigilantes, em razão de demissão, usufruto de férias, faltas pré-agendadas, consultas médicas, devem ser comunicadas por escrito ao/a Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 12 HORAS do início do posto, observando, no tocante aos/as vigilantes substitutos/substitutas, o que dispõe os subitens 15.4.15.2.1 a 15.4.15.2.10;

15.7.4. Os/As vigilantes que atuam na escala 12X36 diurna e noturna devem aguardar no posto a rendição por outro/outra vigilante, por se tratar de serviço ininterrupto, não devendo se ausentar das dependências do CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA providenciar a reposição do/da funcionário/funcionária no prazo máximo mencionado no subitem 15.7.2, observando as disposições da legislação trabalhista;

15.8. **FORNECER** os holerites mensalmente pelos meios previstos em lei ou em convenção coletiva de trabalho e esclarecer eventuais dúvidas dos/das empregados/empregadas, a respeito do pagamento de verbas salariais e benefícios e demais questões trabalhistas;

15.9. **OBSERVAR** e **CUMPRIR** todas as disposições contidas na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, inclusive no tocante ao pagamento das verbas trabalhistas;

15.10. **PAGAR CORRETAMENTE** e na data fixada em lei, os salários, verbas, benefícios, férias, entre outros, a que fazem jus os/as vigilantes, assim como, recolher corretamente o FGTS dos/das profissionais;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

15.11. No caso de a CONTRATADA fornecer **CESTA BÁSICA** a seus/suas funcionários/funcionárias, o benefício deverá ser indicado em campo próprio na planilha de composição de custos:

15.11.1. O custo com este benefício não poderá ser repassado ao CONTRATANTE;

15.11.2. Havendo a inclusão da cesta básica, a CONTRATADA não mais poderá deixar de fornecer o benefício durante a vigência contratual.

15.12. **PROCEDER** as anotações e registros pertinentes a todos/todas os/as empregados/empregadas que atuarem nos prédios descritos no **Anexo II,** nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários, propostos por seus/suas empregados/empregadas ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA;

15.13. **PROPICIAR** aos/as vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes, no início da prestação dos serviços:

15.13.1. **Arma de fogo de percussão indireta** na quantidade estipulada no **Anexo II**:

15.13.1.1. No ato da implantação dos postos, a CONTRATADA deverá fornecer, para o bom desempenho dos serviços de vigilância, armas do tipo revólver, calibre 38, com capacidade para cinco ou seis tiros, cano de, no mínimo, 4 polegadas, e dotado de mecanismo de percussão indireta, **sendo vedado o fornecimento de armas com agulha montada no cão (percussão direta):**

15.13.1.1.1. O revólver deve ficar acondicionado em cinturão adequado, conforme previsto no **ANEXO II**, sendo vedado o uso de coldre costurado na capa balística.

15.13.1.2. Relação dos revólveres que serão utilizados nos postos de serviço durante o cumprimento do contrato;

15.13.1.3. Cópias dos respectivos “Registros” das armas, expedidos pelo Departamento de Polícia Federal;

15.13.1.4. Parecer técnico elaborado por armeiro/armeira habilitado/habilitada pela Polícia Federal, atestando que os revólveres e munições se encontram em perfeitas condições de uso e funcionamento, nos termos da Portaria 2.259/2011-DG/DPF, utilizando, para isto, o modelo disponibilizado no **Anexo V**, sendo facultativo alterar sua formatação ou incluir outros informes que entender necessários, desde que mantenha, no mínimo, os dados exigidos neste documento;

15.13.1.4.1. A empresa deverá encaminhar ao Fiscal de contrato a cópia do certificado do armeiro, comprovando seu credenciamento junto ao Departamento de Polícia Federal.

15.13.1.5. As armas deverão ser utilizadas somente em casos extremos de legítima defesa própria ou de terceiros e salvaguarda do patrimônio do CONTRATANTE, depois de esgotados todos os outros meios de neutralização do/da ofensor/ofensora, para a solução de eventuais ocorrências que necessitem de uso progressivo da força;

15.13.1.6. A revisão das armas e munições será efetuada semestralmente, observado o teor do item 15.13.1 e de seus subitens;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

15.13.1.7. Sempre que verificada a má conservação de armas, munições ou condição que implique na possibilidade de falha no acionamento do revólver, a CONTRATADA deverá providenciar a troca, observando o estipulado no item 15.13.1 e seus subitens;

15.13.1.8. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a guarda de armas, na forma da legislação vigente, devendo estas serem recolhidas dos cofres no período de recesso forense ou em caso de suspensão temporária das atividades, a critério do/da Fiscal e/ou Gestor/Gestora do contrato.

15.13.2. **Munições -** As munições deverão ter procedência de fabricante, não sendo permitido o uso de projéteis recarregados;

15.13.3. **Equipamentos de proteção individual -** Quantidades mínimas para cada vigilante, observado o prazo de validade de cada item:

15.13.3.1. 01 (um) colete balístico completo para cada vigilante, composto por:

15.13.3.2. 01 (uma) placa dorsal individual;

15.13.3.3. 01 (uma) placa frontal individual;

15.13.3.4. 02 (duas) capas individuais, para manter a higiene e o asseio, observando-se a data de validade deste EPI.

15.13.3.4.1. Vedado o fornecimento de capas táticas, em que o coldre da arma seja costurado na própria capa. O revólver deve ficar acondicionado em cinturão adequado, conforme previsto no **ANEXO II**.

15.13.4. **Arma não letal** – de acordo com as seguintes especificidades: Agente espargidor de graduação alimentícia, em solução líquida, espuma ou gel, de até 70 g, composto por óleos com essências de menta, cânfora, “lemongrass” e gengibre – fornecer na quantidade e locais descritos no **Anexo II**:

15.13.4.1. O espargidor poderá ser utilizado para interromper comportamento violento, em doutrina do uso progressivo da força em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do CONTRATANTE.

15.13.5. **Armário individual** – em perfeitas condições de uso, adequados para guarda de roupas e pertences de uso pessoal para seus/suas funcionários/funcionárias;

15.13.6. **Assento semi sentado** – na quantidade estipulada no **Anexo II**, para uso dos/das vigilantes nos postos de serviço, cuja atividade seja executada exclusivamente em pé;

15.13.7. **Caixa de areia** - Adequada para municiamento e desmuniciamento dos revólveres, sem prejuízo de responsabilização da CONTRATADA, por disparo involuntário da arma de fogo, efetuado pelo/pela vigilante e que ocorrer fora das condições previstas no subitem 15.13.1.5;

15.13.8. **Cartão de aproximação** – somente para vigilantes que atuam nos prédios que dispõem de equipamentos de controle de acesso integrados por catracas ou fechaduras eletrônicas. Este cartão será fornecido pelo CONTRATANTE e é de uso pessoal e intransferível; sua reposição em caso de perda, roubo, furto ou dano, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

15.13.8.1. A CONTRATADA deverá informar, imediatamente, ao/a Fiscal e ao/a Gestor/Gestora do contrato o extravio de cartões fornecidos a quaisquer vigilantes.

15.13.9. **Celulares**: Equipamentos de telefonia móvel, em perfeitas condições de uso, para comunicação entre os/as vigilantes, a CONTRATADA e o/a Fiscal do contrato, em dias com e sem expediente, sempre que necessário:

15.13.9.1. A CONTRATADA deve manter o/a Fiscal do contrato sempre atualizado/atualizada quanto ao número dos telefones celulares utilizados pelas equipes de vigilância;

15.13.9.2. Em caso de avaria ou dano do aparelho, este deverá ser imediatamente substituído por outro, comunicando-se o novo número ao/a Fiscal do contrato.

15.13.10. **Crachá de identificação** com data de validade, autenticado pela empresa, com validade de seis meses, constando o nome, número da Carteira Nacional de Vigilante e fotografia recente e colorida em tamanho 3x4. A validade da plaqueta de identificação do/da vigilante poderá ser aposta de forma a ser substituída a cada vencimento, sem que seja necessária a reprodução de todo o documento;

15.13.11. **Detector de metal manual** em perfeitas condições de uso - Equipamentos portáteis de alta sensibilidade, destinados à detecção de qualquer tipo de metal, ferroso ou não, para utilização nos locais de acesso aos prédios do CONTRATANTE durante procedimentos de triagem e inspeção, verificação de pessoas e objetos, conforme quantidade descrita no **Anexo II*;***

15.13.12. **Lanternas** em perfeitas condições de uso, na conformidade do **Anexo II**;

15.13.13. **Livros de capa dura** numerados tipograficamente para o registro dos serviços diários e de ocorrências no posto;

15.13.13.1. Enquanto os livros estiverem em uso, deverão permanecer com a equipe de vigilantes e à disposição do/da Fiscal do contrato;

15.13.13.2. Quando totalmente preenchidos, devem ser arquivados na Administração, ficando sob a guarda permanente do CONTRATANTE. Poderá ser fornecida uma cópia do livro à CONTRATADA, mediante requisição por escrito ao/a Fiscal do contrato;

15.13.14. **Luvas descartáveis** em quantidade suficiente para uso do efetivo de vigilância, na hipótese de eventual situação que exija contato físico com pessoa acometida de mal súbito, enfermidade ou qualquer outra condição que apresente ferimentos, para realização de primeiros socorros, e, após, acionar o Serviço de Urgência e Emergência da localidade, bem como comunicar imediatamente o/a Fiscal do Contrato, registrando o fato no Livro de Ocorrência;

15.13.15. **Ombrelones** – na quantidade estipulada no **Anexo II**, para uso em postos a “céu aberto”;

15.13.16. **Rádios HTs** em perfeitas condições de uso para o efetivo de vigilância, de tecnologia digital com a mesma programação em frequência privada utilizada pelo CONTRATANTE, de acordo com a quantidade constante no **Anexo II**;

15.13.16.1. Fornecer ao/a Fiscal do Contrato 01 (um) rádio HT para sua comunicação com os/as vigilantes durante o expediente forense, compatível com aqueles descritos no subitem 8.8.8;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

15.13.16.2. No início dos serviços, ou durante a vigência contratual, o CONTRATANTE poderá solicitar que a CONTRATADA encaminhe os rádios transceptores à Coordenadoria de Segurança, localizada na cidade de São Paulo, para programação ou para verificação.

15.13.17. Revisar semestralmente o acervo de Rádios HT's em uso nos prédios do CONTRATANTE, fornecendo laudo ao/a Fiscal do contrato. A primeira revisão deverá ocorrer após o decurso dos primeiros seis meses de prestação de serviço;

15.13.18. Em caso de avaria ou dano ao equipamento, este deverá ser imediatamente substituído por outro, enquanto perdurar a manutenção corretiva;

15.13.19. **Ronda Eletrônica** – sistema composto por hardware e software, via internet, monitorado 24 horas, com os seguintes componentes:

15.13.19.1. Bastão de ronda com botão de pânico;

15.13.19.2. Pontos de validação, a serem instalados nos locais indicados pelo CONTRATANTE, com identificação da área a que se destina;

15.13.19.3. Vedada a utilização de pontos de validação por *QR CODES*

15.13.19.4. Deverá a CONTRATADA providenciar pontos de marcação de ronda com fixação permanente, que dificulte sua remoção e, caso seja removido irregularmente, deixe vestígio ou seja danificado, bem como, impossibilite a leitura por meio de foto extraída de outro aparelho celular.

15.13.19.5. Relatório diário de ronda, em português. A CONTRATADA deve facultar ao/a Fiscal do contrato o acesso ao sistema, via internet, para consultas, emissão de relatórios e acompanhamento diário das rondas realizadas pelos/pelas vigilantes, especialmente nos períodos sem expediente forense;

15.13.20. **Tonfa e Porta Tonfa** na conformidade descrita no **Anexo II**;

15.13.21. **Uniformes** operacionais **novos**, na conformidade do **Anexo II**, adequados às tarefas que executam e às condições climáticas a que se sujeitam, nos seguintes termos:

15.13.21.1. 02 (duas) calças;

15.13.21.2. 02 (duas) camisas manga curta e 02 (duas) camisas manga longa;

15.13.21.3. 02 (dois) pares de calçados;

15.13.21.4. 02 (dois) pares de meia;

15.13.21.5. 01 (um) cinto;

15.13.21.6. 01 (uma) jaqueta de frio com emblema da da empresa;

15.13.21.7. 01 (um) Cordão Fiel;

15.13.21.8. Apresentar ao/a Fiscal do Contrato o recibo de entrega das peças no ato da implantação dos serviços, bem como de sua substituição, se o caso, devidamente datado e assinado, contendo a descrição e quantidade das peças;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

15.13.21.9. O custo dos uniformes e demais equipamentos/materiais não poderá ser repassado aos/as vigilantes;

15.13.21.10. CONTRATADA deverá fornecer uniformes novos no ato da implantação dos serviços, realizando a reposição das peças a cada 12 meses ou, se necessário, em período anterior, para manter a adequada aparência pessoal dos/das vigilantes, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

15.14. Disponibilizar aos/as vigilantes, para fixação nos postos de serviço, o telefone de todos os órgãos indicados no subitem 8.8.3, bem como do/da fiscal de contrato e do/da supervisor/supervisora da CONTRATADA, para contato imediato em caso de emergência:

15.14.1 Incluir os telefones do Centro Integrado de Monitoramento, nos postos implantados nos prédios integrados ao SIM.

15.15. Manter o efetivo de vigilantes **permanentemente treinado** a utilizar comunicação não violenta e a dispensar tratamento respeitoso a todas as pessoas que se dirigirem aos prédios do CONTRATANTE, jamais praticando qualquer tipo de manifestação ou ato discriminatório de qualquer natureza, em razão de raça, orientação sexual, religião, ideologia, origem étnica, diversidade funcional ou gênero, atuando sempre com respeito e urbanidade, jamais utilizando-se de linguagem ofensiva ou gestos violentos, que causem dano à integridade física ou constrangimento à pessoa;

15.16. **Sistema Integrado de Monitoramento**: Instruir continuamente os/as vigilantes fixos/fixas, reserva técnica, folguistas e almocistas que prestam serviço em prédios integrados ao SIM, para que estejam devidamente atentos/atentas e capacitados/capacitadas a executar fielmente os procedimentos descritos no item 8.10 e subitens correlatos.

15.17. **Resolução 255/2018 - Conselho Nacional de Justiça - Efetivo de 52% de vigilantes do gênero feminino.**

15.17.1. Na prestação de serviços, a Contratada deverá suprir 48% (quarenta e oito por cento) dos postos com mão de obra masculina e 52% (CINQUENTA E DOIS POR CENTO) COM MÃO DE OBRA FEMININA, nos termos do artigo 2º da Resolução CNJ nº 255/2018, observando-se a distribuição de vagas, de acordo com o último Censo do IBGE.

15.18. Locais com 02 (dois) ou mais postos de vigilância diurna: Deverá a contratada garantir a alocação de, ao menos, **01 (uma) vigilante do gênero feminino em todos os acessos onde houver detector de metal**, para triagem e inspeção no público feminino.

16. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO (arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021)

Não há necessidade de inserção de cláusula de matriz de riscos no contrato, uma vez que o objeto da presente contratação não se enquadra como serviço de grande vulto, tampouco serão adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada.

17. INDICAÇÃO DE PREPOSTO DA CONTRATADA (art. 118 da Lei nº 14.133/2021)

A CONTRATADA deverá designar preposto(s)/preposta(s) que tenham poderes para resolução de eventuais ocorrências perante o CONTRATANTE, assim como supervisores/supervisoras de área que acompanhem diretamente a operação dos serviços nos prédios, inspecionando, no mínimo, duas vezes por semana os postos de vigilância, na presença do Fiscal de contrato.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

ANEXO II - Quadro de Postos, Equipamentos e Uniformes - Comarcas 5ª e 8ª - 4ª RAJ - Lote III

TABELA DE LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUANTIDADES DE POSTOS E DE MATERIAIS

COD	Postos diurnos devem ter cobertura por almocista/repositor	COMARCA DE CAIEIRAS – FÓRUM - Rua Armando Pinto, 360	COMARCA DE CAIEIRAS – CEJUSC/JEC/SEF - Rua Guadalajara, 93	COMARCA DE CAJAMAR – FÓRUM - Av. Joaquim Janus Penteado, 96	COMARCA DE CAMPINAS – CIDADE JUDICIÁRIA - Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300	COMARCA DE CAMPO LIMPO PAULISTA – FÓRUM - Rua Mal. Deodoro de Fonseca, 550	COMARCA DE COSMÓPOLIS – FÓRUM - Rua Ramos de Azevedo, 365	TOTAL
	POSTOS DE VIGILÂNCIA							
1	Noturno - 12X36 - segunda a domingo (arma de fogo)	1	0	1	5	1	1	9
2	Diurno - 12X36 - segunda a domingo (arma de fogo) - Líder	0	0	0	1	0	0	1
3	Diurno - 12X36 - segunda a domingo (arma de fogo)	1	0	1	3	1	1	7
4	Diurno- 44 horas semanais- segunda a sexta-feira (arma não letal)	0	2	0	9	0	0	11
5	Diurno - 44 horas semanais- segunda a sexta-feira (arma de fogo)	1	0	1	5	1	1	9
	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS							0
6	Aparelho celular	1	1	1	1	1	1	6
7	Armário individual	5	2	5	32	5	5	54
8	Assento semi sentado	0	1	0	9	2	1	13
9	Crachá	5	2	5	32	5	5	54
10	Detector de metal portátil	1	1	1	9	1	1	14
11	Lanterna	1	1	1	1	1	1	6
12	Livro de ocorrência	1	1	1	1	1	1	6
13	Luvas descartáveis (par)	5	2	5	32	5	5	54
14	Ombrelone	0	0	0	0	0	0	0
15	Rádio HT digital (carregador, suporte de cinto) - vigilantes	2	2	2	18	2	2	28
16	Rádio HT digital (carregador, suporte de cinto) - fiscal do contrato	1	1	1	1	1	1	6
17	Fones auriculares individuais para uso no HT- vigilantes e fiscal	6	3	6	33	6	6	60
18	Ronda eletrônica: bastão com botão de pânico	1	1	1	1	1	1	6
19	Ronda eletrônica: pontos de validação	3	2	10	25	10	2	52
	ARMAMENTO							0
20	Arma não letal à base de óleos vegetais (espargidor)	0	2	0	9	0	0	11
21	Caixa de areia	1	0	1	1	1	1	5
22	Cofre	1	0	1	1	1	1	5
23	Porta tonfa	5	2	5	32	5	5	54
24	Tonfa	2	2	2	18	2	2	28
25	Revólver calibre 38 (com zarelho)	2	0	2	9	2	2	17
	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL							0
26	Colete balístico - Capa balística individual	10	4	10	64	10	10	108
27	Colete balístico - Placa balística frontal	5	2	5	32	5	5	54
28	Colete balístico - Placa balística dorsal	5	2	5	32	5	5	54
								0
29	Calça	10	4	10	64	10	10	108
30	Camisa manga curta	10	4	10	64	10	10	108
31	Camisa manga longa	10	4	10	64	10	10	108
32	Calçados (par)	10	4	10	64	10	10	108
33	Cinto	5	2	5	32	5	5	54
34	Cinturão - coldre, cordão fiel, porta munições	5	2	5	32	5	5	54
35	Meias (par)	10	4	10	64	10	10	108
36	Jaqueta de frio	5	2	5	32	5	5	54

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

ANEXO II - Quadro de Postos, Equipamentos e Uniformes - Comarcas 5ª e 8ª - 4ª RAJ - Lote III

TABELA DE LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUANTIDADES DE POSTOS E DE MATERIAIS

COD	Postos diurnos devem ter cobertura por almocista/repositor	COMARCA DE FRANCISCO MORATO – FÓRUM - Rua João Mendes Junior, 626	COMARCA DE FRANCO DA ROCHA – FÓRUM - Praça Ministro Nelson Hungria, 01	COMARCA DE ITATIBA – FÓRUM - Av. Barão de Itapema, 181	COMARCA DE ITUPEVA – FÓRUM - Av. Brasil, 1765	COMARCA DE JUNDIAÍ – FÓRUM - Largo São Bento, s/nº	COMARCA DE JUNDIAÍ – SAF - Rua Senador Fonseca, 957	TOTAL
	POSTOS DE VIGILÂNCIA							
1	Noturno - 12X36 - segunda a domingo (arma de fogo)	1	1	1	1	1	0	5
2	Diurno - 12X36 - segunda a domingo (arma de fogo)	1	1	1	1	2	0	6
3	Diurno- 44 horas semanais- segunda a sexta-feira (arma não letal)	0	0	0	0	0	1	1
4	Diurno - 44 horas semanais- segunda a sexta-feira (arma de fogo)	1	2	1	2	3	0	9
	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS							0
5	Aparelho celular	1	1	1	1	1	1	6
6	Armário individual	5	6	5	6	9	1	32
7	Assento semi sentado	0	2	0	0	1	0	3
8	Crachá	5	6	5	6	9	1	32
9	Detector de metal portátil	1	2	1	2	3	1	10
10	Lanterna	1	1	1	1	1	1	6
11	Livro de ocorrência	1	1	1	1	1	1	6
12	Luvas descartáveis (par)	5	6	5	6	9	1	32
13	Ombrelone	0	0	0	0	0	0	0
14	Rádio HT digital (carregador, suporte de cinto) - vigilantes	2	3	2	3	5	1	16
15	Rádio HT digital (carregador, suporte de cinto) - fiscal do contrato	1	1	1	1	1	1	6
16	Fones auriculares individuais para uso no HT- vigilantes e fiscal	6	7	6	7	10	2	38
17	Ronda eletrônica: bastão com botão de pânico	1	1	1	1	1	1	6
18	Ronda eletrônica: pontos de validação	10	8	10	10	10	2	50
	ARMAMENTO							0
19	Arma não letal à base de óleos vegetais (espargidor)	0	0	0	0	0	1	1
20	Caixa de areia	1	1	1	1	1	0	5
21	Cofre	1	1	1	1	1	0	5
22	Porta tonfa	5	6	5	6	9	1	32
23	Tonfa	2	3	2	3	5	1	16
24	Revólver calibre 38 (com zarelho)	2	3	2	3	5	0	15
	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL							0
25	Colete balístico - Capa balística individual	10	12	10	12	18	2	64
26	Colete balístico - Placa balística frontal	5	6	5	6	9	1	32
27	Colete balístico - Placa balística dorsal	5	6	5	6	9	1	32
	UNIFORME OPERACIONAL							0
28	Calça	10	12	10	12	18	2	64
29	Camisa manga curta	10	12	10	12	18	2	64
30	Camisa manga longa	10	12	10	12	18	2	64
31	Calçados (par)	10	12	10	12	18	2	64
32	Cinto	5	6	5	6	9	1	32
33	Cinturão - coldre, cordão fiel, porta munições	5	6	5	6	9	1	32
34	Meias (par)	10	12	10	12	18	2	64
35	Jaqueta de frio	5	6	5	6	9	1	32

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

ANEXO II - Quadro de Postos, Equipamentos e Uniformes - Comarcas 5ª e 8ª - 4ª RAJ - Lote III

TABELA DE LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUANTIDADES DE POSTOS E DE MATERIAIS

COD	Postos diurnos devem ter cobertura por almocista/repositor	COMARCA DE LOUVEIRA – FÓRUM - Rua Antônio Schiamanna, 126	COMARCA DE LOUVEIRA – CEJUSC - Rua Frederico Zanella, 115	COMARCA DE PAULÍNIA – FÓRUM - Praça 28 de fevereiro, 180	COMARCA DE VALINHOS – FÓRUM - Rua Prof. Ataliba Nogueira, 36	COMARCA DE VALINHOS – JEC/JECRIM - Av. Independência, 842/846	COMARCA DE VALINHOS – SAF - Rua General Osório, 522	TOTAL
	POSTOS DE VIGILÂNCIA							
1	Noturno - 12X36 - segunda a domingo (arma de fogo)	1	0	1	1	1	0	4
2	Diurno - 12X36 - segunda a domingo (arma de fogo)	1	0	1	1	1	0	4
3	Diurno- 44 horas semanais- segunda a sexta-feira (arma não letal)	0	1	0	0	0	1	2
4	Diurno - 44 horas semanais- segunda a sexta-feira (arma de fogo)	1	0	1	1	0	0	3
	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS							0
5	Aparelho celular	1	1	1	1	1	1	6
6	Armário individual	5	1	5	5	4	1	21
7	Assento semi sentado	0	1	0	1	1	1	4
8	Crachá	5	1	5	5	4	1	21
9	Detector de metal portátil	1	1	1	1	1	1	6
10	Lanterna	1	1	1	1	1	1	6
11	Livro de ocorrência	1	1	1	1	1	1	6
12	Luvas descartáveis (par)	5	1	5	5	4	1	21
13	Ombrelone	0	0	0	1	0	0	1
14	Rádio HT digital (carregador, suporte de cinto) - vigilantes	2	1	2	2	1	1	9
15	Rádio HT digital (carregador, suporte de cinto) - fiscal do contrato	1	1	1	1	1	1	6
16	Fones auriculares individuais para uso no HT- vigilantes e fiscal	6	2	6	6	5	2	27
17	Ronda eletrônica: bastão com botão de pânico	1	1	1	1	1	1	6
18	Ronda eletrônica: pontos de validação	10	6	16	10	7	7	56
	ARMAMENTO							0
19	Arma não letal à base de óleos vegetais (espargidor)	0	1	0	0	0	1	2
20	Caixa de areia	1	0	1	1	1	0	4
21	Cofre	1	0	1	1	1	0	4
22	Porta tonfa	5	1	5	5	4	1	21
23	Tonfa	2	1	2	2	1	1	9
24	Revólver calibre 38 (com zarelho)	2	0	2	2	1	0	7
	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL							0
25	Colete balístico - Capa balística individual	10	2	10	10	8	2	42
26	Colete balístico - Placa balística frontal	5	1	5	5	4	1	21
27	Colete balístico - Placa balística dorsal	5	1	5	5	4	1	21
	UNIFORME OPERACIONAL							0
28	Calça	10	2	10	10	8	2	42
29	Camisa manga curta	10	2	10	10	8	2	42
30	Camisa manga longa	10	2	10	10	8	2	42
31	Calçados (par)	10	2	10	10	8	2	42
32	Cinto	5	1	5	5	4	1	21
33	Cinturão - coldre, cordão fiel, porta munições	5	1	5	5	4	1	21
34	Meias (par)	10	2	10	10	8	2	42
35	Jaqueta de frio	5	1	5	5	4	1	21

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

ANEXO II - Quadro de Postos, Equipamentos e Uniformes - Comarcas 5ª e 8ª - 4ª RAJ - Lote III

TABELA DE LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUANTIDADES DE POSTOS E DE MATERIAIS

COD	Postos diurnos devem ter cobertura por almocista/repositor	COMARCA DE VARZEA PAULISTA – FÓRUM - Av. Fernão Dias Paes Leme, 2323/29	COMARCA DE VARZEA PAULISTA – SAF - Rua D. Pedro II, 271	COMARCA DE VILA MIMOSA – FÓRUM - Rua Dionisio Cazotti, 719	COMARCA DE VINHEDO – FÓRUM - Estrada da Boiada, 530	COMARCA DE VINHEDO – SAF - Rua da Formiga, 375	COMARCA DE VINHEDO – CEJUSC - Rua Rua Humberto Pescarini, 301	TOTAL
	POSTOS DE VIGILÂNCIA							
1	Noturno - 12X36 - segunda a domingo (arma de fogo)	1	0	1	1	0	0	3
2	Diurno - 12X36 - segunda a domingo (arma de fogo)	1	0	1	1	0	0	3
3	Diurno- 44 horas semanais- segunda a sexta-feira (arma não letal)	0	1	0	0	1	1	3
4	Diurno - 44 horas semanais- segunda a sexta-feira (arma de fogo)	1	0	2	1	0	0	4
	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS							0
5	Aparelho celular	1	1	1	1	1	1	6
6	Armário individual	5	1	6	5	1	1	19
7	Assento semi sentado	1	1	1	0	0	0	3
8	Crachá	5	1	6	5	1	1	19
9	Detector de metal portátil	1	1	2	1	1	1	7
10	Lanterna	1	1	1	1	1	1	6
11	Livro de ocorrência	1	1	1	1	1	1	6
12	Luvas descartáveis (par)	5	1	6	5	1	1	19
13	Ombrelone	0	0	1	0	0	0	1
14	Rádio HT digital (carregador, suporte de cinto) - vigilantes	2	1	3	2	1	1	10
15	Rádio HT digital (carregador, suporte de cinto) - fiscal do contrato	1	1	1	1	1	1	6
16	Fones auriculares individuais para uso no HT- vigilantes e fiscal	6	2	7	6	2	2	25
17	Ronda eletrônica: bastão com botão de pânico	1	1	1	1	1	1	6
18	Ronda eletrônica: pontos de validação	10	3	7	10	7	5	42
	ARMAMENTO							0
19	Arma não letal à base de óleos vegetais (espargidor)	0	1	0	0	1	1	3
20	Caixa de areia	1	0	1	1	0	0	3
21	Cofre	1	0	1	1	0	0	3
22	Porta tonfa	5	1	6	5	1	1	19
23	Tonfa	2	1	3	2	1	1	10
24	Revólver calibre 38 (com zarelho)	2	0	3	2	0	0	7
	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL							0
25	Colete balístico - Capa balística individual	10	2	12	10	2	2	38
26	Colete balístico - Placa balística frontal	5	1	6	5	1	1	19
27	Colete balístico - Placa balística dorsal	5	1	6	5	1	1	19
	UNIFORME OPERACIONAL							0
28	Calça	10	2	12	10	2	2	38
29	Camisa manga curta	10	2	12	10	2	2	38
30	Camisa manga longa	10	2	12	10	2	2	38
31	Calçados (par)	10	2	12	10	2	2	38
32	Cinto	5	1	6	5	1	1	19
33	Cinturão - coldre, cordão fiel, porta munições	5	1	6	5	1	1	19
34	Meias (par)	10	2	12	10	2	2	38
35	Jaqueta de frio	5	1	6	5	1	1	19

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

ANEXO III - TABELA DE HORAS EXTRAS E HORAS EVENTUAIS

QUANTITATIVO MENSAL E NÃO CUMULATIVO

PARA USO DE TODAS AS RAJs – 5ª e 8ª CIRCUNSCRIÇÕES JUDICIÁRIAS – 4ª RAJ

Código	Escala de Cobertura dos Locais	Total de Horas/Mês
680030	Vigilante noturno – Hora Eventual – escala de 12X36 de segunda-feira a domingo - arma de fogo	**60**
680031	Vigilante diurno – Hora Extra - Posto 44 horas semanais – arma de fogo	**50**
680032	Vigilante noturno – Hora Extra – Posto 44 horas semanais – arma de fogo	**50**
680034	Vigilante diurno – Hora Eventual – escala de 12X36 de segunda-feira a domingo - arma de fogo	**60**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

ANEXO IV

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL

Este documento é parte integrante do Edital, como anexo.

1. INTRODUÇÃO

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão dos contratos de Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança patrimonial. As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pelo(s) fiscal(is) de contrato, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2. OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução do contrato de Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança patrimonial.

3. REGRAS GERAIS

A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

a) Desempenho profissional;

b) Desempenho das atividades; e

c) Gerenciamento.

4. CRITÉRIOS

No formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos “Bom”, “Regular” e “Péssimo”, respectivamente:

- Bom: 3 (três) pontos: serviço prestado em conformidade total com os critérios de avaliação;
- Regular: 1 (um) ponto: serviço prestado em desconformidade parcial com os critérios de avaliação, ou que apresente desconformidade que tenha sido resolvida oportunamente sem prejuízo às atividades do Contratante;
- Péssimo: 0 (zero) ponto: serviço prestado em desconformidade total com os critérios de avaliação

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

4.1. Condições Complementares

4.1.1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado;

4.1.2. Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a Unidade responsável deverá realizar reunião com a Contratada em até 10 (dez) dias após a medição do período, visando que a Contratada corrija faltas, falhas e irregularidades quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação;

4.1.3. Sempre que a Contratada solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

5. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

5.1. Desempenho Profissional

Itens	Percentual de ponderação
Cumprimento das atividades	25%
Cobertura dos postos nos horários determinados	30%
Qualificação/atendimento ao público/postura	30%
Uniformes e identificação	15%
Total	**100%**

5.2. Desempenho das Atividades

Itens	Percentual de ponderação
Especificação técnica dos serviços	40%
Equipamentos, acessórios e veículos	20%
Atendimento às ocorrências	40%
Total	**100%**

5.3. Gerenciamento

Itens	Percentual de ponderação
Periodicidade da supervisão	20%
Gerenciamento das atividades operacionais	30%
Atendimento às solicitações	25%
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%
Total	**100%**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Fiscal(is) do Contrato

- **Fiscal administrativo do contrato:** responsável pela verificação da efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS, bem como quanto a outros aspectos administrativos do cumprimento do contrato, e pela informação de todas as circunstâncias relevantes ao fiscal técnico para que este preencha o Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e consolide a avaliação de desempenho da Contratada;

- **Fiscal técnico do contrato:** responsável pela avaliação da execução do objeto e do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, pela consolidação da avaliação de desempenho da Contratada com a inclusão da avaliação dos aspectos administrativos feita pelo fiscal administrativo, pela elaboração do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, com a apresentação das justificativas para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um), pelo encaminhamento de uma via do Formulário e das justificativas à Contratada, e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato.

6.2. Gestor do Contrato

- Responsável pela verificação das avaliações recebidas;
- Responsável pela aplicação na medição correspondente do respectivo percentual de liberação da fatura, que ensejará descontos a depender do desempenho, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Responsável pelo encaminhamento para conhecimento à autoridade competente;
- Responsável pela solicitação de aplicação das sanções cabíveis, com a garantia da defesa prévia à Contratada;
- Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final. Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

7.1. Cabe a cada unidade, por meio do(s) fiscal(is) do contrato e com base no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico, com o auxílio do fiscal administrativo nos termos do item 6, deve encaminhar, com observância dos prazos do Termo de Referência, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhados das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um), para o gestor do contrato, bem como deve encaminhar 1 (uma) via dos Formulários e das justificativas à Contratada.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

7.3. Mensalmente, o gestor do contrato verificará a avaliação de desempenho da Contratada realizada pelo(s) fiscal(is) com base em todos os formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados durante esse período.

7.4. De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deve aplicar na medição correspondente o respectivo percentual de liberação da fatura conforme previsto neste procedimento, que ensejará descontos a depender do desempenho, cabendo ao gestor do contrato garantir defesa prévia à Contratada

7.5. Cabe ao gestor do contrato encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, o Relatório das Instalações e Quadro-resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês a performance global da Contratada em relação aos conceitos alcançados por ela.

7.6. Cabe ao gestor do contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro Resumo e conceituando a Contratada como segue:

- Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando a Contratada obtiver nota final acumulada igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e não tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8;

- Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: quando a Contratada, apesar de obter nota final acumulada igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8;

- Conceito Geral Péssimo e Desempenho não Recomendado: quando a Contratada, além de obter nota final acumulada inferior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tenha sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8.

8. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS

8.1. As faturas apresentadas pela Contratada ao Contratante, para fins de pagamento, ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação vinculado à Avaliação da Qualidade dos serviços, conforme a tabela a seguir.

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação total da fatura	Nota total maior ou igual a 6,75 pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota total maior ou igual a 5 e menor que 6,75 pontos ou 1 (uma) nota 0 (zero) em um dos itens de cada grupo avaliado

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

Liberação de 75% da fatura	Nota total abaixo de 5 pontos Ou Mais de 1 (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupo avaliado

8.2. O gestor do contrato apurará o percentual de liberação devido em cada medição, em conformidade com o procedimento descrito no item 7 deste Anexo e na Cláusula Nona do termo de contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

9. DOCUMENTAÇÃO DE APOIO

9.1. Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços.

9.2. Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços.

9.3. Relatório das Instalações e Quadro Resumo.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

9.1. Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela fiscalização:			
Gestor do contrato:			

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Cumprimento das atividades	25%		
Cobertura dos postos nos horários determinados	30%		
Qualificação/atendimento ao público/postura	30%		
Uniformes e identificação	15%		
Total			

Grupo 2 – Desempenho das atividades	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Especificação técnica dos serviços	40%		
Equipamentos, acessórios e veículos	20%		
Atendimento às ocorrências	40%		
Total			

Grupo 3 – Gerenciamento	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Periodicidade da supervisão	20%		
Gerenciamento das atividades operacionais	30%		
Atendimento às solicitações	25%		
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%		
Total			

NOTA FINAL (somatória das notas totais para os grupos 1, 2 e 3)	

Nota Final:	Assinatura do responsável pela fiscalização:	Assinatura do gestor do contrato:	Assinatura do responsável da contratada:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

9.2 Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços - Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Cumprimento das atividades	Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato, tais como: • Alocar profissionais devidamente habilitados, portando a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes; • Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada; • Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade verificada; • Comunicar à área de segurança do Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio; • Registrar e controlar diariamente as ocorrências; • Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida; • Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas; • Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, mantendo sempre os portões fechados; • Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante; • Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante; • Controlar a entrada e saída de veículos, empregados/funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana; • Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante; • Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Contratante; • Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações; • Proibir a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros; • Não se ausentar do posto;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

	• Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações; • Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança; • Repassar para o (s) vigilante (s) que está (ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

Grupo 1 – Desempenho Profissional	**Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)**
Cobertura dos postos nos horários determinados	• Cobertura dos postos nos horários determinados, com o desenvolvimento das atividades descritas. Obs.: O posto/dia será considerado não coberto, quando constatado pela fiscalização a ausência de vigilante no local pré-estabelecido, quando da inspeção; vigilante indevidamente uniformizado e/ou não equipado conforme contrato; quando o vigilante, mesmo estando no local de trabalho, for encontrado fora das condições necessárias ao bom cumprimento dos serviços; vigilante trabalhando mais do que as horas diárias permitidas por Lei e acordo coletivo; e • Cumprimento integral dos horários e frequência de trabalho estabelecidos em contrato e seus anexos.
Qualificação/Atendimento ao público/ postura	• Conduta dos empregados da Contratada com o cliente e com o público; e • Qualificação e habilitação da mão de obra disponibilizada pela Contratada, inclusive quanto à comprovação de formação técnica específica, mediante apresentação do certificado de curso de formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente autorizada, e Carteira Nacional.
Uniformes e identificação	• Uso de uniformes em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada; • Identificação dos Vigilantes por meio da Carteira Nacional de Vigilantes; e • Utilização de equipamentos de proteção individual e uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

Grupo 2 – Desempenho Atividades	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Especificação técnica dos serviços	• Serviços prestados em conformidade com a disciplina do Termo de Contrato e seus anexos, inclusive no que concerne às características, materiais e procedimentos de execução demandados.
Equipamentos, acessórios e veículos (quando for o caso)	• Utilização de equipamentos e acessórios (equipamentos de proteção individual) compatíveis, em bom estado (funcionalidade, conservação, higiene e limpeza) e adequados às tarefas que executam e às condições climáticas; • Utilização de equipamentos de intercomunicação, lanternas recarregáveis, livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências, armas, munições e respectivos acessórios, quando for o caso; • Utilização, quando for o caso, de veículos de ronda compatíveis e em bom estado (completude, funcionalidade, conservação, higiene e limpeza); • Todos os veículos envolvidos na prestação movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera, preferencialmente movidos a etanol ou gás natural veicular (GNV); e • Relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", quando for o caso.
Atendimento às ocorrências	• Atendimento das ocorrências dentro do prazo máximo estabelecido e na qualidade desejada, observada a eficácia da ação do vigilante diante da situação; e • Registro e controle diários das ocorrências do posto.

Grupo 3 - Gerenciamento	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Periodicidade da supervisão	• Execução de supervisão por parte da Contratada e na periodicidade acordada, a fim de verificar o pleno cumprimento de suas obrigações objeto da contratação, e atender a possíveis ocorrências; • Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos no mínimo duas vezes por semana.
Gerenciamento das atividades operacionais	• Administração das atividades operacionais concernentes ao serviço prestado, tais como gestão da rotina de atividades a serem desenvolvidas, acompanhamento e avaliação da equipe alocada e gestão das ocorrências
Atendimento às solicitações	• Atendimento às solicitações do Contratante e em conformidade com as condições estabelecidas no contrato.
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	• Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada em conformidade com a disciplina do modelo de gestão do contrato do Termo de Referência que compõe Anexo do Edital

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

<table>
<tr><th>Grupo 3 - Gerenciamento</th><th>Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)</th></tr>
<tr><td>Salários, benefícios e obrigações trabalhistas</td><td>
• Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada segundo o contrato.
<table>
<tr><th>DOCUMENTOS</th><th>INÍCIO PRESTAÇÃO</th><th>ALTERAÇÃO QUADRO EMPREGADOS</th><th>COMPRO-VAÇÃO ANUAL</th><th>COMPRO-VAÇÃO ANUAL</th></tr>
<tr><td>Contrato trabalho</td><td>X</td><td>X</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td>Cursos de formação de vigilante e curso de reciclagem (*)</td><td>X</td><td>X</td><td>X</td><td></td></tr>
<tr><td>Convenção/ Acordo/ Sentenças normativas</td><td>X</td><td></td><td>X</td><td></td></tr>
<tr><td>Registro empregado (livro com número registro e da CTPS</td><td>X</td><td>X</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td>RAIS</td><td>X</td><td></td><td>X</td><td></td></tr>
<tr><td>Folha de pagamento (férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, salário-família, vale-transporte, vale-refeição, cesta básica, assistência médica e hospitalar, adicional de risco, auxílio funeral, seguro de vida, contribuição sindical que estejam previstos na legislação, convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa aplicável)</td><td>X</td><td></td><td></td><td>X</td></tr>
</table>
(*) A cada dois anos.

Havendo a rescisão de Contrato de Trabalho de um profissional sob este contrato, e substituição por outro, a Contratada se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:
• Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho devidamente homologado quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviço na Contratada;
• Documento de concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado;
• Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego;
• Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado;
Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional.
</td></tr>
</table>

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

9.3 Relatório das Instalações e Quadro Resumo Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial

Relatório das Instalações

Locais de Prestação dos Serviços	Subtotal grupo 1	Subtotal grupo 2	Subtotal grupo 3	Nota Final (somatória das notas totais para os grupos 1, 2 e 3)
Avaliação Global				

Quadro Resumo

Grupo	Mês												Média
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Grupo 1													
Grupo 2													
Grupo 3													
Total													

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

ANEXO V – MODELO DE PARECER TÉCNICO
Revisão de Funcionamento e Manutenção de Armas de Fogo e Munições

Protocolo/Controle nº: _____

Licença de armeiro na Policia Federal nº: _____ Data de validade: _____

Empresa/Pessoa Física: _____, CNPJ/CPF nº: _____

Local da Oficina/Endereço: _____

Comarca e Unidade Predial:

Descrição/Especificação dos Equipamentos

Marca: _____ Modelo: _____ Calibre: _____ Número de Registro: _____
Marca: _____ Modelo: _____ Calibre: _____ Número de Registro: _____
Marca: _____ Modelo: _____ Calibre: _____ Número de Registro: _____
Marca: _____ Modelo: _____ Calibre: _____ Número de Registro: _____
Marca: _____ Modelo: _____ Calibre: _____ Número de Registro: _____
Marca: _____ Modelo: _____ Calibre: _____ Número de Registro: _____
Marca: _____ Modelo: _____ Calibre: _____ Número de Registro: _____
Marca: _____ Modelo: _____ Calibre: _____ Número de Registro: _____
Marca: _____ Modelo: _____ Calibre: _____ Número de Registro: _____

Total de munições:

Descrição dos serviços realizados – Revisão e Manutenção: Corretiva ( ) Preventiva ( )

Esclareço que a validade deste parecer é de 06 (seis) meses, a contar da data de sua emissão.

Conclusão:

Atesto para os devidos fins que nesta data foi realizada revisão de funcionamento/manutenção dos equipamentos acima discriminados, ***não sendo constada qualquer condição que impeça o uso destes, estando todos em perfeitas condições de funcionamento***. A revisão/manutenção dos equipamentos atendeu às disposições contidas na Portaria nº 2259/2011-DG/DPF, de 10 de maio de 2011. Declaro ainda que este documento é sigiloso, devendo as informações nele contidas ter tratamento restrito.

Local e data:

CARIMBO DO CNPJ

_____
Assinatura, Nome e RG do armeiro

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

ANEXO VI

RESOLUÇÃO Nº 351/2020 – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Canal Sigiloso de Denúncias sobre assédio moral,

sexual e discriminação no ambiente de trabalho

daps@tjsp.jus.br

TERMO DE CIÊNCIA DO / DA VIGILANTE

Eu, _____

vigilante da Empresa _____, atualmente prestando serviços na Comarca de _____ estou ciente de que poderei denunciar diretamente ao Tribunal de Justiça de São Paulo, em caráter sigiloso, os casos de assédio moral, assédio sexual e discriminação no ambiente de trabalho, pelo e-mail daps@tjsp.jus.br, colocando meu nome completo, posto de trabalho, CPF e o resumo dos acontecimentos.

Assinatura do/da profissional: _____

Data: _____

Cláusula Contratual
A empresa contratada deverá comunicar aos funcionários ou às funcionárias, aos estagiários ou às estagiárias sobre a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação definidos no art. 2º da Resolução CNJ nº 351/2020, assim como o Canal Direto com o Presidente do Tribunal de Justiça, e-mail: daps@tjsp.jus.br;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

ANEXO VII

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, 250 - 23º andar - Sé
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Processo: 2025/114639
Pregão Eletrônico nº: **90216/2025**
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 14/01/2026
Horário: 11:00

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(Em papel timbrado do CONTRATANTE)

CASO SEJA REALIZADA VISTORIA NA EDIFICAÇÃO

Declaramos para fins da licitação acima referenciada que o(a) Sr(a). _____, R.G. nº _____, representante da empresa _____ (preencher com nome da empresa que realizou a vistoria), esteve nesta data, no Fórum da Comarca de _____, vistoriando a edificação/dependências para fins de elaboração de proposta para a licitação em epígrafe.

Sem mais,

Local e data

_____

Assinatura

Nome:

Cargo:

Matrícula:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

ANEXO VIII

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, 250 - 23º andar - Sé
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Processo: 2025/114639
Pregão Eletrônico nº: **90216/2025**
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 14/01/2026
Horário: 11:00

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(Em papel timbrado da licitante)

CASO SEJA REALIZADA A VISTORIA DA EDIFICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que concordamos com todos os termos do Edital e seus Anexos e temos pleno conhecimento dos locais, da natureza e do escopo dos serviços, bem como de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução, não invocando nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo do perfeito atendimento das obrigações contratuais, bem como, estamos cientes de que deveremos dispor de todos os materiais controlados e não controlados relacionados no ANEXO II, quando da assinatura do contrato, para atendimento da Ordem de Início dos Serviços.

Com efeito, estamos cientes de que a falta da imediata implantação da mão de obra e dos materiais controlados e não controlados, conforme os quantitativos expressos no ANEXO II do edital, poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato e demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Sem mais,

Local e data

_____

Representante Legal:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

ANEXO IX

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, 250 - 23º andar - Sé
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Processo: 2025/114639
Pregão Eletrônico nº: **90216/2025**
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 14/01/2026
Horário: 11:00

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Em papel timbrado da licitante)

CASO NÃO SEJA REALIZADA A VISTORIA DA EDIFICAÇÃO

Declaramos ter pleno e integral conhecimento das condições e circunstâncias do objeto da licitação e dos locais onde serão prestados os serviços; e de assumirmos integralmente a responsabilidade por todos os danos e consequências cuja causa, principal ou acessória, seja a não realização da vistoria técnica pessoal, que não terá nenhum efeito de afastar ou mitigar as obrigações assumidas no contrato a ser celebrado.

Sem mais,

Local e data

_____
Representante Legal

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

ANEXO X

Planilha de Composição de Custos

SAAB

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração e Abastecimento

ESTUDO TÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Dados cadastrais	Uniformes e EPIs	Horas adicionais	Resumo por localidade
Indicadores financeiros	Relatório custo	Cronograma físico financeiro	Dúvidas frequentes

Instruções de Preenchimento:

1. Preencher somente as células das planilhas "Indicadores Financeiros" e "Uniformes e EPIs" destacadas em VERDE.
2. Os campos referentes ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza são editáveis e deverão ser preenchidos/confirmados sob responsabilidade da licitante verificar a alíquota vigente de cada localidade.
3. As planilhas Relatório Custo e Cronograma Físico Financeiro são calculadas automaticamente e não deverão ser alteradas. Na planilha Resumo por Localidade poderá ser escolhido o Município, porém as demais células não deverão ser alteradas.
4. Os percentuais de encargos sociais e trabalhistas, de contingenciamento e dos parâmetros de cálculo são fixos e não devem ser alterados.
5. Os valores deverão ser apresentados com duas casas decimais e arredondamento matemático no segundo dígito.
6. O percentual de BDI é calculado igualmente para todos os postos/serviços e de acordo com o ISS de cada município.
7. Os valores de salário base e benefícios não podem ser inferiores aos estabelecidos na Convenção Coletiva da Categoria.
8. Os valores das horas eventuais e das horas extras são calculados automaticamente pela planilha a partir do preenchimento correto das células destacadas em VERDE da aba Indicadores Financeiros.
9. Embora seja provisionado o valor das horas conforme demonstrado na aba "Relatório de Custo", quando da utilização das horas eventuais e extras, serão considerados para pagamento os valores unitários indicados na aba "Horas adicionais", de acordo com o percentual de ISS de cada município.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
DADOS CADASTRAIS

home	FICHA CADASTRAL DA EMPRESA					
Pregão Nº			**Processo nº**			
DADOS CADASTRAIS						
CNPJ						
Razão Social						
Endereço						
Bairro			**Cidade**		**UF**	
CEP		**Telefone**				
e-mail						

REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA					
CPF	**Nome**	**e-mail**	**Telefone**	**Sócio Administrador? (sim/não)**	**Signatário do Contrato? (sim/não)**

Local	**Data**	**Assinatura**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

« home	DADOS DA EMPRESA		
CNPJ			
Razão Social			
Sindicato da Categoria		**Data Base**	
Fornecimento de cesta básica aos funcionários? (sim/não)			
Regime Tributário	Incidência cumulativa de PIS e de COFINS		
SAT (RATxFAP) (%)			
Despesas Administrativas(%)			
Lucro Bruto (%)			
COFINS			
PIS			
Desoneração da folha (%)			
Vigência Contratual	24	meses	

Módulo I - Encargos previdenciários e FGTS		**Percentual**
1	Previdência Social	20,00%
2	SESI/SESC	1,50%
3	SENAI/SENAC	1,00%
4	INCRA	0,20%
5	Salário Educação	2,50%
6	FGTS	8,00%
7	Seguro contra acidentes de trabalho (RAT x FAP)	0,00%
8	SEBRAE	0,60%
	Total Módulo I	**33,80%**

Módulo II - 13º Salário e Adicional de Férias		
1	13º salário	8,93%
2	Abono de férias	2,98%
3	Encargos sociais incidentes	4,03%
	Total Módulo II	**15,94%**

Módulo III - Afastamento Maternidade		
1	Encargos sociais incidentes sobre o afastamento maternidade	0,02%
	Total Módulo III	**0,02%**

Módulo IV - Provisão para Rescisão		
1	Aviso prévio indenizado	2,88%
2	Incidência FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,23%
3	Multa FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,09%
4	Aviso prévio trabalhado	0,01%
5	Encargos sociais incidentes sobre aviso prévio trabalhado	0,00%
6	Multa FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,00%
7	Indenização Adicional	0,03%
8	Multa de FGTS sobre os depósitos de FGTS	0,60%
	Total Módulo IV	**3,84%**

Módulo V - Multa de FGTS		
1	Remuneração	2,88%
2	Férias + Adicional de Férias	0,34%
3	13º Salário	0,26%
	Total Módulo V	**3,48%**

Módulo VI - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
1	Férias	8,93%
2	Auxílio doença	1,53%
3	Licença paternidade	0,07%
4	Faltas legais	0,91%
5	Acidente de trabalho	0,03%
6	Encargos sociais incidentes	3,88%
	Total Módulo VI	**15,35%**

Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas	**72,43%**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PERCENTUAIS DE CONTIGENCIAMENTO MENSAL DE ENCARGOS TRABALHISTAS			
1	13º Salário		8,93%
2	Férias		8,93%
3	Abono de Férias		2,98%
4	Incidência de encargos trabalhistas: percentual total do Módulo I s/ os itens 1, 2 e 3	33,80%	7,04%
5	Multa FGTS		3,48%
	Percentual a ser contingenciado - Resolução CNJ nº 651/2025		**31,36%**

PARÂMETROS DE CÁLCULO		
1	Dias estimados - posto 12x36 de segunda-feira a domingo	30,44
2	Dias úteis estimados - posto 44 horas de segunda-feira a sexta-feira	21,00
3	Dias estimados - posto 12x36 de segunda-feira a domingo - cálculo do posto/dia	31,00
4	Dias úteis estimados - posto 44 horas de segunda-feira a sexta-feira - cálculo posto/dia	21,00
5	Base de cálculo mensal para o repositor - posto 12x36 de segunda-feira a domingo	8,3333%
6	Base de cálculo mensal para o repositor - posto 44 horas semanais de segunda-feira a sexta	13,6689%
7	Base de cálculo mensal para o repositor - posto 12 horas diárias de segunda-feira a sexta-feira	11,3908%
8	Adicional Noturno	9,6855%
9	Adicional de horas noturna reduzida	8,3018%
10	Periculosidade	30,0000%
11	Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	11,0691%
12	Gratificação Vigilante Líder	12,0000%
13	Adicional de hora extra	60,0000%
14	Vigilantes Eventuais - Valor Termo Aditivo - Cláusula 6ª - §5º - R$/Dia	6,57
15	Vigilantes Eventuais - Valor Termo Aditivo - Cláusula 6ª - § 6º - R$/Dia	10,33

VALORES REFERENCIAIS - CONVENÇÃO COLETIVA DA CATEGORIA						
Remuneração						
1	Salário base Mensal					
2	Adicional de periculosidade					-
3	Adicional Noturno					-
4	Horas Noturnas Reduzidas					-
5	Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação					-
6	Gratificação Vigilante Líder					-
Benefícios						
1	Assistência médica	Valor Mensal		Parte do Empregado		-
2	Auxílio funeral					
3	Norma Regulamentadora Nº 07					
4	Seguro de vida					
5	Vale refeição /ticket refeição	Valor diário		Parte do Empregado		-

RELAÇÃO DE POSTOS DE VIGILÂNCIA

Código	Função	Unidade	Adicional Noturno	Cobertura intervalo intrajornada (repositor)	Qtde de Funcionários por posto	Dias estimados por mês por funcionário	Curso de reciclagem por funcionário (R$/Mês)	EPIs e Materiais por funcionário (preencher aba "Uniformes e EPIs") - R$/Mês	Uniformes por funcionário (preencher aba "Uniformes e EPIs") - R$/Mês
68-0004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	S	-	2	15,22		-	-
68-0011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	N	8,3333%	2	15,22		-	-
68-0018	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 44 horas semanais de segunda a sexta-feira - arma não letal	Posto/Dia	N	13,6689%	1	21,00		-	-
68-0027	Posto de vigilante diurno Líder - com almocista (repositor/repositora) - 12 horas - escala de 12X36 de segunda a domingo	Posto/Dia Líder	N	8,3333%	2	15,22		-	-
68-0028	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	Posto/Dia	N	13,6689%	1	21,00		-	-
68-0030	Vigilante noturno - eventual - arma de fogo	Posto/Hora	S	-	1	21,00	-	-	-
68-0031	Vigilante diurno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	N	-	1	21,00	-	-	-
68-0032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	S	-	1	21,00	-	-	-
68-0034	Vigilante diurno - eventual - pagamento hora trabalhada - arma de fogo	Posto/Hora	N	-	1	21,00	-	-	-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G35621WO.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

MUNICÍPIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
Lote	**Município**	**ISSQN**	**BDI ***	**Vale Transporte - (Ida e Volta)**	**Mês de inicio da Prestação do Serviço**
1	HORAS EVENTUAIS E EXTRAS PARA USO EM TODAS AS RAJ'S	5,00%	5,26%		1
2	CAIEIRAS I	5,00%	5,26%		1
3	CAIEIRAS II	5,00%	5,26%		1
4	CAJAMAR	3,00%	3,09%		1
5	CAMPINAS	5,00%	5,26%		1
6	CAMPO LIMPO PAULISTA	3,00%	3,09%		1
7	COSMÓPOLIS	3,00%	3,09%		1
8	FRANCISCO MORATO	2,00%	2,04%		1
9	FRANCO DA ROCHA	5,00%	5,26%		1
10	ITATIBA	2,00%	2,04%		1
11	ITUPEVA	2,00%	2,04%		1
12	JUNDIAÍ I	2,00%	2,04%		1
13	JUNDIAÍ II	2,00%	2,04%		1
14	LOUVEIRA I	2,00%	2,04%		1
15	LOUVEIRA II	2,00%	2,04%		1
16	PAULÍNIA	5,00%	5,26%		1
17	VALINHOS I	3,00%	3,09%		1
18	VALINHOS II	3,00%	3,09%		1
19	VALINHOS III	3,00%	3,09%		1
20	VÁRZEA PAULISTA I	2,00%	2,04%		1
21	VÁRZEA PAULISTA II	2,00%	2,04%		1
22	VILA MIMOSA	5,00%	5,26%		1
23	VINHEDO I	2,00%	2,04%		1
24	VINHEDO II	2,00%	2,04%		1
25	VINHEDO III	2,00%	2,04%		1

***Fórmula BDI sem desoneração = (1+taxa_adm) x (1+taxa_lucro) / (1-%PIS-%COFINS-%ISS) -1**

Fórmula BDI com desoneração = (1+taxa_adm) x (1+taxa_lucro) / (1-%PIS-%COFINS-%ISS-%Desoneração) -1

Fontes de Referências:

1. CADTERC - Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial - Voluma 1 - Versão 2 - Setembro/2024 - Data base Janeiro 2024.
2. Norma principal - Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança e Similares de São Paulo – SEEVISSP com o Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica, Serviços de Escolta e Cursos de Formação do Estado de São Paulo – SESVESP com vigência de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro (número de registro no MTE - **SP000101/2024**).
3. Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho firmado entre o Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança e Similares de São Paulo – SEEVISSP com o Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica, Serviços de Escolta e Cursos de Formação do Estado de São Paulo – SESVESP com vigência de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro (número de registro no MTE - **SP012190/2024**).
4. Termo Aditivo do trabalho intermitente - Firmado entre o Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança e Similares de São Paulo – SEEVISSP com o Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica, Serviços de Escolta e Cursos de Formação do Estado de São Paulo – SESVESP com vigência de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro (número de registro no MTE - **SP001344/2025**).
5. Os valores extraídos dos Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados do Governo do Estado de São Paulo, CADTERC, foram atualizados pelo IPC – Fipe (Índice de Preço ao Consumidor - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), considerando o período de 1º de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

« home

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

« home

1. UNIFORMES

	Descrição Uniformes	Vida Útil (meses)	Valor Unitário (R$)	Qtde por Funcionário	44 horas	12 horas (seg a sex)	12 horas (seg a dom)
					Qtde de funcionários por posto		
					1	1,37	2
					Valor mensal (R$)		
1	Calça	12		2	-	-	-
2	Camisa de manga longa	12		2	-	-	-
3	Camisa de manga curta	12		2	-	-	-
4	Par de calçado	12		1	-	-	-
5	Par de meia	12		2	-	-	-
6	Cinto	12		1	-	-	-
7	Jaqueta de frio com emblema da empresa	12		1	-	-	-
8	Crachá de identificação	12		1	-	-	-
	TOTAL MENSAL UNIFORMES POR POSTO (R$)				-	-	-

2. EPIs e MATERIAIS

	Descrição Equipamentos e Materiais	Vida útil (meses)	Valor Unitário (R$)	Quantidade por Posto				Valor Unit / Vida Útil (R$)
				44 horas	12 horas (2a a 6a)	12 horas diurno (2a a domingo)	12 horas noturno (2a a domingo)	
1	Colete balístico	60		1	1	1	1	-
2	Capa individual	60		1	1	1	1	-
3	Cordão Fiel	30		1	1,37	2	2	-
4	Revólver calibre 38	120		1	1	1	1	-
5	Munição calibre 38	30		1	1	1	1	-
6	Arma não letal à base de óleos vegetais, de graduação alimentícia	12		1	1	1	1	-
7	Tonfa	30		1	1	1	1	-
8	Porta Tonfa	30		1	1	1	1	-
9	Rádios HT'S de Tecnologia digital com fones auriculares, carregadores e suporte de cinto - Vigilantes	30		0,5	0,5	0,5	0,5	-
10	Lanterna	36		0	0	0	1	-
11	Cinturão Largo Ajustável	30		1	1	1	1	-
12	Coldre para arma de fogo	30		1	1	1	1	-
13	Coldre para arma não letal	30		1	1	1	1	-
				Valor Mensal (R$)				
	TOTAL EQUIPAMENTOS MENSAL - POSTO VIGILANTE ARMADO			-	-	-	-	
	TOTAL EQUIPAMENTOS MENSAL - POSTO VIGILANTE ARMA NÃO LETAL			-	-	-	-	
	TOTAL EQUIPAMENTOS MENSAL - POSTO VIGILANTE DESARMADO			-	-	-	-	
	Quantidade de Funcionários por Posto			1	1,37	2	2	

Instruções de preenchimento:

1. Preencher somente os custos unitários de cada item nas células desta planilha destacadas em VERDE.
2. Dividindo o custo unitário pela vida útil e mutiplicando pela quantidade prevista no posto, obtém-se automaticamente o custo mensal com cada item. O somatório deles gera o custo mensal total com uniformes e EPIs.
3. Os itens não listados nas tabelas 1 e 2, tais como o celular, armários, assentos, detector de metais, livro de ocorrência, ombrelone, equipamentos da ronda eletrônica, caixa de areia, cofre, etc deverão ter seus custos suportados pelo % de despesas administrativas, em campo apropriado na aba "indicadores financeiros".

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
RELATÓRIO DE CUSTO DETALHADO

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Mês de início	Qtde de Funcionários por Posto	Dias/horas estimadas por mês	Dias estimados por mês - cálculo posto/dia	Qtde de Postos ou horas	Qtde de dias ou horas por mês.	Valor mensal por funcionário						Valor unitário posto ou hora	Valor unitário posto/dia ou posto/hora	BDI	Valor unit. mensal do posto/dia ou posto/hora c/BDI	Valor Total Mensal	Valor Total período contratual	Remuneração Total	Percentual Resol. CNJ nº 651/25	Valor Mensal a Contigenciar	Desconto de atraso por minuto
											Remuneração	Encargos	Benefícios	Cursos, materiais, EPIs e uniformes	Cobertura do Intervalo intrajornada	Valor Mensal por funcionário									
1	HORAS EVENTUAIS E EXTRAS PARA USO EM TODAS AS RAJ'S	680030	Vigilante noturno - eventual - arma de fogo	Posto/Hora	1	1	21,00	-	60	60	-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-	-	-	0,00%	-	-
1	HORAS EVENTUAIS E EXTRAS PARA USO EM TODAS AS RAJ'S	680031	Vigilante diurno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	1	21,00	-	50	50	-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-	-	-	0,00%	-	-
1	HORAS EVENTUAIS E EXTRAS PARA USO EM TODAS AS RAJ'S	680032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	1	21,00	-	50	50	-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-	-	-	0,00%	-	-
1	HORAS EVENTUAIS E EXTRAS PARA USO EM TODAS AS RAJ'S	680034	Vigilante diurno - eventual - pagamento hora trabalhada - arma de fogo	Posto/Hora	1	1	21,00	-	60	60	-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-	-	-	0,00%	-	-
2	CAIEIRAS I	680004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	1	31	-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-	-	-	31,36%	-	-
2	CAIEIRAS I	680011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	1	31	-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-	-	-	31,36%	-	-
2	CAIEIRAS I	680028	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	Posto/Dia	1	1	21,00	21,00	1	21	-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-	-	-	31,36%	-	-
3	CAIEIRAS II	680018	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 44 horas semanais de segunda a sexta-feira - arma não letal	Posto/Dia	1	1	21,00	21,00	2	42	-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-	-	-	31,36%	-	-
4	CAJAMAR	680004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	1	31	-	-	-	-	-	-	-	-	3,09%	-	-	-	-	31,36%	-	-
4	CAJAMAR	680011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	1	31	-	-	-	-	-	-	-	-	3,09%	-	-	-	-	31,36%	-	-
4	CAJAMAR	680028	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	Posto/Dia	1	1	21,00	21,00	1	21	-	-	-	-	-	-	-	-	3,09%	-	-	-	-	31,36%	-	-
5	CAMPINAS	680004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	5	155	-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-	-	-	31,36%	-	-
5	CAMPINAS	680011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	3	93	-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-	-	-	31,36%	-	-
5	CAMPINAS	680018	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 44 horas semanais de segunda a sexta-feira - arma não letal	Posto/Dia	1	1	21,00	21,00	9	189	-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-	-	-	31,36%	-	-
5	CAMPINAS	680027	Posto de vigilante diurno Líder - com almocista (repositor/repositora) - 12 horas - escala de 12X36 de segunda a domingo	Posto/Dia Líder	1	2	15,22	31,00	1	31	-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-	-	-	31,36%	-	-
5	CAMPINAS	680028	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	Posto/Dia	1	1	21,00	21,00	5	105	-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-	-	-	31,36%	-	-
6	CAMPO LIMPO PAULISTA	680004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	1	31	-	-	-	-	-	-	-	-	3,09%	-	-	-	-	31,36%	-	-
6	CAMPO LIMPO PAULISTA	680011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	1	31	-	-	-	-	-	-	-	-	3,09%	-	-	-	-	31,36%	-	-
6	CAMPO LIMPO PAULISTA	680028	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	Posto/Dia	1	1	21,00	21,00	1	21	-	-	-	-	-	-	-	-	3,09%	-	-	-	-	31,36%	-	-
7	COSMÓPOLIS	680004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	1	31	-	-	-	-	-	-	-	-	3,09%	-	-	-	-	31,36%	-	-
7	COSMÓPOLIS	680011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	1	31	-	-	-	-	-	-	-	-	3,09%	-	-	-	-	31,36%	-	-
7	COSMÓPOLIS	680028	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	Posto/Dia	1	1	21,00	21,00	1	21	-	-	-	-	-	-	-	-	3,09%	-	-	-	-	31,36%	-	-
8	FRANCISCO MORATO	680004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	1	31	-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	-	-	31,36%	-	-
8	FRANCISCO MORATO	680011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	1	31	-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	-	-	31,36%	-	-
8	FRANCISCO MORATO	680028	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	Posto/Dia	1	1	21,00	21,00	1	21	-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	-	-	31,36%	-	-
9	FRANCO DA ROCHA	680004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	1	31	-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-	-	-	31,36%	-	-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
RELATÓRIO DE CUSTO DETALHADO

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Mês de início	Qtde de Funcionários por Posto	Dias/horas estimadas por mês	Dias estimados por mês - cálculo posto/dia	Qtde de Postos ou horas	Qtde de dias ou horas por mês.	Valor mensal por funcionário						Valor unitário posto ou hora	Valor unitário posto/dia ou posto/hora	BDI	Valor unit. mensal do posto/dia ou posto/hora c/BDI	Valor Total Mensal	Valor Total período contratual	Remuneração Total	Percentual Resol. CNJ nº 651/25	Valor Mensal a Contigenciar	Desconto de atraso por minuto
											Remuneração	Encargos	Benefícios	Cursos, materiais, EPIs e uniformes	Cobertura do Intervalo intrajornada	Valor Mensal por funcionário									
9	FRANCO DA ROCHA	680011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	1	31	-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-	-	-	31,36%	-	-
9	FRANCO DA ROCHA	680028	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	Posto/Dia	1	1	21,00	21,00	2	42	-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-	-	-	31,36%	-	-
10	ITATIBA	680004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	1	31	-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	-	-	31,36%	-	-
10	ITATIBA	680011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	1	31	-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	-	-	31,36%	-	-
10	ITATIBA	680028	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	Posto/Dia	1	1	21,00	21,00	1	21	-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	-	-	31,36%	-	-
11	ITUPEVA	680004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	1	31	-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	-	-	31,36%	-	-
11	ITUPEVA	680011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	1	31	-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	-	-	31,36%	-	-
11	ITUPEVA	680028	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	Posto/Dia	1	1	21,00	21,00	2	42	-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	-	-	31,36%	-	-
12	JUNDIAÍ I	680004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	1	31	-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	-	-	31,36%	-	-
12	JUNDIAÍ I	680011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	2	62	-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	-	-	31,36%	-	-
12	JUNDIAÍ I	680028	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	Posto/Dia	1	1	21,00	21,00	3	63	-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	-	-	31,36%	-	-
13	JUNDIAÍ II	680018	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 44 horas semanais de segunda a sexta-feira - arma não letal	Posto/Dia	1	1	21,00	21,00	1	21	-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	-	-	31,36%	-	-
14	LOUVEIRA I	680004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	1	31	-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	-	-	31,36%	-	-
14	LOUVEIRA I	680011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	1	31	-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	-	-	31,36%	-	-
14	LOUVEIRA I	680028	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	Posto/Dia	1	1	21,00	21,00	1	21	-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	-	-	31,36%	-	-
15	LOUVEIRA II	680018	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 44 horas semanais de segunda a sexta-feira - arma não letal	Posto/Dia	1	1	21,00	21,00	1	21	-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	-	-	31,36%	-	-
16	PAULÍNIA	680004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	1	31	-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-	-	-	31,36%	-	-
16	PAULÍNIA	680011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	1	31	-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-	-	-	31,36%	-	-
16	PAULÍNIA	680028	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	Posto/Dia	1	1	21,00	21,00	1	21	-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-	-	-	31,36%	-	-
17	VALINHOS I	680004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	1	31	-	-	-	-	-	-	-	-	3,09%	-	-	-	-	31,36%	-	-
17	VALINHOS I	680011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	1	31	-	-	-	-	-	-	-	-	3,09%	-	-	-	-	31,36%	-	-
17	VALINHOS I	680028	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	Posto/Dia	1	1	21,00	21,00	1	21	-	-	-	-	-	-	-	-	3,09%	-	-	-	-	31,36%	-	-
18	VALINHOS II	680004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	1	31	-	-	-	-	-	-	-	-	3,09%	-	-	-	-	31,36%	-	-
18	VALINHOS II	680011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	1	31	-	-	-	-	-	-	-	-	3,09%	-	-	-	-	31,36%	-	-
19	VALINHOS III	680018	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 44 horas semanais de segunda a sexta-feira - arma não letal	Posto/Dia	1	1	21,00	21,00	1	21	-	-	-	-	-	-	-	-	3,09%	-	-	-	-	31,36%	-	-
20	VÁRZEA PAULISTA I	680004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	1	31	-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	-	-	31,36%	-	-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
RELATÓRIO DE CUSTO DETALHADO

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Mês de início	Qtde de Funcionários por Posto	Dias/horas estimadas por mês	Dias estimados por mês - cálculo posto/dia	Qtde de Postos ou horas	Qtde de dias ou horas por mês.	Valor mensal por funcionário						Valor unitário posto ou hora	Valor unitário posto/dia ou posto/hora	BDI	Valor unit. mensal do posto/dia ou posto/hora c/BDI	Valor Total Mensal	Valor Total período contratual	Remuneração Total	Percentual Resol. CNJ nº 651/25	Valor Mensal a Contigenciar	Desconto de atraso por minuto
											Remuneração	Encargos	Benefícios	Cursos, materiais, EPIs e uniformes	Cobertura do Intervalo intrajornada	Valor Mensal por funcionário									
20	VÁRZEA PAULISTA I	680011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	1	31	-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	-	-	31,36%	-	-
20	VÁRZEA PAULISTA I	680028	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	Posto/Dia	1	1	21,00	21,00	1	21	-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	-	-	31,36%	-	-
21	VÁRZEA PAULISTA II	680018	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 44 horas semanais de segunda a sexta-feira - arma não letal	Posto/Dia	1	1	21,00	21,00	1	21	-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	-	-	31,36%	-	-
22	VILA MIMOSA	680004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	1	31	-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-	-	-	31,36%	-	-
22	VILA MIMOSA	680011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	1	31	-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-	-	-	31,36%	-	-
22	VILA MIMOSA	680028	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	Posto/Dia	1	1	21,00	21,00	2	42	-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-	-	-	31,36%	-	-
23	VINHEDO I	680004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	1	31	-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	-	-	31,36%	-	-
23	VINHEDO I	680011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	1	31	-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	-	-	31,36%	-	-
23	VINHEDO I	680028	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	Posto/Dia	1	1	21,00	21,00	1	21	-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	-	-	31,36%	-	-
24	VINHEDO II	680018	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 44 horas semanais de segunda a sexta-feira - arma não letal	Posto/Dia	1	1	21,00	21,00	1	21	-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	-	-	31,36%	-	-
25	VINHEDO III	680018	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 44 horas semanais de segunda a sexta-feira - arma não letal	Posto/Dia	1	1	21,00	21,00	1	21	-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	-	-	31,36%	-	-
																				Total	-	-			-	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
RELATÓRIO DE CUSTO DETALHADO

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Qtde de Funcionários por Posto	Dias/horas estimadas por mês	Qtde horas mensais	Valor mensal por funcionário						Valor unitário posto	Valor unitário hora	BDI	Valor unit. Hora com BDI	Valor Total Mensal
								Remuneração	Encargos	Benefícios	Materiais, cursos e uniformes	Cobertura do Intervalo intrajornada	Valor Mensal por funcionário					
2	CAIEIRAS I	680030	Vigilante noturno - eventual - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-
2	CAIEIRAS I	680031	Vigilante diurno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-
2	CAIEIRAS I	680032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-
2	CAIEIRAS I	680034	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-
3	CAIEIRAS II	680030	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-
3	CAIEIRAS II	680031	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-
3	CAIEIRAS II	680032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-
3	CAIEIRAS II	680034	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-
4	CAJAMAR	680030	Vigilante noturno - eventual - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	3,09%	-	-
4	CAJAMAR	680031	Vigilante diurno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	3,09%	-	-
4	CAJAMAR	680032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	3,09%	-	-
4	CAJAMAR	680034	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	3,09%	-	-
5	CAMPINAS	680030	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-
5	CAMPINAS	680031	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-
5	CAMPINAS	680032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-
5	CAMPINAS	680034	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-
6	CAMPO LIMPO PAULISTA	680030	Vigilante noturno - eventual - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	3,09%	-	-
6	CAMPO LIMPO PAULISTA	680031	Vigilante diurno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	3,09%	-	-
6	CAMPO LIMPO PAULISTA	680032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	3,09%	-	-
6	CAMPO LIMPO PAULISTA	680034	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	3,09%	-	-
7	COSMÓPOLIS	680030	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	3,09%	-	-
7	COSMÓPOLIS	680031	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	3,09%	-	-
7	COSMÓPOLIS	680032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	3,09%	-	-
7	COSMÓPOLIS	680034	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	3,09%	-	-
8	FRANCISCO MORATO	680030	Vigilante noturno - eventual - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
8	FRANCISCO MORATO	680031	Vigilante diurno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
8	FRANCISCO MORATO	680032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
8	FRANCISCO MORATO	680034	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
9	FRANCO DA ROCHA	680030	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-
9	FRANCO DA ROCHA	680031	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-
9	FRANCO DA ROCHA	680032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-
9	FRANCO DA ROCHA	680034	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-
10	ITATIBA	680030	Vigilante noturno - eventual - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
10	ITATIBA	680031	Vigilante diurno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
10	ITATIBA	680032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
10	ITATIBA	680034	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
11	ITUPEVA	680030	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
11	ITUPEVA	680031	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
11	ITUPEVA	680032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
11	ITUPEVA	680034	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
RELATÓRIO DE CUSTO DETALHADO

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Qtde de Funcionários por Posto	Dias/horas estimadas por mês	Qtde horas mensais	Valor mensal por funcionário						Valor unitário posto	Valor unitário hora	BDI	Valor unit. Hora com BDI	Valor Total Mensal
								Remuneração	Encargos	Benefícios	Materiais, cursos e uniformes	Cobertura do Intervalo intrajornada	Valor Mensal por funcionário					
12	JUNDIAÍ I	680030	Vigilante noturno - eventual - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
12	JUNDIAÍ I	680031	Vigilante diurno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
12	JUNDIAÍ I	680032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
12	JUNDIAÍ I	680034	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
13	JUNDIAÍ II	680030	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
13	JUNDIAÍ II	680031	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
13	JUNDIAÍ II	680032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
13	JUNDIAÍ II	680034	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
14	LOUVEIRA I	680030	Vigilante noturno - eventual - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
14	LOUVEIRA I	680031	Vigilante diurno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
14	LOUVEIRA I	680032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
14	LOUVEIRA I	680034	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
15	LOUVEIRA II	680030	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
15	LOUVEIRA II	680031	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
15	LOUVEIRA II	680032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
15	LOUVEIRA II	680034	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
16	PAULÍNIA	680030	Vigilante noturno - eventual - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-
16	PAULÍNIA	680031	Vigilante diurno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-
16	PAULÍNIA	680032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-
16	PAULÍNIA	680034	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-
17	VALINHOS I	680030	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	3,09%	-	-
17	VALINHOS I	680031	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	3,09%	-	-
17	VALINHOS I	680032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	3,09%	-	-
17	VALINHOS I	680034	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	3,09%	-	-
18	VALINHOS II	680030	Vigilante noturno - eventual - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	3,09%	-	-
18	VALINHOS II	680031	Vigilante diurno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	3,09%	-	-
18	VALINHOS II	680032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	3,09%	-	-
18	VALINHOS II	680034	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	3,09%	-	-
19	VALINHOS III	680030	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	3,09%	-	-
19	VALINHOS III	680031	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	3,09%	-	-
19	VALINHOS III	680032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	3,09%	-	-
19	VALINHOS III	680034	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	3,09%	-	-
20	VÁRZEA PAULISTA I	680030	Vigilante noturno - eventual - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
20	VÁRZEA PAULISTA I	680031	Vigilante diurno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
20	VÁRZEA PAULISTA I	680032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
20	VÁRZEA PAULISTA I	680034	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
21	VÁRZEA PAULISTA II	680030	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
21	VÁRZEA PAULISTA II	680031	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
21	VÁRZEA PAULISTA II	680032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
21	VÁRZEA PAULISTA II	680034	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
RELATÓRIO DE CUSTO DETALHADO

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Qtde de Funcionários por Posto	Dias/horas estimadas por mês	Qtde horas mensais	Valor mensal por funcionário						Valor unitário posto	Valor unitário hora	BDI	Valor unit. Hora com BDI	Valor Total Mensal
								Remuneração	Encargos	Benefícios	Materiais, cursos e uniformes	Cobertura do Intervalo intrajornada	Valor Mensal por funcionário					
22	VILA MIMOSA	680030	Vigilante noturno - eventual - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-
22	VILA MIMOSA	680031	Vigilante diurno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-
22	VILA MIMOSA	680032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-
22	VILA MIMOSA	680034	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-
23	VINHEDO I	680030	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
23	VINHEDO I	680031	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
23	VINHEDO I	680032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
23	VINHEDO I	680034	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
24	VINHEDO II	680030	Vigilante noturno - eventual - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
24	VINHEDO II	680031	Vigilante diurno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
24	VINHEDO II	680032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
24	VINHEDO II	680034	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
25	VINHEDO III	680030	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
25	VINHEDO III	680031	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
25	VINHEDO III	680032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
25	VINHEDO III	680034	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
																	Total	-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

« home	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO		
Mês	**Valor mensal**	**Valor Total da Remuneração**	**Valor a ser contingenciado**
1	-	-	-
2	-	-	-
3	-	-	-
4	-	-	-
5	-	-	-
6	-	-	-
7	-	-	-
8	-	-	-
9	-	-	-
10	-	-	-
11	-	-	-
12	-	-	-
13	-	-	-
14	-	-	-
15	-	-	-
16	-	-	-
17	-	-	-
18	-	-	-
19	-	-	-
20	-	-	-
21	-	-	-
22	-	-	-
23	-	-	-
24	-	-	-
Total	**-**	**-**	**-**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

home

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

Localidade	Qtde Meses Contrato
CAIEIRAS I	24

Código	680004	680011	680018	680027	680028	680030	680031	680032	680034
Postos de vigilância	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 44 horas semanais de segunda a sexta-feira - arma não letal	Posto de vigilante diurno Líder - com almocista (repositor/repositora) - 12 horas - escala de 12X36 de segunda a domingo	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	Vigilante noturno - eventual - arma de fogo	Vigilante diurno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Vigilante diurno - eventual - pagamento hora trabalhada - arma de fogo
Unidade	Posto/Dia	Posto/Dia	Posto/Dia	Posto/Dia Líder	Posto/Dia	Posto/Hora	Posto/Hora extra	Posto/Hora extra	Posto/Hora
Quantidades de funcionários por posto	2	2	1	2	1	1	1	1	1
Dias estimados por mês por funcionário	15,22	15,22	21	15,22	21	21	21	21	21
Dias estimados para o cálculo mensal do posto	31	31	0	0	21	0	0	0	0
QUANTIDADE DE POSTOS ou HORAS	**1**	**1**	**0**	**0**	**1**	**0**	**0**	**0**	**0**
Qtde total de dias x posto ou Qtde de Horas	**31**	**31**	**0**	**0**	**21**	**0**	**0**	**0**	**0**
Mês de início da vigência contratual	1	1	0	0	1	0	0	0	0

Mão de obra (remuneração)	**Valor Mensal**	**Valor Mensal**	**Valor Mensal**	**Valor Mensal**	**Valor Mensal**	**Valor Mensal**	**Valor Mensal**	**Valor Mensal**	**Valor Mensal**
Salário base Mensal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Periculosidade (30% sobre o salário base)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adicional Noturno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Horas Noturnas Reduzidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Gratificação Líder	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adicional Hora Extra	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Encargos previdenciários e trabalhistas	72,43%	72,43%	0,00%	0,00%	72,43%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Subtotal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total - remuneração + encargos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Benefícios - Convenção Coletiva da Categoria	**Valor Mensal**	**Valor Mensal**	**Valor Mensal**	**Valor Mensal**	**Valor Mensal**	**Valor Mensal**	**Valor Mensal**	**Valor Mensal**	**Valor Mensal**
Assistência médica	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Auxílio funeral	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Norma Regulamentadora Nº 07	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Seguro de vida	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vale refeição /ticket refeição	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vale Transporte	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

Materiais, cursos e uniformes	**Valor Mensal**	**Valor Mensal**	**Valor Mensal**	**Valor Mensal**	**Valor Mensal**	**Valor Mensal**	**Valor Mensal**	**Valor Mensal**	**Valor Mensal**
Curso de reciclagem (valor do curso / 24 meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EPIs	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Uniformes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

Valor total p/ funcionário s/ cobertura intrajornada	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cobertura do intervalo intrajornada	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor total por funcionário	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor total por posto	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor total posto/dia sem BDI	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor total posto/hora sem BDI	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefício e Despesas Indiretas (BDI)	**5,26%**	**5,26%**	**0,00%**	**0,00%**	**5,26%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
Valor total posto/dia com BDI	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor total posto/hora com BDI	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor Total Mensal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor Total do Contrato	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor Mensal a Contigenciar (Resol. 651/2025)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desconto de atraso por minuto	-	-	-	-	-	-	-	-	-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

home

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
Secretaria de Administração e Abastecimento

Dúvidas frequentes

1. A planilha fornecida é de uso obrigatório?

O uso da planilha disponibilizada no edital é orientativa e de uso opcional, no entanto, a licitante deverá apresentar o cálculo quando solicitado pelo/pela pregoeiro/pregoeira.

2. Qual Convenção Coletiva foi utilizada para a elaboração dos custos?
O instrumento coletivo adotado foi o nº SP000101/2024 e termos aditivos. As demais fontes de referência para elaboração dos valores estimativos constam na nota de rodapé da aba Indicadores Financeiros.

3. É obrigatório o uso da Convenção Coletiva de Trabalho indicada no Edital?
O enquadramento sindical deverá estar de acordo com a atividade econômica preponderante da empresa.

4. Qual é a alíquota de ISS considerada?
A licitante deverá validar e inserir a informação das alíquotas de cada localidade de acordo com a legislação municipal em vigor.

5. Qual tarifa de transporte público deve ser considerada?
A empresa deverá estimar o vale-transporte seguindo a realidade de seus custos, de acordo com os normativos vigentes e da sua gestão de recursos humanos. Para fins estimativos da contratação, adotou-se o valor unitário da passagem na cidade de São Paulo de R$ 5,49 multiplicado por 2 (ida e volta).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

ANEXO XI

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

À Agência AAAAAA do Banco xxxx S.A

Endereço

CEP: nn.nnn-nnn (CEP da agência) – Cidade (UF)

Senhor(a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-depósito vinculada nº _____ de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato ___ nº ___/____, firmado com o Tribunal, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida conta-depósito vinculada, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

_____

(*nome do(a) Proponente*)

_____

(local e data)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

ANEXO XII

DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 156/2012

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Eu, (nome completo), (cargo) da empresa (nome da empresa), portador(a) do CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista em lei ou na Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Local e data

_____

Assinatura

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G35621WO.

ANEXO XIII

Demonstrativo de Composição de Preços

SAAB

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração e Abastecimento

ESTUDO TÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Dados cadastrais	Uniformes e EPIs	Horas adicionais	Resumo por localidade
Indicadores financeiros	Relatório custo	Cronograma físico financeiro	Dúvidas frequentes

Instruções de Preenchimento:

1. Preencher somente as células das planilhas "Indicadores Financeiros" e "Uniformes e EPIs" destacadas em VERDE.
2. Os campos referentes ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza são editáveis e deverão ser preenchidos/confirmados sob responsabilidade da licitante verificar a alíquota vigente de cada localidade.
3. As planilhas Relatório Custo e Cronograma Físico Financeiro são calculadas automaticamente e não deverão ser alteradas. Na planilha Resumo por Localidade poderá ser escolhido o Município, porém as demais células não deverão ser alteradas.
4. Os percentuais de encargos sociais e trabalhistas, de contingenciamento e dos parâmetros de cálculo são fixos e não devem ser alterados.
5. Os valores deverão ser apresentados com duas casas decimais e arredondamento matemático no segundo dígito.
6. O percentual de BDI é calculado igualmente para todos os postos/serviços e de acordo com o ISS de cada município.
7. Os valores de salário base e benefícios não podem ser inferiores aos estabelecidos na Convenção Coletiva da Categoria.
8. Os valores das horas eventuais e das horas extras são calculados automaticamente pela planilha a partir do preenchimento correto das células destacadas em VERDE da aba Indicadores Financeiros.
9. Embora seja provisionado o valor das horas conforme demonstrado na aba "Relatório de Custo", quando da utilização das horas eventuais e extras, serão considerados para pagamento os valores unitários indicados na aba "Horas adicionais", de acordo com o percentual de ISS de cada município.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

« home	FICHA CADASTRAL DA EMPRESA					
Pregão Nº			**Processo nº**			
DADOS CADASTRAIS						
CNPJ						
Razão Social						
Endereço						
Bairro			**Cidade**		**UF**	
CEP		**Telefone**				
e-mail						

REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA					
CPF	**Nome**	**e-mail**	**Telefone**	**Sócio Administrador? (sim/não)**	**Signatário do Contrato? (sim/não)**

Local	**Data**	**Assinatura**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

« home	DADOS DA EMPRESA		
CNPJ			
Razão Social			
Sindicato da Categoria	SESVESP X SEEVISSP	**Data Base**	1º JANEIRO
Fornecimento de cesta básica aos funcionários? (sim/não)			
Regime Tributário	Incidência cumulativa de PIS e de COFINS		
SAT (RATxFAP) (%)	3,00%		
Despesas Administrativas(%)	6,62%		
Lucro Bruto (%)	7,20%		
COFINS	3,00%		
PIS	0,65%		
Desoneração da folha (%)	0,00%		
Vigência Contratual	24	meses	

Módulo I - Encargos previdenciários e FGTS		**Percentual**
1	Previdência Social	20,00%
2	SESI/SESC	1,50%
3	SENAI/SENAC	1,00%
4	INCRA	0,20%
5	Salário Educação	2,50%
6	FGTS	8,00%
7	Seguro contra acidentes de trabalho (RAT x FAP)	3,00%
8	SEBRAE	0,60%
	Total Módulo I	**36,80%**

Módulo II - 13º Salário e Adicional de Férias		
1	13º salário	8,93%
2	Abono de férias	2,98%
3	Encargos sociais incidentes	4,38%
	Total Módulo II	**16,29%**

Módulo III - Afastamento Maternidade		
1	Encargos sociais incidentes sobre o afastamento maternidade	0,02%
	Total Módulo III	**0,02%**

Módulo IV - Provisão para Rescisão		
1	Aviso prévio indenizado	2,88%
2	Incidência FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,23%
3	Multa FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,09%
4	Aviso prévio trabalhado	0,01%
5	Encargos sociais incidentes sobre aviso prévio trabalhado	0,00%
6	Multa FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,00%
7	Indenização Adicional	0,03%
8	Multa de FGTS sobre os depósitos de FGTS	0,60%
	Total Módulo IV	**3,84%**

Módulo V - Multa de FGTS		
1	Remuneração	2,88%
2	Férias + Adicional de Férias	0,34%
3	13º Salário	0,26%
	Total Módulo V	**3,48%**

Módulo VI - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
1	Férias	8,93%
2	Auxílio doença	1,53%
3	Licença paternidade	0,07%
4	Faltas legais	0,91%
5	Acidente de trabalho	0,03%
6	Encargos sociais incidentes	4,22%
	Total Módulo VI	**15,69%**

Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas	**76,12%**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G35621WO.

PERCENTUAIS DE CONTIGENCIAMENTO MENSAL DE ENCARGOS TRABALHISTAS			
1	13º Salário		8,93%
2	Férias		8,93%
3	Abono de Férias		2,98%
4	Incidência de encargos trabalhistas: percentual total do Módulo I s/ os itens 1, 2 e 3	36,80%	7,67%
5	Multa FGTS		3,48%
	Percentual a ser contingenciado - Resolução CNJ nº 651/2025		**31,99%**

PARÂMETROS DE CÁLCULO		
1	Dias estimados - posto 12x36 de segunda-feira a domingo	30,44
2	Dias úteis estimados - posto 44 horas de segunda-feira a sexta-feira	21,00
3	Dias estimados - posto 12x36 de segunda-feira a domingo - cálculo do posto/dia	31,00
4	Dias úteis estimados - posto 44 horas de segunda-feira a sexta-feira - cálculo posto/dia	21,00
5	Base de cálculo mensal para o repositor - posto 12x36 de segunda-feira a domingo	8,3333%
6	Base de cálculo mensal para o repositor - posto 44 horas semanais de segunda-feira a sexta	13,6689%
7	Base de cálculo mensal para o repositor - posto 12 horas diárias de segunda-feira a sexta-feira	11,3908%
8	Adicional Noturno	9,6855%
9	Adicional de horas noturna reduzida	8,3018%
10	Periculosidade	30,0000%
11	Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	11,0691%
12	Gratificação Vigilante Líder	12,0000%
13	Adicional de hora extra	60,0000%
14	Vigilantes Eventuais - Valor Termo Aditivo - Cláusula 6ª - §5º - R$/Dia	6,57
15	Vigilantes Eventuais - Valor Termo Aditivo - Cláusula 6ª - § 6º - R$/Dia	10,33

VALORES REFERENCIAIS - CONVENÇÃO COLETIVA DA CATEGORIA						
Remuneração						
1	Salário base Mensal					**2.148,22**
2	Adicional de periculosidade					644,47
3	Adicional Noturno					270,49
4	Horas Noturnas Reduzidas					231,84
5	Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação					309,13
6	Gratificação Vigilante Líder					257,79
Benefícios						
1	Assistência médica	Valor Mensal	**391,93**	Parte do Empregado	**171,86**	220,07
2	Auxílio funeral					**0,51**
3	Norma Regulamentadora Nº 07					**6,02**
4	Seguro de vida					**25,27**
5	Vale refeição /ticket refeição	Valor diário	**39,00**	Parte do Empregado	**7,02**	31,98

RELAÇÃO DE POSTOS DE VIGILÂNCIA

Código	Função	Unidade	Adicional Noturno	Cobertura intervalo intrajornada (repositor)	Qtde de Funcionários por posto	Dias estimados por mês por funcionário	Curso de reciclagem por funcionário (R$/Mês)	EPIs e Materiais por funcionário (preencher aba "Uniformes e EPIs") - R$/Mês	Uniformes por funcionário (preencher aba "Uniformes e EPIs") - R$/Mês
68-0004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	S	-	2	15,22	**87,00**	41,17	79,07
68-0011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	N	8,3333%	2	15,22	**87,00**	40,70	79,07
68-0018	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 44 horas semanais de segunda a sexta-feira - arma não letal	Posto/Dia	N	13,6689%	1	21,00	**72,04**	35,66	79,06
68-0027	Posto de vigilante diurno Líder - com almocista (repositor/repositora) - 12 horas - escala de 12X36 de segunda a domingo	Posto/Dia Líder	N	8,3333%	2	15,22	**87,00**	40,70	79,07
68-0028	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	Posto/Dia	N	13,6689%	1	21,00	**72,04**	80,95	79,06
68-0030	Vigilante noturno - eventual - arma de fogo	Posto/Hora	S	-	1	21,00	-	80,95	79,06
68-0031	Vigilante diurno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	N	-	1	21,00	-	-	-
68-0032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	S	-	1	21,00	-	-	-
68-0034	Vigilante diurno - eventual - pagamento hora trabalhada - arma de fogo	Posto/Hora	N	-	1	21,00	-	80,95	79,06

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G35621WO.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

MUNICÍPIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
Lote	**Município**	**ISSQN**	**BDI ***	**Vale Transporte - (Ida e Volta)**	**Mês de inicio da Prestação do Serviço**
1	HORAS EVENTUAIS E EXTRAS PARA USO EM TODAS AS RAJ'S	5,00%	25,12%	10,98	1
2	CAIEIRAS I	5,00%	25,12%	10,98	1
3	CAIEIRAS II	5,00%	25,12%	10,98	1
4	CAJAMAR	3,00%	22,44%	10,98	1
5	CAMPINAS	5,00%	25,12%	10,98	1
6	CAMPO LIMPO PAULISTA	3,00%	22,44%	10,98	1
7	COSMÓPOLIS	3,00%	22,44%	10,98	1
8	FRANCISCO MORATO	2,00%	21,14%	10,98	1
9	FRANCO DA ROCHA	5,00%	25,12%	10,98	1
10	ITATIBA	2,00%	21,14%	10,98	1
11	ITUPEVA	2,00%	21,14%	10,98	1
12	JUNDIAÍ I	2,00%	21,14%	10,98	1
13	JUNDIAÍ II	2,00%	21,14%	10,98	1
14	LOUVEIRA I	2,00%	21,14%	10,98	1
15	LOUVEIRA II	2,00%	21,14%	10,98	1
16	PAULÍNIA	5,00%	25,12%	10,98	1
17	VALINHOS I	3,00%	22,44%	10,98	1
18	VALINHOS II	3,00%	22,44%	10,98	1
19	VALINHOS III	3,00%	22,44%	10,98	1
20	VÁRZEA PAULISTA I	2,00%	21,14%	10,98	1
21	VÁRZEA PAULISTA II	2,00%	21,14%	10,98	1
22	VILA MIMOSA	5,00%	25,12%	10,98	1
23	VINHEDO I	2,00%	21,14%	10,98	1
24	VINHEDO II	2,00%	21,14%	10,98	1
25	VINHEDO III	2,00%	21,14%	10,98	1

***Fórmula BDI sem desoneração = (1+taxa_adm) x (1+taxa_lucro) / (1-%PIS-%COFINS-%ISS) -1**

Fórmula BDI com desoneração = (1+taxa_adm) x (1+taxa_lucro) / (1-%PIS-%COFINS-%ISS-%Desoneração) -1

Fontes de Referências:

1. CADTERC - Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial - Voluma 1 - Versão 2 - Setembro/2024 - Data base Janeiro 2024.
2. Norma principal - Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança e Similares de São Paulo – SEEVISSP com o Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica, Serviços de Escolta e Cursos de Formação do Estado de São Paulo – SESVESP com vigência de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro (número de registro no MTE - **SP000101/2024**).
3. Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho firmado entre o Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança e Similares de São Paulo – SEEVISSP com o Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica, Serviços de Escolta e Cursos de Formação do Estado de São Paulo – SESVESP com vigência de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro (número de registro no MTE - **SP012190/2024**).
4. Termo Aditivo do trabalho intermitente - Firmado entre o Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança e Similares de São Paulo – SEEVISSP com o Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica, Serviços de Escolta e Cursos de Formação do Estado de São Paulo – SESVESP com vigência de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro (número de registro no MTE - **SP001344/2025**).
5. Os valores extraídos dos Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados do Governo do Estado de São Paulo, CADTERC, foram atualizados pelo IPC – Fipe (Índice de Preço ao Consumidor - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), considerando o período de 1º de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

« home

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

« home

1. UNIFORMES

	Descrição Uniformes	Vida Útil (meses)	Valor Unitário (R$)	Qtde por Funcionário	44 horas	12 horas (seg a sex)	12 horas (seg a dom)
					Qtde de funcionários por posto		
					1	1,37	2
					Valor mensal (R$)		
1	Calça	12	132,24	2	22,04	30,20	44,08
2	Camisa de manga longa	12	132,83	2	22,14	30,33	44,28
3	Camisa de manga curta	12	102,08	2	17,01	23,31	34,03
4	Par de calçado	12	83,47	1	6,96	9,53	13,91
5	Par de meia	12	6,35	2	1,06	1,45	2,12
6	Cinto	12	14,08	1	1,17	1,61	2,35
7	Jaqueta de frio com emblema da empresa	12	97,99	1	8,17	11,19	16,33
8	Crachá de identificação	12	6,17	1	0,51	0,70	1,03
	TOTAL MENSAL UNIFORMES POR POSTO (R$)				**79,06**	**108,32**	**158,13**

2. EPIs e MATERIAIS

	Descrição Equipamentos e Materiais	Vida útil (meses)	Valor Unitário (R$)	Quantidade por Posto				Valor Unit / Vida Útil (R$)
				44 horas	12 horas (2a a 6a)	12 horas diurno (2a a domingo)	12 horas noturno (2a a domingo)	
1	Colete balístico	60	1.200,77	1	1	1	1	20,01
2	Capa individual	60	92,68	1	1	1	1	1,54
3	Cordão Fiel	30	13,35	1	1,37	2	2	0,44
4	Revólver calibre 38	120	6.229,88	1	1	1	1	51,92
5	Munição calibre 38	30	11,75	1	1	1	1	0,39
6	Arma não letal à base de óleos vegetais, de graduação alimentícia	12	89,54	1	1	1	1	7,46
7	Tonfa	30	42,92	1	1	1	1	1,43
8	Porta Tonfa	30	22,75	1	1	1	1	0,76
9	Rádios HT'S de Tecnologia digital com fones auriculares, carregadores e suporte de cinto - Vigilantes	30	67,23	0,5	0,5	0,5	0,5	2,24
10	Lanterna	36	34,18	0	0	0	1	0,95
11	Cinturão Largo Ajustável	30	36,68	1	1	1	1	1,22
12	Coldre para arma de fogo	30	31,92	1	1	1	1	1,06
13	Coldre para arma não letal	30	31,92	1	1	1	1	1,06
				Valor Mensal (R$)				
	TOTAL EQUIPAMENTOS MENSAL - POSTO VIGILANTE ARMADO			**80,95**	**81,11**	**81,39**	**82,34**	
	TOTAL EQUIPAMENTOS MENSAL - POSTO VIGILANTE ARMA NÃO LETAL			**35,66**	**35,66**	**35,66**	**36,61**	
	TOTAL EQUIPAMENTOS MENSAL - POSTO VIGILANTE DESARMADO			**28,20**	**28,20**	**28,20**	**29,15**	
	Quantidade de Funcionários por Posto			**1**	**1,37**	**2**	**2**	

Instruções de preenchimento:
1. Preencher somente os custos unitários de cada item nas células desta planilha destacadas em VERDE.
2. Dividindo o custo unitário pela vida útil e mutiplicando pela quantidade prevista no posto, obtém-se automaticamente o custo mensal com cada item. O somatório deles gera o custo mensal total com uniformes e EPIs.
3. Os itens não listados nas tabelas 1 e 2, tais como o celular, armários, assentos, detector de metais, livro de ocorrência, ombrelone, equipamentos da ronda eletrônica, caixa de areia, cofre, etc deverão ter seus custos suportados pelo % de despesas administrativas, em campo apropriado na aba "indicadores financeiros".

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
RELATÓRIO DE CUSTO DETALHADO

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Mês de início	Qtde de Funcionários por Posto	Dias/horas estimadas por mês	Dias estimados por mês - cálculo posto/dia	Qtde de Postos ou horas	Qtde de dias ou horas por mês.	Valor mensal por funcionário						Valor unitário posto ou hora	Valor unitário posto/dia ou posto/hora	BDI	Valor unit. mensal do posto/dia ou posto/hora c/BDI	Valor Total Mensal	Valor Total período contratual	Remuneração Total	Percentual Resol. CNJ nº 651/25	Valor Mensal a Contigenciar	Desconto de atraso por minuto
											Remuneração	Encargos	Benefícios	Cursos, materiais, EPIs e uniformes	Cobertura do Intervalo intrajornada	Valor Mensal por funcionário										
1	HORAS EVENTUAIS E EXTRAS PARA USO EM TODAS AS RAJ'S	680030	Vigilante noturno - eventual - arma de fogo	Posto/Hora	1	1	21,00	-	**60**	60	3.295,02	2.508,17	1.040,13	376,94	-	**7.220,26**	**7.220,26**	32,82	25,12%	**41,06**	**2.463,60**	**59.126,40**	-	0,00%	-	-
1	HORAS EVENTUAIS E EXTRAS PARA USO EM TODAS AS RAJ'S	680031	Vigilante diurno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	1	21,00	-	**50**	50	4.468,30	3.401,27	-	-	-	**7.869,57**	**7.869,57**	35,77	25,12%	**44,76**	**2.238,00**	**53.712,00**	-	0,00%	-	-
1	HORAS EVENTUAIS E EXTRAS PARA USO EM TODAS AS RAJ'S	680032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	1	21,00	-	**50**	50	5.272,03	4.013,07	-	-	-	**9.285,10**	**9.285,10**	42,21	25,12%	**52,81**	**2.640,50**	**63.372,00**	-	0,00%	-	-
1	HORAS EVENTUAIS E EXTRAS PARA USO EM TODAS AS RAJ'S	680034	Vigilante diurno - eventual - pagamento hora trabalhada - arma de fogo	Posto/Hora	1	1	21,00	-	**60**	60	2.792,69	2.125,80	1.040,13	376,94	-	**6.335,56**	**6.335,56**	28,80	25,12%	**36,03**	**2.161,80**	**51.883,20**	-	0,00%	-	-
2	CAIEIRAS I	680004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	**1**	31	3.604,15	2.508,17	776,83	207,24	-	**7.096,39**	**14.192,79**	466,25	25,12%	**583,37**	**18.084,47**	**434.027,28**	7.208,30	31,99%	**2.305,94**	0,81
2	CAIEIRAS I	680011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	**1**	31	2.792,69	2.125,80	776,83	206,77	491,84	**6.393,93**	**12.787,86**	420,10	25,12%	**525,63**	**16.294,53**	**391.068,72**	5.585,38	31,99%	**1.786,76**	0,73
2	CAIEIRAS I	680028	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	Posto/Dia	1	1	21,00	21,00	**1**	21	2.792,69	2.125,80	1.025,14	232,05	844,15	**7.019,83**	**7.019,83**	334,28	25,12%	**418,25**	**8.783,25**	**210.798,00**	2.792,69	31,99%	**893,38**	0,58
3	CAIEIRAS II	680018	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 44 horas semanais de segunda a sexta-feira - arma não letal	Posto/Dia	1	1	21,00	21,00	**2**	42	2.792,69	2.125,80	1.025,14	186,76	837,96	**6.968,35**	**6.968,35**	331,83	25,12%	**415,19**	**17.437,98**	**418.511,52**	5.585,38	31,99%	**1.786,76**	0,58
4	CAJAMAR	680004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	**1**	31	3.604,15	2.508,17	776,83	207,24	-	**7.096,39**	**14.192,79**	466,25	22,44%	**570,88**	**17.697,28**	**424.734,72**	7.208,30	31,99%	**2.305,94**	0,79
4	CAJAMAR	680011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	**1**	31	2.792,69	2.125,80	776,83	206,77	491,84	**6.393,93**	**12.787,86**	420,10	22,44%	**514,37**	**15.945,47**	**382.691,28**	5.585,38	31,99%	**1.786,76**	0,71
4	CAJAMAR	680028	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	Posto/Dia	1	1	21,00	21,00	**1**	21	2.792,69	2.125,80	1.025,14	232,05	844,15	**7.019,83**	**7.019,83**	334,28	22,44%	**409,29**	**8.595,09**	**206.282,16**	2.792,69	31,99%	**893,38**	0,57
5	CAMPINAS	680004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	**5**	155	3.604,15	2.508,17	776,83	207,24	-	**7.096,39**	**14.192,79**	466,25	25,12%	**583,37**	**90.422,35**	**2.170.136,40**	36.041,50	31,99%	**11.529,68**	0,81
5	CAMPINAS	680011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	**3**	93	2.792,69	2.125,80	776,83	206,77	491,84	**6.393,93**	**12.787,86**	420,10	25,12%	**525,63**	**48.883,59**	**1.173.206,16**	16.756,14	31,99%	**5.360,29**	0,73
5	CAMPINAS	680018	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 44 horas semanais de segunda a sexta-feira - arma não letal	Posto/Dia	1	1	21,00	21,00	**9**	189	2.792,69	2.125,80	1.025,14	186,76	837,96	**6.968,35**	**6.968,35**	331,83	25,12%	**415,19**	**78.470,91**	**1.883.301,84**	25.134,21	31,99%	**8.040,43**	0,58
5	CAMPINAS	680027	Posto de vigilante diurno Líder - com almocista (repositor/repositora) - 12 horas - escala de 12X36 de segunda a domingo	Posto/Dia Líder	1	2	15,22	31,00	**1**	31	3.050,48	2.322,03	776,83	206,77	529,67	**6.885,78**	**13.771,56**	452,42	25,12%	**566,07**	**17.548,17**	**421.156,08**	6.100,96	31,99%	**1.951,70**	0,79
5	CAMPINAS	680028	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	Posto/Dia	1	1	21,00	21,00	**5**	105	2.792,69	2.125,80	1.025,14	232,05	844,15	**7.019,83**	**7.019,83**	334,28	25,12%	**418,25**	**43.916,25**	**1.053.990,00**	13.963,45	31,99%	**4.466,91**	0,58
6	CAMPO LIMPO PAULISTA	680004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	**1**	31	3.604,15	2.508,17	776,83	207,24	-	**7.096,39**	**14.192,79**	466,25	22,44%	**570,88**	**17.697,28**	**424.734,72**	7.208,30	31,99%	**2.305,94**	0,79
6	CAMPO LIMPO PAULISTA	680011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	**1**	31	2.792,69	2.125,80	776,83	206,77	491,84	**6.393,93**	**12.787,86**	420,10	22,44%	**514,37**	**15.945,47**	**382.691,28**	5.585,38	31,99%	**1.786,76**	0,71
6	CAMPO LIMPO PAULISTA	680028	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	Posto/Dia	1	1	21,00	21,00	**1**	21	2.792,69	2.125,80	1.025,14	232,05	844,15	**7.019,83**	**7.019,83**	334,28	22,44%	**409,29**	**8.595,09**	**206.282,16**	2.792,69	31,99%	**893,38**	0,57
7	COSMÓPOLIS	680004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	**1**	31	3.604,15	2.508,17	776,83	207,24	-	**7.096,39**	**14.192,79**	466,25	22,44%	**570,88**	**17.697,28**	**424.734,72**	7.208,30	31,99%	**2.305,94**	0,79
7	COSMÓPOLIS	680011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	**1**	31	2.792,69	2.125,80	776,83	206,77	491,84	**6.393,93**	**12.787,86**	420,10	22,44%	**514,37**	**15.945,47**	**382.691,28**	5.585,38	31,99%	**1.786,76**	0,71
7	COSMÓPOLIS	680028	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	Posto/Dia	1	1	21,00	21,00	**1**	21	2.792,69	2.125,80	1.025,14	232,05	844,15	**7.019,83**	**7.019,83**	334,28	22,44%	**409,29**	**8.595,09**	**206.282,16**	2.792,69	31,99%	**893,38**	0,57
8	FRANCISCO MORATO	680004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	**1**	31	3.604,15	2.508,17	776,83	207,24	-	**7.096,39**	**14.192,79**	466,25	21,14%	**564,82**	**17.509,42**	**420.226,08**	7.208,30	31,99%	**2.305,94**	0,78
8	FRANCISCO MORATO	680011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	**1**	31	2.792,69	2.125,80	776,83	206,77	491,84	**6.393,93**	**12.787,86**	420,10	21,14%	**508,91**	**15.776,21**	**378.629,04**	5.585,38	31,99%	**1.786,76**	0,71
8	FRANCISCO MORATO	680028	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	Posto/Dia	1	1	21,00	21,00	**1**	21	2.792,69	2.125,80	1.025,14	232,05	844,15	**7.019,83**	**7.019,83**	334,28	21,14%	**404,95**	**8.503,95**	**204.094,80**	2.792,69	31,99%	**893,38**	0,56
9	FRANCO DA ROCHA	680004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	**1**	31	3.604,15	2.508,17	776,83	207,24	-	**7.096,39**	**14.192,79**	466,25	25,12%	**583,37**	**18.084,47**	**434.027,28**	7.208,30	31,99%	**2.305,94**	0,81

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
RELATÓRIO DE CUSTO DETALHADO

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Mês de início	Qtde de Funcionários por Posto	Dias/horas estimadas por mês	Dias estimados por mês - cálculo posto/dia	Qtde de Postos ou horas	Qtde de dias ou horas por mês.	Valor mensal por funcionário						Valor unitário posto ou hora	Valor unitário posto/dia ou posto/hora	BDI	Valor unit. mensal do posto/dia ou posto/hora c/BDI	Valor Total Mensal	Valor Total período contratual	Remuneração Total	Percentual Resol. CNJ nº 651/25	Valor Mensal a Contigenciar	Desconto de atraso por minuto
											Remuneração	Encargos	Benefícios	Cursos, materiais, EPIs e uniformes	Cobertura do Intervalo intrajornada	Valor Mensal por funcionário										
9	FRANCO DA ROCHA	680011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	1	31	2.792,69	2.125,80	776,83	206,77	491,84	6.393,93	12.787,86	420,10	25,12%	525,63	16.294,53	391.068,72	5.585,38	31,99%	1.786,76	0,73
9	FRANCO DA ROCHA	680028	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	Posto/Dia	1	1	21,00	21,00	2	42	2.792,69	2.125,80	1.025,14	232,05	844,15	7.019,83	7.019,83	334,28	25,12%	418,25	17.566,50	421.596,00	5.585,38	31,99%	1.786,76	0,58
10	ITATIBA	680004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	1	31	3.604,15	2.508,17	776,83	207,24	-	7.096,39	14.192,79	466,25	21,14%	564,82	17.509,42	420.226,08	7.208,30	31,99%	2.305,94	0,78
10	ITATIBA	680011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	1	31	2.792,69	2.125,80	776,83	206,77	491,84	6.393,93	12.787,86	420,10	21,14%	508,91	15.776,21	378.629,04	5.585,38	31,99%	1.786,76	0,71
10	ITATIBA	680028	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	Posto/Dia	1	1	21,00	21,00	1	21	2.792,69	2.125,80	1.025,14	232,05	844,15	7.019,83	7.019,83	334,28	21,14%	404,95	8.503,95	204.094,80	2.792,69	31,99%	893,38	0,56
11	ITUPEVA	680004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	1	31	3.604,15	2.508,17	776,83	207,24	-	7.096,39	14.192,79	466,25	21,14%	564,82	17.509,42	420.226,08	7.208,30	31,99%	2.305,94	0,78
11	ITUPEVA	680011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	1	31	2.792,69	2.125,80	776,83	206,77	491,84	6.393,93	12.787,86	420,10	21,14%	508,91	15.776,21	378.629,04	5.585,38	31,99%	1.786,76	0,71
11	ITUPEVA	680028	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	Posto/Dia	1	1	21,00	21,00	2	42	2.792,69	2.125,80	1.025,14	232,05	844,15	7.019,83	7.019,83	334,28	21,14%	404,95	17.007,90	408.189,60	5.585,38	31,99%	1.786,76	0,56
12	JUNDIAÍ I	680004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	1	31	3.604,15	2.508,17	776,83	207,24	-	7.096,39	14.192,79	466,25	21,14%	564,82	17.509,42	420.226,08	7.208,30	31,99%	2.305,94	0,78
12	JUNDIAÍ I	680011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	2	62	2.792,69	2.125,80	776,83	206,77	491,84	6.393,93	12.787,86	420,10	21,14%	508,91	31.552,42	757.258,08	11.170,76	31,99%	3.573,53	0,71
12	JUNDIAÍ I	680028	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	Posto/Dia	1	1	21,00	21,00	3	63	2.792,69	2.125,80	1.025,14	232,05	844,15	7.019,83	7.019,83	334,28	21,14%	404,95	25.511,85	612.284,40	8.378,07	31,99%	2.680,14	0,56
13	JUNDIAÍ II	680018	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 44 horas semanais de segunda a sexta-feira - arma não letal	Posto/Dia	1	1	21,00	21,00	1	21	2.792,69	2.125,80	1.025,14	186,76	837,96	6.968,35	6.968,35	331,83	21,14%	401,98	8.441,58	202.597,92	2.792,69	31,99%	893,38	0,56
14	LOUVEIRA I	680004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	1	31	3.604,15	2.508,17	776,83	207,24	-	7.096,39	14.192,79	466,25	21,14%	564,82	17.509,42	420.226,08	7.208,30	31,99%	2.305,94	0,78
14	LOUVEIRA I	680011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	1	31	2.792,69	2.125,80	776,83	206,77	491,84	6.393,93	12.787,86	420,10	21,14%	508,91	15.776,21	378.629,04	5.585,38	31,99%	1.786,76	0,71
14	LOUVEIRA I	680028	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	Posto/Dia	1	1	21,00	21,00	1	21	2.792,69	2.125,80	1.025,14	232,05	844,15	7.019,83	7.019,83	334,28	21,14%	404,95	8.503,95	204.094,80	2.792,69	31,99%	893,38	0,56
15	LOUVEIRA II	680018	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 44 horas semanais de segunda a sexta-feira - arma não letal	Posto/Dia	1	1	21,00	21,00	1	21	2.792,69	2.125,80	1.025,14	186,76	837,96	6.968,35	6.968,35	331,83	21,14%	401,98	8.441,58	202.597,92	2.792,69	31,99%	893,38	0,56
16	PAULÍNIA	680004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	1	31	3.604,15	2.508,17	776,83	207,24	-	7.096,39	14.192,79	466,25	25,12%	583,37	18.084,47	434.027,28	7.208,30	31,99%	2.305,94	0,81
16	PAULÍNIA	680011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	1	31	2.792,69	2.125,80	776,83	206,77	491,84	6.393,93	12.787,86	420,10	25,12%	525,63	16.294,53	391.068,72	5.585,38	31,99%	1.786,76	0,73
16	PAULÍNIA	680028	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	Posto/Dia	1	1	21,00	21,00	1	21	2.792,69	2.125,80	1.025,14	232,05	844,15	7.019,83	7.019,83	334,28	25,12%	418,25	8.783,25	210.798,00	2.792,69	31,99%	893,38	0,58
17	VALINHOS I	680004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	1	31	3.604,15	2.508,17	776,83	207,24	-	7.096,39	14.192,79	466,25	22,44%	570,88	17.697,28	424.734,72	7.208,30	31,99%	2.305,94	0,79
17	VALINHOS I	680011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	1	31	2.792,69	2.125,80	776,83	206,77	491,84	6.393,93	12.787,86	420,10	22,44%	514,37	15.945,47	382.691,28	5.585,38	31,99%	1.786,76	0,71
17	VALINHOS I	680028	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	Posto/Dia	1	1	21,00	21,00	1	21	2.792,69	2.125,80	1.025,14	232,05	844,15	7.019,83	7.019,83	334,28	22,44%	409,29	8.595,09	206.282,16	2.792,69	31,99%	893,38	0,57
18	VALINHOS II	680004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	1	31	3.604,15	2.508,17	776,83	207,24	-	7.096,39	14.192,79	466,25	22,44%	570,88	17.697,28	424.734,72	7.208,30	31,99%	2.305,94	0,79
18	VALINHOS II	680011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	1	31	2.792,69	2.125,80	776,83	206,77	491,84	6.393,93	12.787,86	420,10	22,44%	514,37	15.945,47	382.691,28	5.585,38	31,99%	1.786,76	0,71
19	VALINHOS III	680018	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 44 horas semanais de segunda a sexta-feira - arma não letal	Posto/Dia	1	1	21,00	21,00	1	21	2.792,69	2.125,80	1.025,14	186,76	837,96	6.968,35	6.968,35	331,83	22,44%	406,29	8.532,09	204.770,16	2.792,69	31,99%	893,38	0,56
20	VÁRZEA PAULISTA I	680004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	1	31	3.604,15	2.508,17	776,83	207,24	-	7.096,39	14.192,79	466,25	21,14%	564,82	17.509,42	420.226,08	7.208,30	31,99%	2.305,94	0,78

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
RELATÓRIO DE CUSTO DETALHADO

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Mês de início	Qtde de Funcionários por Posto	Dias/horas estimadas por mês	Dias estimados por mês - cálculo posto/dia	Qtde de Postos ou horas	Qtde de dias ou horas por mês.	Valor mensal por funcionário						Valor unitário posto ou hora	Valor unitário posto/dia ou posto/hora	BDI	Valor unit. mensal do posto/dia ou posto/hora c/BDI	Valor Total Mensal	Valor Total período contratual	Remuneração Total	Percentual Resol. CNJ nº 651/25	Valor Mensal a Contigenciar	Desconto de atraso por minuto
											Remuneração	Encargos	Benefícios	Cursos, materiais, EPIs e uniformes	Cobertura do Intervalo intrajornada	Valor Mensal por funcionário										
20	VÁRZEA PAULISTA I	680011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	1	31	2.792,69	2.125,80	776,83	206,77	491,84	6.393,93	12.787,86	420,10	21,14%	508,91	15.776,21	378.629,04	5.585,38	31,99%	1.786,76	0,71
20	VÁRZEA PAULISTA I	680028	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	Posto/Dia	1	1	21,00	21,00	1	21	2.792,69	2.125,80	1.025,14	232,05	844,15	7.019,83	7.019,83	334,28	21,14%	404,95	8.503,95	204.094,80	2.792,69	31,99%	893,38	0,56
21	VÁRZEA PAULISTA II	680018	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 44 horas semanais de segunda a sexta-feira - arma não letal	Posto/Dia	1	1	21,00	21,00	1	21	2.792,69	2.125,80	1.025,14	186,76	837,96	6.968,35	6.968,35	331,83	21,14%	401,98	8.441,58	202.597,92	2.792,69	31,99%	893,38	0,56
22	VILA MIMOSA	680004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	1	31	3.604,15	2.508,17	776,83	207,24	-	7.096,39	14.192,79	466,25	25,12%	583,37	18.084,47	434.027,28	7.208,30	31,99%	2.305,94	0,81
22	VILA MIMOSA	680011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	1	31	2.792,69	2.125,80	776,83	206,77	491,84	6.393,93	12.787,86	420,10	25,12%	525,63	16.294,53	391.068,72	5.585,38	31,99%	1.786,76	0,73
22	VILA MIMOSA	680028	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	Posto/Dia	1	1	21,00	21,00	2	42	2.792,69	2.125,80	1.025,14	232,05	844,15	7.019,83	7.019,83	334,28	25,12%	418,25	17.566,50	421.596,00	5.585,38	31,99%	1.786,76	0,58
23	VINHEDO I	680004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	1	31	3.604,15	2.508,17	776,83	207,24	-	7.096,39	14.192,79	466,25	21,14%	564,82	17.509,42	420.226,08	7.208,30	31,99%	2.305,94	0,78
23	VINHEDO I	680011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	1	2	15,22	31,00	1	31	2.792,69	2.125,80	776,83	206,77	491,84	6.393,93	12.787,86	420,10	21,14%	508,91	15.776,21	378.629,04	5.585,38	31,99%	1.786,76	0,71
23	VINHEDO I	680028	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	Posto/Dia	1	1	21,00	21,00	1	21	2.792,69	2.125,80	1.025,14	232,05	844,15	7.019,83	7.019,83	334,28	21,14%	404,95	8.503,95	204.094,80	2.792,69	31,99%	893,38	0,56
24	VINHEDO II	680018	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 44 horas semanais de segunda a sexta-feira - arma não letal	Posto/Dia	1	1	21,00	21,00	1	21	2.792,69	2.125,80	1.025,14	186,76	837,96	6.968,35	6.968,35	331,83	21,14%	401,98	8.441,58	202.597,92	2.792,69	31,99%	893,38	0,56
25	VINHEDO III	680018	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 44 horas semanais de segunda a sexta-feira - arma não letal	Posto/Dia	1	1	21,00	21,00	1	21	2.792,69	2.125,80	1.025,14	186,76	837,96	6.968,35	6.968,35	331,83	21,14%	401,98	8.441,58	202.597,92	2.792,69	31,99%	893,38	0,56
																				Total	1.083.547,87	26.005.148,88			123.633,62	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
RELATÓRIO DE CUSTO DETALHADO

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Qtde de Funcionários por Posto	Dias/horas estimadas por mês	Qtde horas mensais	Valor mensal por funcionário						Valor unitário posto	Valor unitário hora	BDI	Valor unit. Hora com BDI	Valor Total Mensal
								Remuneração	Encargos	Benefícios	Materiais, cursos e uniformes	Cobertura do Intervalo intrajornada	Valor Mensal por funcionário					
2	CAIEIRAS I	680030	Vigilante noturno - eventual - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		3.295,02	2.508,17	1.040,13	376,94	-	**7.220,26**	**7.220,26**	32,82	25,12%	**41,06**	-
2	CAIEIRAS I	680031	Vigilante diurno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		4.468,30	3.401,27	-	-	-	**7.869,57**	**7.869,57**	35,77	25,12%	**44,76**	-
2	CAIEIRAS I	680032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		5.272,03	4.013,07	-	-	-	**9.285,10**	**9.285,10**	42,21	25,12%	**52,81**	-
2	CAIEIRAS I	680034	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		2.792,69	2.125,80	1.040,13	376,94	-	**6.335,56**	**6.335,56**	28,80	25,12%	**36,03**	-
3	CAIEIRAS II	680030	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		3.295,02	2.508,17	1.040,13	376,94	-	**7.220,26**	**7.220,26**	32,82	25,12%	**41,06**	-
3	CAIEIRAS II	680031	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		4.468,30	3.401,27	-	-	-	**7.869,57**	**7.869,57**	35,77	25,12%	**44,76**	-
3	CAIEIRAS II	680032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		5.272,03	4.013,07	-	-	-	**9.285,10**	**9.285,10**	42,21	25,12%	**52,81**	-
3	CAIEIRAS II	680034	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		2.792,69	2.125,80	1.040,13	376,94	-	**6.335,56**	**6.335,56**	28,80	25,12%	**36,03**	-
4	CAJAMAR	680030	Vigilante noturno - eventual - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		3.295,02	2.508,17	1.040,13	376,94	-	**7.220,26**	**7.220,26**	32,82	22,44%	**40,18**	-
4	CAJAMAR	680031	Vigilante diurno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		4.468,30	3.401,27	-	-	-	**7.869,57**	**7.869,57**	35,77	22,44%	**43,80**	-
4	CAJAMAR	680032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		5.272,03	4.013,07	-	-	-	**9.285,10**	**9.285,10**	42,21	22,44%	**51,68**	-
4	CAJAMAR	680034	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		2.792,69	2.125,80	1.040,13	376,94	-	**6.335,56**	**6.335,56**	28,80	22,44%	**35,26**	-
5	CAMPINAS	680030	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		3.295,02	2.508,17	1.040,13	376,94	-	**7.220,26**	**7.220,26**	32,82	25,12%	**41,06**	-
5	CAMPINAS	680031	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		4.468,30	3.401,27	-	-	-	**7.869,57**	**7.869,57**	35,77	25,12%	**44,76**	-
5	CAMPINAS	680032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		5.272,03	4.013,07	-	-	-	**9.285,10**	**9.285,10**	42,21	25,12%	**52,81**	-
5	CAMPINAS	680034	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		2.792,69	2.125,80	1.040,13	376,94	-	**6.335,56**	**6.335,56**	28,80	25,12%	**36,03**	-
6	CAMPO LIMPO PAULISTA	680030	Vigilante noturno - eventual - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		3.295,02	2.508,17	1.040,13	376,94	-	**7.220,26**	**7.220,26**	32,82	22,44%	**40,18**	-
6	CAMPO LIMPO PAULISTA	680031	Vigilante diurno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		4.468,30	3.401,27	-	-	-	**7.869,57**	**7.869,57**	35,77	22,44%	**43,80**	-
6	CAMPO LIMPO PAULISTA	680032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		5.272,03	4.013,07	-	-	-	**9.285,10**	**9.285,10**	42,21	22,44%	**51,68**	-
6	CAMPO LIMPO PAULISTA	680034	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		2.792,69	2.125,80	1.040,13	376,94	-	**6.335,56**	**6.335,56**	28,80	22,44%	**35,26**	-
7	COSMÓPOLIS	680030	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		3.295,02	2.508,17	1.040,13	376,94	-	**7.220,26**	**7.220,26**	32,82	22,44%	**40,18**	-
7	COSMÓPOLIS	680031	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		4.468,30	3.401,27	-	-	-	**7.869,57**	**7.869,57**	35,77	22,44%	**43,80**	-
7	COSMÓPOLIS	680032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		5.272,03	4.013,07	-	-	-	**9.285,10**	**9.285,10**	42,21	22,44%	**51,68**	-
7	COSMÓPOLIS	680034	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		2.792,69	2.125,80	1.040,13	376,94	-	**6.335,56**	**6.335,56**	28,80	22,44%	**35,26**	-
8	FRANCISCO MORATO	680030	Vigilante noturno - eventual - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		3.295,02	2.508,17	1.040,13	376,94	-	**7.220,26**	**7.220,26**	32,82	21,14%	**39,76**	-
8	FRANCISCO MORATO	680031	Vigilante diurno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		4.468,30	3.401,27	-	-	-	**7.869,57**	**7.869,57**	35,77	21,14%	**43,33**	-
8	FRANCISCO MORATO	680032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		5.272,03	4.013,07	-	-	-	**9.285,10**	**9.285,10**	42,21	21,14%	**51,13**	-
8	FRANCISCO MORATO	680034	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		2.792,69	2.125,80	1.040,13	376,94	-	**6.335,56**	**6.335,56**	28,80	21,14%	**34,89**	-
9	FRANCO DA ROCHA	680030	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		3.295,02	2.508,17	1.040,13	376,94	-	**7.220,26**	**7.220,26**	32,82	25,12%	**41,06**	-
9	FRANCO DA ROCHA	680031	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		4.468,30	3.401,27	-	-	-	**7.869,57**	**7.869,57**	35,77	25,12%	**44,76**	-
9	FRANCO DA ROCHA	680032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		5.272,03	4.013,07	-	-	-	**9.285,10**	**9.285,10**	42,21	25,12%	**52,81**	-
9	FRANCO DA ROCHA	680034	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		2.792,69	2.125,80	1.040,13	376,94	-	**6.335,56**	**6.335,56**	28,80	25,12%	**36,03**	-
10	ITATIBA	680030	Vigilante noturno - eventual - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		3.295,02	2.508,17	1.040,13	376,94	-	**7.220,26**	**7.220,26**	32,82	21,14%	**39,76**	-
10	ITATIBA	680031	Vigilante diurno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		4.468,30	3.401,27	-	-	-	**7.869,57**	**7.869,57**	35,77	21,14%	**43,33**	-
10	ITATIBA	680032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		5.272,03	4.013,07	-	-	-	**9.285,10**	**9.285,10**	42,21	21,14%	**51,13**	-
10	ITATIBA	680034	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		2.792,69	2.125,80	1.040,13	376,94	-	**6.335,56**	**6.335,56**	28,80	21,14%	**34,89**	-
11	ITUPEVA	680030	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		3.295,02	2.508,17	1.040,13	376,94	-	**7.220,26**	**7.220,26**	32,82	21,14%	**39,76**	-
11	ITUPEVA	680031	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		4.468,30	3.401,27	-	-	-	**7.869,57**	**7.869,57**	35,77	21,14%	**43,33**	-
11	ITUPEVA	680032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		5.272,03	4.013,07	-	-	-	**9.285,10**	**9.285,10**	42,21	21,14%	**51,13**	-
11	ITUPEVA	680034	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		2.792,69	2.125,80	1.040,13	376,94	-	**6.335,56**	**6.335,56**	28,80	21,14%	**34,89**	-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
RELATÓRIO DE CUSTO DETALHADO

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Qtde de Funcionários por Posto	Dias/horas estimadas por mês	Qtde horas mensais	Valor mensal por funcionário						Valor unitário posto	Valor unitário hora	BDI	Valor unit. Hora com BDI	Valor Total Mensal
								Remuneração	Encargos	Benefícios	Materiais, cursos e uniformes	Cobertura do Intervalo intrajornada	Valor Mensal por funcionário					
12	JUNDIAÍ I	680030	Vigilante noturno - eventual - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		3.295,02	2.508,17	1.040,13	376,94	-	**7.220,26**	**7.220,26**	32,82	21,14%	**39,76**	-
12	JUNDIAÍ I	680031	Vigilante diurno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		4.468,30	3.401,27	-	-	-	**7.869,57**	**7.869,57**	35,77	21,14%	**43,33**	-
12	JUNDIAÍ I	680032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		5.272,03	4.013,07	-	-	-	**9.285,10**	**9.285,10**	42,21	21,14%	**51,13**	-
12	JUNDIAÍ I	680034	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		2.792,69	2.125,80	1.040,13	376,94	-	**6.335,56**	**6.335,56**	28,80	21,14%	**34,89**	-
13	JUNDIAÍ II	680030	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		3.295,02	2.508,17	1.040,13	376,94	-	**7.220,26**	**7.220,26**	32,82	21,14%	**39,76**	-
13	JUNDIAÍ II	680031	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		4.468,30	3.401,27	-	-	-	**7.869,57**	**7.869,57**	35,77	21,14%	**43,33**	-
13	JUNDIAÍ II	680032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		5.272,03	4.013,07	-	-	-	**9.285,10**	**9.285,10**	42,21	21,14%	**51,13**	-
13	JUNDIAÍ II	680034	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		2.792,69	2.125,80	1.040,13	376,94	-	**6.335,56**	**6.335,56**	28,80	21,14%	**34,89**	-
14	LOUVEIRA I	680030	Vigilante noturno - eventual - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		3.295,02	2.508,17	1.040,13	376,94	-	**7.220,26**	**7.220,26**	32,82	21,14%	**39,76**	-
14	LOUVEIRA I	680031	Vigilante diurno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		4.468,30	3.401,27	-	-	-	**7.869,57**	**7.869,57**	35,77	21,14%	**43,33**	-
14	LOUVEIRA I	680032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		5.272,03	4.013,07	-	-	-	**9.285,10**	**9.285,10**	42,21	21,14%	**51,13**	-
14	LOUVEIRA I	680034	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		2.792,69	2.125,80	1.040,13	376,94	-	**6.335,56**	**6.335,56**	28,80	21,14%	**34,89**	-
15	LOUVEIRA II	680030	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		3.295,02	2.508,17	1.040,13	376,94	-	**7.220,26**	**7.220,26**	32,82	21,14%	**39,76**	-
15	LOUVEIRA II	680031	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		4.468,30	3.401,27	-	-	-	**7.869,57**	**7.869,57**	35,77	21,14%	**43,33**	-
15	LOUVEIRA II	680032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		5.272,03	4.013,07	-	-	-	**9.285,10**	**9.285,10**	42,21	21,14%	**51,13**	-
15	LOUVEIRA II	680034	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		2.792,69	2.125,80	1.040,13	376,94	-	**6.335,56**	**6.335,56**	28,80	21,14%	**34,89**	-
16	PAULÍNIA	680030	Vigilante noturno - eventual - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		3.295,02	2.508,17	1.040,13	376,94	-	**7.220,26**	**7.220,26**	32,82	25,12%	**41,06**	-
16	PAULÍNIA	680031	Vigilante diurno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		4.468,30	3.401,27	-	-	-	**7.869,57**	**7.869,57**	35,77	25,12%	**44,76**	-
16	PAULÍNIA	680032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		5.272,03	4.013,07	-	-	-	**9.285,10**	**9.285,10**	42,21	25,12%	**52,81**	-
16	PAULÍNIA	680034	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		2.792,69	2.125,80	1.040,13	376,94	-	**6.335,56**	**6.335,56**	28,80	25,12%	**36,03**	-
17	VALINHOS I	680030	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		3.295,02	2.508,17	1.040,13	376,94	-	**7.220,26**	**7.220,26**	32,82	22,44%	**40,18**	-
17	VALINHOS I	680031	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		4.468,30	3.401,27	-	-	-	**7.869,57**	**7.869,57**	35,77	22,44%	**43,80**	-
17	VALINHOS I	680032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		5.272,03	4.013,07	-	-	-	**9.285,10**	**9.285,10**	42,21	22,44%	**51,68**	-
17	VALINHOS I	680034	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		2.792,69	2.125,80	1.040,13	376,94	-	**6.335,56**	**6.335,56**	28,80	22,44%	**35,26**	-
18	VALINHOS II	680030	Vigilante noturno - eventual - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		3.295,02	2.508,17	1.040,13	376,94	-	**7.220,26**	**7.220,26**	32,82	22,44%	**40,18**	-
18	VALINHOS II	680031	Vigilante diurno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		4.468,30	3.401,27	-	-	-	**7.869,57**	**7.869,57**	35,77	22,44%	**43,80**	-
18	VALINHOS II	680032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		5.272,03	4.013,07	-	-	-	**9.285,10**	**9.285,10**	42,21	22,44%	**51,68**	-
18	VALINHOS II	680034	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		2.792,69	2.125,80	1.040,13	376,94	-	**6.335,56**	**6.335,56**	28,80	22,44%	**35,26**	-
19	VALINHOS III	680030	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		3.295,02	2.508,17	1.040,13	376,94	-	**7.220,26**	**7.220,26**	32,82	22,44%	**40,18**	-
19	VALINHOS III	680031	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		4.468,30	3.401,27	-	-	-	**7.869,57**	**7.869,57**	35,77	22,44%	**43,80**	-
19	VALINHOS III	680032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		5.272,03	4.013,07	-	-	-	**9.285,10**	**9.285,10**	42,21	22,44%	**51,68**	-
19	VALINHOS III	680034	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		2.792,69	2.125,80	1.040,13	376,94	-	**6.335,56**	**6.335,56**	28,80	22,44%	**35,26**	-
20	VÁRZEA PAULISTA I	680030	Vigilante noturno - eventual - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		3.295,02	2.508,17	1.040,13	376,94	-	**7.220,26**	**7.220,26**	32,82	21,14%	**39,76**	-
20	VÁRZEA PAULISTA I	680031	Vigilante diurno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		4.468,30	3.401,27	-	-	-	**7.869,57**	**7.869,57**	35,77	21,14%	**43,33**	-
20	VÁRZEA PAULISTA I	680032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		5.272,03	4.013,07	-	-	-	**9.285,10**	**9.285,10**	42,21	21,14%	**51,13**	-
20	VÁRZEA PAULISTA I	680034	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		2.792,69	2.125,80	1.040,13	376,94	-	**6.335,56**	**6.335,56**	28,80	21,14%	**34,89**	-
21	VÁRZEA PAULISTA II	680030	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		3.295,02	2.508,17	1.040,13	376,94	-	**7.220,26**	**7.220,26**	32,82	21,14%	**39,76**	-
21	VÁRZEA PAULISTA II	680031	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		4.468,30	3.401,27	-	-	-	**7.869,57**	**7.869,57**	35,77	21,14%	**43,33**	-
21	VÁRZEA PAULISTA II	680032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		5.272,03	4.013,07	-	-	-	**9.285,10**	**9.285,10**	42,21	21,14%	**51,13**	-
21	VÁRZEA PAULISTA II	680034	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		2.792,69	2.125,80	1.040,13	376,94	-	**6.335,56**	**6.335,56**	28,80	21,14%	**34,89**	-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
RELATÓRIO DE CUSTO DETALHADO

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Qtde de Funcionários por Posto	Dias/horas estimadas por mês	Qtde horas mensais	Valor mensal por funcionário						Valor unitário posto	Valor unitário hora	BDI	Valor unit. Hora com BDI	Valor Total Mensal
								Remuneração	Encargos	Benefícios	Materiais, cursos e uniformes	Cobertura do Intervalo intrajornada	Valor Mensal por funcionário					
22	VILA MIMOSA	680030	Vigilante noturno - eventual - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		3.295,02	2.508,17	1.040,13	376,94	-	**7.220,26**	**7.220,26**	32,82	25,12%	**41,06**	-
22	VILA MIMOSA	680031	Vigilante diurno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		4.468,30	3.401,27	-	-	-	**7.869,57**	**7.869,57**	35,77	25,12%	**44,76**	-
22	VILA MIMOSA	680032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		5.272,03	4.013,07	-	-	-	**9.285,10**	**9.285,10**	42,21	25,12%	**52,81**	-
22	VILA MIMOSA	680034	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		2.792,69	2.125,80	1.040,13	376,94	-	**6.335,56**	**6.335,56**	28,80	25,12%	**36,03**	-
23	VINHEDO I	680030	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		3.295,02	2.508,17	1.040,13	376,94	-	**7.220,26**	**7.220,26**	32,82	21,14%	**39,76**	-
23	VINHEDO I	680031	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		4.468,30	3.401,27	-	-	-	**7.869,57**	**7.869,57**	35,77	21,14%	**43,33**	-
23	VINHEDO I	680032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		5.272,03	4.013,07	-	-	-	**9.285,10**	**9.285,10**	42,21	21,14%	**51,13**	-
23	VINHEDO I	680034	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		2.792,69	2.125,80	1.040,13	376,94	-	**6.335,56**	**6.335,56**	28,80	21,14%	**34,89**	-
24	VINHEDO II	680030	Vigilante noturno - eventual - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		3.295,02	2.508,17	1.040,13	376,94	-	**7.220,26**	**7.220,26**	32,82	21,14%	**39,76**	-
24	VINHEDO II	680031	Vigilante diurno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		4.468,30	3.401,27	-	-	-	**7.869,57**	**7.869,57**	35,77	21,14%	**43,33**	-
24	VINHEDO II	680032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		5.272,03	4.013,07	-	-	-	**9.285,10**	**9.285,10**	42,21	21,14%	**51,13**	-
24	VINHEDO II	680034	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		2.792,69	2.125,80	1.040,13	376,94	-	**6.335,56**	**6.335,56**	28,80	21,14%	**34,89**	-
25	VINHEDO III	680030	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		3.295,02	2.508,17	1.040,13	376,94	-	**7.220,26**	**7.220,26**	32,82	21,14%	**39,76**	-
25	VINHEDO III	680031	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		4.468,30	3.401,27	-	-	-	**7.869,57**	**7.869,57**	35,77	21,14%	**43,33**	-
25	VINHEDO III	680032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	21,00		5.272,03	4.013,07	-	-	-	**9.285,10**	**9.285,10**	42,21	21,14%	**51,13**	-
25	VINHEDO III	680034	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora	1	21,00		2.792,69	2.125,80	1.040,13	376,94	-	**6.335,56**	**6.335,56**	28,80	21,14%	**34,89**	-
																	Total	-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

« home	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO		
Mês	**Valor mensal**	**Valor Total da Remuneração**	**Valor a ser contingenciado**
1	1.083.547,87	386.475,84	123.633,62
2	1.083.547,87	386.475,84	123.633,62
3	1.083.547,87	386.475,84	123.633,62
4	1.083.547,87	386.475,84	123.633,62
5	1.083.547,87	386.475,84	123.633,62
6	1.083.547,87	386.475,84	123.633,62
7	1.083.547,87	386.475,84	123.633,62
8	1.083.547,87	386.475,84	123.633,62
9	1.083.547,87	386.475,84	123.633,62
10	1.083.547,87	386.475,84	123.633,62
11	1.083.547,87	386.475,84	123.633,62
12	1.083.547,87	386.475,84	123.633,62
13	1.083.547,87	386.475,84	123.633,62
14	1.083.547,87	386.475,84	123.633,62
15	1.083.547,87	386.475,84	123.633,62
16	1.083.547,87	386.475,84	123.633,62
17	1.083.547,87	386.475,84	123.633,62
18	1.083.547,87	386.475,84	123.633,62
19	1.083.547,87	386.475,84	123.633,62
20	1.083.547,87	386.475,84	123.633,62
21	1.083.547,87	386.475,84	123.633,62
22	1.083.547,87	386.475,84	123.633,62
23	1.083.547,87	386.475,84	123.633,62
24	1.083.547,87	386.475,84	123.633,62
Total	**26.005.148,88**	**9.275.420,16**	**2.967.206,88**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

home

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

Localidade	Qtde Meses Contrato
CAIEIRAS I	24

Código	680004	680011	680018	680027	680028	680030	680031	680032	680034
Postos de vigilância	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 44 horas semanais de segunda a sexta-feira - arma não letal	Posto de vigilante diurno Líder - com almocista (repositor/repositora) - 12 horas - escala de 12X36 de segunda a domingo	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	Vigilante noturno - eventual - arma de fogo	Vigilante diurno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Vigilante diurno - eventual - pagamento hora trabalhada - arma de fogo
Unidade	Posto/Dia	Posto/Dia	Posto/Dia	Posto/Dia Líder	Posto/Dia	Posto/Hora	Posto/Hora extra	Posto/Hora extra	Posto/Hora
Quantidades de funcionários por posto	2	2	1	2	1	1	1	1	1
Dias estimados por mês por funcionário	15,22	15,22	21	15,22	21	21	21	21	21
Dias estimados para o cálculo mensal do posto	31	31	0	0	21	0	0	0	0
QUANTIDADE DE POSTOS ou HORAS	**1**	**1**	**0**	**0**	**1**	**0**	**0**	**0**	**0**
Qtde total de dias x posto ou Qtde de Horas	**31**	**31**	**0**	**0**	**21**	**0**	**0**	**0**	**0**
Mês de início da vigência contratual	1	1	0	0	1	0	0	0	0

Mão de obra (remuneração)	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal
Salário base Mensal	2.148,22	2.148,22	-	-	2.148,22	-	-	-	-
Periculosidade (30% sobre o salário base)	644,47	644,47	-	-	644,47	-	-	-	-
Adicional Noturno	270,49	-	-	-	-	-	-	-	-
Horas Noturnas Reduzidas	231,84	-	-	-	-	-	-	-	-
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	309,13	-	-	-	-	-	-	-	-
Gratificação Líder	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adicional Hora Extra	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal	**3.604,15**	**2.792,69**	**0,00**	**0,00**	**2.792,69**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Encargos previdenciários e trabalhistas	76,12%	76,12%	0,00%	0,00%	76,12%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Subtotal	**2.508,17**	**2.125,80**	**0,00**	**0,00**	**2.125,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total - remuneração + encargos	**6.112,32**	**4.918,49**	**0,00**	**0,00**	**4.918,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Benefícios - Convenção Coletiva da Categoria	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal
Assistência médica	220,07	220,07	-	-	220,07	-	-	-	-
Auxílio funeral	0,51	0,51	-	-	0,51	-	-	-	-
Norma Regulamentadora Nº 07	6,02	6,02	-	-	6,02	-	-	-	-
Seguro de vida	25,27	25,27	-	-	25,27	-	-	-	-
Vale refeição /ticket refeição	486,74	486,74	-	-	671,58	-	-	-	-
Vale Transporte	38,22	38,22	-	-	101,69	-	-	-	-
Subtotal	**776,83**	**776,83**	**-**	**-**	**1.025,14**	**-**	**-**	**-**	**-**

Materiais, cursos e uniformes	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal
Curso de reciclagem (valor do curso / 24 meses)	87,00	87,00	-	-	72,04	-	-	-	-
EPIs	41,17	40,70	-	-	80,95	-	-	-	-
Uniformes	79,07	79,07	-	-	79,06	-	-	-	-
Subtotal	**207,24**	**206,77**	**-**	**-**	**232,05**	**-**	**-**	**-**	**-**
Valor total p/ funcionário s/ cobertura intrajornada	**7.096,39**	**5.902,09**	**-**	**-**	**6.175,68**	**-**	**-**	**-**	**-**
Cobertura do intervalo intrajornada	**-**	**491,84**	**-**	**-**	**844,15**	**-**	**-**	**-**	**-**
Valor total por funcionário	**7.096,39**	**6.393,93**	**-**	**-**	**7.019,83**	**-**	**-**	**-**	**-**
Valor total por posto	**14.192,78**	**12.787,86**	**-**	**-**	**7.019,83**	**-**	**-**	**-**	**-**
Valor total posto/dia sem BDI	**466,25**	**420,10**	**-**	**-**	**334,28**	**-**	**-**	**-**	**-**
Valor total posto/hora sem BDI	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Benefício e Despesas Indiretas (BDI)	**25,12%**	**25,12%**	**0,00%**	**0,00%**	**25,12%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
Valor total posto/dia com BDI	**583,37**	**525,63**	**-**	**-**	**418,25**	**-**	**-**	**-**	**-**
Valor total posto/hora com BDI	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Valor Total Mensal	**18.084,47**	**16.294,53**	**-**	**-**	**8.783,25**	**-**	**-**	**-**	**-**
Valor Total do Contrato	**434.027,28**	**391.068,72**	**-**	**-**	**210.798,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
Valor Mensal a Contigenciar (Resol. 651/2025)	**2.305,94**	**1.786,76**	**-**	**-**	**893,38**	**-**	**-**	**-**	**-**
Desconto de atraso por minuto	**0,81**	**0,73**	**-**	**-**	**0,70**	**-**	**-**	**-**	**-**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

home

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração e Abastecimento

Dúvidas frequentes

1. A planilha fornecida é de uso obrigatório?

O uso da planilha disponibilizada no edital é orientativa e de uso opcional, no entanto, a licitante deverá apresentar o cálculo quando solicitado pelo/pela pregoeiro/pregoeira.

2. Qual Convenção Coletiva foi utilizada para a elaboração dos custos?

O instrumento coletivo adotado foi o nº SP000101/2024 e termos aditivos. As demais fontes de referência para elaboração dos valores estimativos constam na nota de rodapé da aba Indicadores Financeiros.

INDICADORES FINANCEIROS

3. É obrigatório o uso da Convenção Coletiva de Trabalho indicada no Edital?

O enquadramento sindical deverá estar de acordo com a atividade econômica preponderante da empresa.

4. Qual é a alíquota de ISS considerada?

A licitante deverá validar e inserir a informação das alíquotas de cada localidade de acordo com a legislação municipal em vigor.

5. Qual tarifa de transporte público deve ser considerada?

A empresa deverá estimar o vale-transporte seguindo a realidade de seus custos, de acordo com os normativos vigentes e da sua gestão de recursos humanos. Para fins estimativos da contratação, adotou-se o valor unitário da passagem na cidade de São Paulo de R$ 5,49 multiplicado por 2 (ida e volta).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, 250 - 23º andar - Sé
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Processo: 2025/114639
Pregão Eletrônico nº: **90216/2025**
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 14/01/2026
Horário: 11:00

[razão social], CNPJ nº **[número do CNPJ]**, endereço **[endereço completo]**, por seu/sua representante legal, **[nome do(a) representante]**, CPF nº **[número do CPF]**, para todos os fins legais estabelecidos para fins da presente licitação, declaro que a empresa:

1) atende em sua integralidade o disposto na Lei nº 10.097/2000 *(Lei do Aprendiz)*.

2) atende aos requisitos de habilitação, sendo que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas *(inc. I, art. 63, da Lei nº 14.133/2021).*

3) estar enquadrada como:

[ ] Microempresa (ME);

[ ] Empresa de pequeno porte (EPP);

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

[ ] Outras.

4) que os(as) funcionários(as) que irão exercer o cargo de chefia e/ou supervisão não incidirão em qualquer hipótese de vedação prevista na Resolução CNJ nº 156/2012.

5) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

6) inexiste em seu quadro societário ou cônjuges, de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados ao TJSP, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

7) valida que as alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, inseridas na planilha de composição de custos, anexa a proposta comercial, estão atualizadas de acordo com a legislação atual do município onde serão prestados os serviços.

8) possui ou providenciará a abertura de conta corrente no Banco do Brasil, antes da assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho, para realização do pagamento, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 62.867/2017.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser enviada por meio eletrônico, nos termos do subitem 7.7.8.1 do Edital, quando solicitada pelo(a) pregoeiro(a) e apenas para a vencedora da licitação.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

ANEXO XV

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

DO CONTRATO Nº _____/____

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS rege a divulgação de informações entre a CONTRATADA, _____, estabelecida(o) a _____, Município _____, inscrita(o) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada(o) por _____ ao final assinado, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça da Sé s/nº, Centro, São Paulo, SP, CEP 01018-010, inscrito no CNPJ/MF sob n º 51.174.001/0001-93, doravante denominado TJSP, neste ato, por seu representante legal ao final assinalado, o qual, a partir do reconhecimento deste ato, dá conhecimento e estabelece as regras de confidencialidade e de proteção de dados a serem observadas pelas partes:

1. A CONTRATADA DECLARA e compromete-se:

a) A cumprir rigorosamente as normas regulamentares sobre a utilização dos meios e infraestrutura, bem como as diretrizes estipuladas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), mantendo a confidencialidade em relação a toda a documentação e à coleta de dados pessoais (sensíveis ou não) indispensáveis à prestação do serviço, se houver. Os dados assim coletados, bem como os dados pessoais sensíveis, somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, conforme disposto, respectivamente, nos artigos 8º, § 1º e art. 11, incisos I e II, da LGPD, qual seja (especificar)_____ e, em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Não haverá a possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades (inciso I do art. 6º da LGPD), bem como serão consideradas nulas as autorizações genéricas (§ 4º do art. 8º da Lei nº 13.709, 2018). A CONTRATADA, nos termos do art. 7º, § 5º, da LGPD, obriga-se a obter o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a disponibilização dos dados ao TJSP assim o requerer. Em se tratando de dados disponibilizados pelo TJSP à CONTRATADA, o Tribunal obterá o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a lei assim o requerer, após solicitação da contratada;

b) A armazenar os dados obtidos em razão desse contrato em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com transparente identificação do perfil dos credenciados, garantindo-se a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer tempo, de desvios e falhas, vedado seu compartilhamento com terceiros;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

c) Não divulgar as informações obtidas nas atividades exercidas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto quando expressamente autorizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);

d) Não permitir que qualquer pessoa manuseie qualquer documento físico ou eletrônico que componha ou tenha resultado de atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), exceto se devidamente autorizada;

e) Não explorar, em benefício próprio ou de terceiros, informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);

2. DECLARA AINDA CIÊNCIA de que:

f) Qualquer divulgação oral ou eletrônica, que acompanhe a informação escrita, também será considerada Informação Confidencial. Se a informação for divulgada oral ou eletronicamente sem documentação escrita acompanhando, também será considerada Informação Confidencial, salvo manifestação expressa em contrário da Parte Divulgadora quando da divulgação;

g) Dará conhecimento formal aos seus empregados, representantes, prepostos, consultores ou qualquer terceiro que tenha conhecimento da presente contratação, das obrigações e condições acordadas neste item, bem como da Política de Privacidade do TJSP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais (sensíveis ou não) de que trata a presente cláusula, responsabilizando-se por toda e qualquer operação realizada em desacordo com a Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;

h) As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inerentes ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais. Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), por sua vez, é reservada a prerrogativa de monitorar e auditar quaisquer atividades que envolvam dados ou informações cuja perda ou vazamento possa trazer graves implicações ao Tribunal de Justiça ou consequências administrativas, civis ou criminais aos responsáveis por sua violação, notadamente por meio do representante especialmente designado, a que se refere o art. 117 da Lei 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos);

i) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA providenciará seu descarte de forma segura, comunicando o TJSP;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

j) A CONTRATADA deverá comunicar ao TJSP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais sensíveis ou não, a fim de viabilizar a adoção das providências devidas;

k) As partes se comprometem a adotar as melhores práticas de Proteção de Dados, conforme Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;

l) O TJSP deverá, considerando os meios tecnológicos disponíveis e adequados às suas atividades, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estão expostos, adotar medidas físicas e lógicas, de caráter técnico e organizacional, a fim de prover a confidencialidade e a segurança de seus dados, evitar sua alteração, perda, subtração ou acesso não autorizado, bem como a violação da privacidade dos sujeitos titulares dos dados;

m) O descumprimento das obrigações relacionadas à confidencialidade e à segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas, no presente contrato. Desse modo, as partes responderão administrativa e judicialmente, e, em solidariedade com os agentes de tratamento, estes conceituados nos incisos VI, VII e VIII do art. 5ª da Lei nº 13.709/2018, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD, conforme previsto em seu art. 42, § 1º, inciso I;

n) O presente Acordo somente poderá ser alterado mediante consentimento mútuo e Aditamento por escrito, assinado por ambas as partes. As obrigações de confidencialidade contidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS se perpetuarão por tempo indeterminado, independente do término da vigência do CONTRATO.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
(Assinado Digitalmente)

CONTRATADA
(Assinado Digitalmente)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

CONTRATO Nº NNN.NNN/AAAA

Para os fins da Resolução CNJ nº 401/2021, *(NOME DA EMPRESA)*_____, CNPJ n.º_____, sediada *(endereço completo)*_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a)_____, portador(a) do RG n.º_____ e do CPF n.º_____, declara, nos termos do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estar cumprindo a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, atendendo, ademais, às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Para fins de comprovação, apresento a relação de funcionários a que se aplica o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

LOCAL, DD de MM de AAAA

_____
Representante Legal da Licitante
(nome e assinatura)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

ANEXO XVII - MINUTA DE CONTRATO

Contrato lavrado entre o ***TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO*** *e a* ***[NOME DA EMPRESA],*** *serviços prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada nas Comarcas da 5ª e 8ª Circunscrições Judiciárias – 4ª Região Administrativa Judiciária, de acordo com o* ***Pregão Eletrônico nº [____/__]*** *integrante do* ***Processo nº 114639/2025,*** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Provimento CSM nº 2724/2023 do Tribunal de Justiça de São Paulo, Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nº 7/2005, 156/2012, 181/2013, 229/2016, 255/2018, 351/2020, 400/2021, 401/2021, 497/2023, 587/2024 e 651/2025, além das regulamentações estaduais, bem como de toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 51.174.001/0001-93, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representado neste ato pelo [____cargo do representante____], o Dr. **[____Nome do Representante____]**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº [___.___.___-__] e do C.P.F. nº [___.___.___-__], e a **[NOME DA EMPRESA]**, estabelecida na [____Endereço, Cidade e Estado____], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº [___.___.___/____-__], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** representada neste ato por seu (a) [____cargo do representante____], o Sr. (a) **[____Nome do Representante____],** portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº [___.___.___-__] e do C.P.F. nº [___.___.___--__], assinam o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada (arma de fogo ou arma não letal), nas dependências e instalações das unidades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de uniformes e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos com a finalidade de exercer preventivamente a proteção do patrimônio e das pessoas que se encontram nos limites da localidade a ser vigiada, com a efetiva cobertura dos postos para Comarcas das 5ª e 8ª Circunscrições Judiciárias – 4ª Região Administrativa Judiciária (Comarcas de Caieiras, Cajamar, Campinas e outras), devendo ser executados de acordo com a legislação aplicável às atividades de segurança e vigilância patrimonial, em especial a Lei Federal nº 7.102/1983, alterada pelas Leis Federais no 8.863/1994, nº 9.017/1995, nº 11.718/2008 e nº 13.654/2018, e pela Medida Provisória nº 2.184-23/2001, regulamentada pelos Decretos Federais nº 89.056/1983 e nº 1.592/1995, as Portarias DPF nº 891/1999, DPF nº 320/2004, DPF nº 18.045/2023, bem como o art. 193 da CLT, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.740/2012, entre outros atos normativos, que constituem um Lote Único, pelo regime de **empreitada por preço unitário**, com dedicação exclusiva de mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- Os serviços contratados serão executados em conformidade com as Cláusulas do presente Contrato e os termos dos seus anexos, que fazem parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos de direito, como segue:

2.1.1- Anexo I – Termo de Referência;

2.1.2- Anexo II – Quadro de Postos, Equipamentos e Uniformes;

2.1.3- Anexo III – Tabela de Horas Extras e Horas Eventuais;

2.1.4- Anexo IV – Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância / Segurança Patrimonial;

2.1.5- Anexo V – Modelo de Parecer Técnico;

2.1.6- Anexo VI – Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados;

2.1.7- Anexo VII – Planilha de Composição de Custos

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1- A CONTRATADA dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições, obrigando-se ainda a:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

3.1.1- O início dos serviços ocorrerá conforme data estabelecida na ordem de serviço a ser emitida pelo(a) gestor(a).

3.1.2- Responder e responsabilizar-se pela segurança dos serviços prestados e/ou material fornecido perante o CONTRATANTE, seus próprios funcionários e terceiros, bem como, eventuais danos patrimoniais ou extrapatrimoniais causados, adotando cuidados para prevenção de acidentes, com observação e cumprimento das normas, regulamento e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias.

3.1.3- Assumir exclusiva e total responsabilidade por todo e qualquer dano físico ou moral, material e/ou lucros cessantes, ocasionado a qualquer de seus funcionários ou a terceiros e pela segurança de suas operações.

3.1.4- Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos causados por seus funcionários às instalações ou bens de propriedade do CONTRATANTE, bem como, danos físicos ou morais, causados aos funcionários do CONTRATANTE ou a terceiros.

3.1.5- Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições que propiciaram sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório.

3.1.6- Refazer de imediato qualquer serviço inadequadamente executado e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

3.1.7- Aceitar os acréscimos ou supressões no objeto contratual, a critério do CONTRATANTE, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.8- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do Inciso XVII, Artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.8.1- Sempre que solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos mencionada no item 3.1.8 com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

3.2- É de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de tributos incidentes sobre os serviços ora contratados.

3.3- A Contratada será responsável pelo controle de frequências, faltas e atrasos de seus funcionários.

3.3.1- O controle da jornada de trabalho nas dependências do Contratante deverá ser efetuado por meio de sistema próprio de gerenciamento de registro

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

eletrônico, atendendo às exigências constantes na Portaria nº 671/2021, do Ministério do Trabalho e Previdência, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP.

3.3.2- A Contratada deverá disponibilizar acesso ao sistema próprio de gerenciamento para que a Contratante realize consultas ao controle de frequência dos funcionários terceirizados.

3.4- Encaminhar, juntamente com o Documento Fiscal, a prova de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, principais e acessórias, incluída a comprovação de pagamento de salários e benefícios devidos aos empregados, bem como obrigações que venham a ser estabelecidas em virtude de lei, acordo ou convenção coletiva, conforme previstos no artigo 81 do Provimento CSM nº 2.724/2023.

3.4.1- A não apresentação dos documentos mencionados neste item, ou a apresentação com irregularidades, ensejará descumprimento contratual, podendo ser passível das sanções previstas no Capítulo XII – Das Sanções Administrativas, do Provimento CSM nº 2.724/2023 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

3.4.2- Os documentos comprobatórios mencionados neste item deverão ser encaminhados em mídia eletrônica (CD, DVD, e-mail) ao Fiscal Administrativo ou Fiscal do Contrato ou Gestor do Contrato que irá disponibilizar, via sistema, para ateste da Nota Fiscal;

3.4.3- O fiscal do Contrato utilizará as informações para fiscalização, conferência, recebimento dos serviços e devido ateste.

3.5- Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas

3.5.1- Na prestação de serviços de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá apresentar, quando solicitado pelo(a) Gestor(a) do Contrato, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

3.5.1.1- registro de ponto;

3.5.1.2- recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

3.5.1.3- comprovante de depósito do FGTS;

3.5.1.4- recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

3.5.1.5- recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

3.5.1.6- recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

3.6- Cumprimento da Resolução CNJ nº 156/2012

3.6.1- É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do contrato de prestação de serviços decorrente desta licitação, com empresa que tenha entre seus/suas empregados(as) colocados(as) à disposição do Tribunal de Justiça para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do art. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.

3.6.2- Em decorrência da vedação expressa na Resolução CNJ nº 156/2012, a empresa contratada deverá, juntamente com a apresentação da relação nominal dos(as) empregados(as), entregar a declaração individual, por escrito, de que os(as) funcionários(as) que irão exercer o cargo de chefia e/ou supervisão não incidem em qualquer hipótese de vedação prevista na Resolução CNJ nº 156/2012, conforme modelo ***Anexo XII* do Edital.**

3.6.2.1- O documento deverá ser apresentado ao(à) Fiscal do Contrato antes do início da execução dos serviços.

3.6.3- Após 30 (trinta) dias da entrega da relação, a Contratada deverá apresentar as Certidões ou Declaração Negativa, nos termos do § 1º do artigo 5º da mencionada Resolução, como segue:

3.6.3.1- Certidões da Justiça Federal, Eleitoral, Estadual ou Distrital, e Militar.

3.6.3.2- Certidões dos Tribunais de Contas da União, do Estado e, quando for o caso, do Município;

3.6.3.3- Certidões do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

3.6.3.4- Certidões do conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão, quando o caso; e

3.6.3.5- Certidões dos entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido(a), a qualquer título, não teve cassada aposentadoria ou disponibilidade e não foi destituído de cargo em comissão.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

3.7- Cumprimento da Resolução CNJ nº 651/2025

3.7.1- Após a assinatura do contrato, a contratada receberá Ofício informando a abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, para receber os valores contingenciados (***Anexo VII*** – Planilhas de Composição de Custos – Percentuais de Contingenciamento Mensal de Encargos Trabalhistas) na forma da Resolução CNJ nº 651/2025, devendo firmar o Termo do ***Anexo XI do Edital***, autorizando ao Tribunal de Justiça o acesso a saldos, extratos e à movimentação dos valores depositados em conta.

3.7.2- A Contratada deverá comparecer à agência indicada para regularização da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e entrega de documentos, ficando ciente que a falta de regularização da conta poderá ensejar o bloqueio do pagamento e eventual aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

3.8- Cumprimento da Resolução CNJ nº 401/2021

3.8.1- Nos termos da Resolução CNJ nº 401/2021, caso a empresa contratada tenha 100 (cem) ou mais empregados, deverá comprovar ao(à) gestor(a) do contrato, semestralmente, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, por meio de declaração, conforme modelo indicado no ***Anexo XVI do Edital (Declaração de Acessibilidade).***

3.9- Cumprimento da Resolução CNJ nº 351/2020

3.9.1- O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo mantém canal permanente para acolhimento, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho, nos termos do art. 19 e 21 da Resolução CNJ nº 351/2020;

3.9.2- Nas situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, o funcionário ou a funcionária, o estagiário ou a estagiária deverá entrar em contato com a Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), por meio do Canal Direto com o Presidente, e-mail: daps@tjsp.jus.br, contendo:

3.9.2.1- Nome completo, posto de trabalho, e-mail e CPF do requerente;

3.9.2.2- Nome da empresa contratada;

3.9.2.3- Descrição sucinta dos acontecimentos.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

3.9.3- A empresa contratada deverá comunicar aos funcionários ou às funcionárias, aos estagiários ou às estagiárias sobre a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação definidos no art. 2º da Resolução CNJ nº 351/2020, assim como o Canal Direto com o Presidente do Tribunal de Justiça, e-mail: daps@tjsp.jus.br;

3.9.4-A íntegra da Resolução CNJ nº 351/2020 poderá ser obtida no endereço eletrônico: **atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557**;

3.9.5-Nos casos de retaliação ao funcionário ou à funcionária, ao estagiário ou à estagiária da empresa contratada que tenham noticiado fatos relacionados à Resolução CNJ nº 351/2020, mesmo após eventual rescisão do contrato com a empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), deverá analisar a possibilidade de representação aos órgãos próprios da instituição, ao Ministério Público do Trabalho, ao órgão do Governo Federal responsável pelo Trabalho e Emprego, à Defensoria Pública e a outros órgãos de assistência judiciária gratuita, para as responsabilizações cabíveis.

3.10- Cumprimento da Resolução CNJ nº 497/2023

3.10.1-Nos termos do art. 2º e 3º da Resolução CNJ nº 497/2023, a empresa contratada deverá reservar, no mínimo, 5% (cinco por cento) da mão de obra a ser contratada para a prestação de serviços, objeto desta licitação, para as mulheres incluídas em uma das situações previstas nos subitens elencados abaixo:

3.10.1.1- Pelo menos metade do total das vagas reservadas deverão ser destinadas a mulheres vítimas de violência no contexto doméstico e familiar, quais sejam:

3.10.1.1.1- mulheres vítimas de violência física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual, em razão do gênero, no contexto doméstico e familiar.

3.10.1.2- As demais vagas reservadas deverão ser preenchidas por mulheres integrantes dos grupos indicados abaixo:

3.10.1.2.1- mulheres trans e travestis;

3.10.1.2.2- mulheres migrantes e refugiadas;

3.10.1.2.3- mulheres em situação de rua; e

3.10.1.2.4- mulheres indígenas, campesinas e quilombolas.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

3.10.2- As vagas serão destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas.

3.10.3- O disposto no **subitem 3.10** aplica-se a contratos com quantitativos mínimos de 25 (vinte e cinco) colaboradores.

3.10.4- O percentual mínimo de mão de obra estabelecido no **subitem 3.10** deverá ser mantido durante toda a execução contratual.

3.10.5- A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento do **subitem 3.10**.

3.10.6- A empresa contratada deverá comprovar o cumprimento do **subitem 3.10**, por meio de declaração da instituição pública, da organização da sociedade civil ou da instituição credenciada que atuem na atenção aos grupos mencionados nos **subitens 3.10.1.1 e 3.10.1.2**, contendo, no mínimo, número do CPF e nome da empregada.

3.10.6.1- A empresa contratada deverá apresentar a declaração ao(à) gestor(a) do contrato, após 30 (trinta) dias do início da vigência contratual, bem assim durante a execução do contrato quando solicitado pelo Tribunal de Justiça.

3.10.7- A lista das instituições credenciadas poderá ser acessada, por meio do Portal do Tribunal de Justiça, endereço:

https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/Transparencia/Licitacoes_Default.

3.10.8- Aplicação do **subitem 3.10** será obrigatória pela empresa contratada a partir da divulgação do credenciamento das instituições públicas, organizações da sociedade civil ou outros organismos no Portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e da notificação pelo Gestor do Contrato.

3.11- Cumprimento da Resolução CNJ nº 587/2024

3.11.1- A CONTRATADA deverá apresentar em 15 (quinze) dias úteis, após o início da vigência do contrato, e mensalmente, até o quinto dia útil do mês, subsequente ao mês de prestação do serviço, os dados de seus empregados e empregadas, conforme arquivo disponibilizado no Portal da Transparência do Tribunal de Justiça, no seguinte endereço:
https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/Transparencia/Licitacoes_Default

3.11.2- A CONTRATADA deverá verificar a versão do arquivo disponibilizado no Portal, antes de enviar os dados ao Tribunal de Justiça;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

3.11.3- Por se tratar de dados sensíveis, a CONTRATADA deverá encaminhar o arquivo somente ao endereço de e-mail: dadosterceirizados@tjsp.jus.br, mencionando no assunto: o número do contrato, a razão social da empresa e o mês de referência.

3.12- A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do contratado não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3.12.1- Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por temo aditivo, desde que:

3.12.1.1- Sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

3.12.1.2- Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

3.12.1.3- Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e **haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.**

3.12.2- Na ocorrência de fusão, cisão, incorporação ou transferência de 50% (cinquenta por cento) ou mais do capital social, a Contratada deverá comunicar, de imediato, o Contratante para conhecimento e análise, em conformidade quanto ao disposto no subitem anterior e que, se aprovado, deverá ser formalizado através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1- O **CONTRATANTE** dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições, obrigando-se ainda a:

4.1.1- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato.

4.1.2- Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, sobre eventual mudança do endereço de cobrança.

4.1.3- Permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela **CONTRATADA** ou seus empregados em serviço.

4.2- O **CONTRATANTE** terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do inciso XI, artigo 92 da Lei 14.133/2021.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1- A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do Contratante, nos termos do capítulo IX, do Provimento CSM nº 2.724/2023, não suprimindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.2- Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os(as) servidores(as) indicados(as) pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça.

5.3- Para efeito do disposto neste item, o Contratante registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à Contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

5.4- O Gestor do Contrato solicitará a documentação de habilitação e qualificação constantes do edital de licitação ou aviso de contratação direta, a fim de verificar se a Contratada mantém as condições exigidas na contratação inicial, a cada seis meses contados da assinatura do contrato.

5.5- A Diretoria de Auditoria Interna (DAI) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo poderá, a qualquer tempo, solicitar à empresa contratada seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1- O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual dever ser realizado na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 102 do Provimento CSM nº 2.724/2023, observando-se o ***Anexo I.***

6.2- Os prazos e métodos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos no ***Anexo I***.

6.3- Na ausência de prazos no ***Anexo I***, fica estabelecido que:

6.3.1- o recebimento provisório será realizado em até 10 (dez) dias úteis; e

6.3.2- o recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4- O Recebimento Provisório poderá ser dispensado, quando assim previsto no ***Anexo I***.

6.5- Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(à) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução contratual.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

6.6- O ateste das notas fiscais, para efeito de pagamento mensal será efetuado com base no objeto do contrato e nos serviços efetivamente prestados, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços.

6.7- Para efeito do disposto no subitem anterior, o(a) responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:

6.7.1- a qualidade do material e dos produtos empregados;

6.7.2- a presteza no atendimento das solicitações da Administração;

6.7.3- o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato; e,

6.7.4- o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

6.8- Caso os serviços não sejam executados nas formas previstas nos Anexos deste contrato, a Contratada deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.

6.9- O(A) Fiscal do Contrato deverá observar se o salário efetivamente pago ao(à) funcionário(a) contratado(a) pela empresa é superior ou igual à remuneração indicada nas planilhas de formação de preços.

6.9.1- No caso de pagamentos de salários inferiores ao indicado na planilha de formação de preços, o(a) Fiscal do Contrato deverá tomar as medidas necessárias nos termos do capítulo XII do Provimento CSM nº 2.724/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1- Pela execução do presente Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, a importância estimada de **R$ ___,__ (_____)**, conforme abaixo:

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Dias estimados por mês	Qtde Postos / horas	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
1	HORAS EVENTUAIS E EXTRAS PARA USO EM TODAS AS RAJ'S	680030	Vigilante noturno - eventual - arma de fogo	Posto/Hora	-	60	-	-
1	HORAS EVENTUAIS E EXTRAS PARA USO EM TODAS AS RAJ'S	680031	Vigilante diurno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	-	50	-	-
1	HORAS EVENTUAIS E EXTRAS PARA USO EM TODAS AS RAJ'S	680032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	-	50	-	-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Dias estimados por mês	Qtde Postos / horas	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
1	HORAS EVENTUAIS E EXTRAS PARA USO EM TODAS AS RAJ'S	680034	Vigilante diurno - eventual - pagamento hora trabalhada - arma de fogo	Posto/Hora	-	60	-	-
	HORAS EVENTUAIS E EXTRAS PARA USO EM TODAS AS RAJ'S Total							-
2	CAIEIRAS I	680004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	31,00	1	-	-
2	CAIEIRAS I	680011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	31,00	1	-	-
2	CAIEIRAS I	680028	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	Posto/Dia	21,00	1	-	-
	CAIEIRAS I Total							-
3	CAIEIRAS II	680018	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 44 horas semanais de segunda a sexta-feira - arma não letal	Posto/Dia	21,00	2	-	-
	CAIEIRAS II Total							-
4	CAJAMAR	680004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	31,00	1	-	-
4	CAJAMAR	680011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	31,00	1	-	-
4	CAJAMAR	680028	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	Posto/Dia	21,00	1	-	-
	CAJAMAR Total							-
5	CAMPINAS	680004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	31,00	5	-	-
5	CAMPINAS	680011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	31,00	3	-	-
5	CAMPINAS	680018	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 44 horas semanais de segunda a sexta-feira - arma não letal	Posto/Dia	21,00	9	-	-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Dias estimados por mês	Qtde Postos / horas	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
5	CAMPINAS	680027	Posto de vigilante diurno Líder - com almocista (repositor/repositora) - 12 horas - escala de 12X36 de segunda a domingo	Posto/Dia Líder	31,00	1	-	-
5	CAMPINAS	680028	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	Posto/Dia	21,00	5	-	-
	CAMPINAS Total							-
6	CAMPO LIMPO PAULISTA	680004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	31,00	1	-	-
6	CAMPO LIMPO PAULISTA	680011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	31,00	1	-	-
6	CAMPO LIMPO PAULISTA	680028	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	Posto/Dia	21,00	1	-	-
	CAMPO LIMPO PAULISTA Total							-
7	COSMÓPOLIS	680004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	31,00	1	-	-
7	COSMÓPOLIS	680011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	31,00	1	-	-
7	COSMÓPOLIS	680028	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	Posto/Dia	21,00	1	-	-
	COSMÓPOLIS Total							-
8	FRANCISCO MORATO	680004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	31,00	1	-	-
8	FRANCISCO MORATO	680011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	31,00	1	-	-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Dias estimados por mês	Qtde Postos / horas	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
8	FRANCISCO MORATO	680028	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	Posto/Dia	21,00	1	-	-
	FRANCISCO MORATO Total							-
9	FRANCO DA ROCHA	680004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	31,00	1	-	-
9	FRANCO DA ROCHA	680011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	31,00	1	-	-
9	FRANCO DA ROCHA	680028	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	Posto/Dia	21,00	2	-	-
	FRANCO DA ROCHA Total							-
10	ITATIBA	680004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	31,00	1	-	-
10	ITATIBA	680011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	31,00	1	-	-
10	ITATIBA	680028	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	Posto/Dia	21,00	1	-	-
	ITATIBA Total							-
11	ITUPEVA	680004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	31,00	1	-	-
11	ITUPEVA	680011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	31,00	1	-	-
11	ITUPEVA	680028	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	Posto/Dia	21,00	2	-	-
	ITUPEVA Total							-
12	JUNDIAÍ I	680004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	31,00	1	-	-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Dias estimados por mês	Qtde Postos / horas	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
12	JUNDIAÍ I	680011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	31,00	2	-	-
12	JUNDIAÍ I	680028	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	Posto/Dia	21,00	3	-	-
	JUNDIAÍ I Total							-
13	JUNDIAÍ II	680018	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 44 horas semanais de segunda a sexta-feira - arma não letal	Posto/Dia	21,00	1	-	-
	JUNDIAÍ II Total							-
14	LOUVEIRA I	680004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	31,00	1	-	-
14	LOUVEIRA I	680011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	31,00	1	-	-
14	LOUVEIRA I	680028	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	Posto/Dia	21,00	1	-	-
	LOUVEIRA I Total							-
15	LOUVEIRA II	680018	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 44 horas semanais de segunda a sexta-feira - arma não letal	Posto/Dia	21,00	1	-	-
	LOUVEIRA II Total							-
16	PAULÍNIA	680004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	31,00	1	-	-
16	PAULÍNIA	680011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	31,00	1	-	-
16	PAULÍNIA	680028	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	Posto/Dia	21,00	1	-	-
	PAULÍNIA Total							-
17	VALINHOS I	680004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	31,00	1	-	-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Dias estimados por mês	Qtde Postos / horas	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
17	VALINHOS I	680011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	31,00	1	-	-
17	VALINHOS I	680028	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	Posto/Dia	21,00	1	-	-
	VALINHOS I Total							-
18	VALINHOS II	680004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	31,00	1	-	-
18	VALINHOS II	680011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	31,00	1	-	-
	VALINHOS II Total							-
19	VALINHOS III	680018	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 44 horas semanais de segunda a sexta-feira - arma não letal	Posto/Dia	21,00	1	-	-
	VALINHOS III Total							-
20	VÁRZEA PAULISTA I	680004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	31,00	1	-	-
20	VÁRZEA PAULISTA I	680011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	31,00	1	-	-
20	VÁRZEA PAULISTA I	680028	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	Posto/Dia	21,00	1	-	-
	VÁRZEA PAULISTA I Total							-
21	VÁRZEA PAULISTA II	680018	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 44 horas semanais de segunda a sexta-feira - arma não letal	Posto/Dia	21,00	1	-	-
	VÁRZEA PAULISTA II Total							-
22	VILA MIMOSA	680004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	31,00	1	-	-
22	VILA MIMOSA	680011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	31,00	1	-	-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Dias estimados por mês	Qtde Postos / horas	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
22	VILA MIMOSA	680028	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	Posto/Dia	21,00	2	-	-
	VILA MIMOSA Total							-
23	VINHEDO I	680004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	31,00	1	-	-
23	VINHEDO I	680011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	31,00	1	-	-
23	VINHEDO I	680028	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	Posto/Dia	21,00	1	-	-
	VINHEDO I Total							-
24	VINHEDO II	680018	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 44 horas semanais de segunda a sexta-feira - arma não letal	Posto/Dia	21,00	1	-	-
	VINHEDO II Total							-
25	VINHEDO III	680018	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 44 horas semanais de segunda a sexta-feira - arma não letal	Posto/Dia	21,00	1	-	-
	VINHEDO III Total							-
	Total Geral							-

7.2- No preço convencionado, incluem-se todos os gastos inerentes às obrigações legais e recursos indispensáveis à execução deste Contrato, tais como: mão-de-obra comum, especializada e técnica; supervisão; transporte; utilização de ferramentas e instrumentos especiais; salários; encargos trabalhistas, sociais e previdenciários; todos os tributos, sejam federais, estaduais ou municipais, que correrão por conta e total responsabilidade da CONTRATADA.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir do ateste definitivo da nota fiscal, em conformidade com as condições ajustadas e desde que cumpridas as obrigações assumidas.

8.1.1- A Contratada deverá emitir a Nota/Fiscal Fatura por prédio.

8.2- Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

8.3- Nos atestes das Notas Fiscais deverão ser lançadas, se o caso, as ocorrências de faltas dos postos durante o período apurado.

8.4- O pagamento será efetuado pelo número de postos para prestação dos serviços, razão pela qual, no caso de registro de falta de algum posto sem a devida reposição pela CONTRATADA, as Notas Fiscais, obrigatoriamente, deverão ser emitidas com os descontos havidos durante o período apurado.

8.5- O(a) credor(a) que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá ter regularizada a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a Contratada comprovar a regularização junto a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF deste Tribunal de Justiça, para efeito de regular pagamento.

8.6- Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com indicação do **número da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A.**, bem como deverá ser mencionado o nº da Nota de Empenho respectivo, que a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças remeterá a empresa no momento do empenhamento, as quais serão atestadas definitivamente pelos(as) servidores(as) designados(as) pela Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça e, em seguida, encaminhadas a SOF para efetivo pagamento.

8.7- O recebimento será sempre integral (ateste da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis.

8.7.1- Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do subitem 8.2.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

8.7.2- A Contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do contrato.

8.7.3- As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido em Edital, na nota de empenho, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis, sendo que e neste caso o prazo previsto no subitem 8.1 será interrompido.

8.7.4- A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

8.8- A Contratada deverá entregar ao(à) Fiscal Administrativo ou Fiscal de Contrato ou Gestor(a) do Contrato os documentos abaixo em mídia eletrônica (CD, DVD, e-mail), referentes ao mês anterior ao do faturamento do recebimento/ateste da Nota Fiscal, a saber:

8.8.1- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.8.2- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

8.8.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.4- Relação nominal dos(as) profissionais alocados(as) nos postos de trabalho, acompanhada de cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço e das guias de recolhimento de INSS e FGTS, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet, específicas de todos(as) os(as) funcionários(as) que prestam serviços na localidade, de acordo com o disposto no § 5º do art. 31 da Lei nº 8.212/91;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

8.8.5- Demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços;

8.8.6- Comprovação do pagamento dos salários, auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos profissionais alocados na execução dos serviços;

8.8.7- Planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho, em caso de faltas, férias e posto vago;

8.8.8- A não apresentação de quaisquer dos documentos acima ensejará a comunicação à Contratada e a devolução da nota fiscal para ciência e regularização no prazo fixado no contrato.

8.9- Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que foi verificada a autenticidade da NF-e.

8.9.1- Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da chave de acesso no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br, NF-e ou nota fiscal eletrônica, Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br, Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.

8.9.2- No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.

8.10- A empresa prestadora de serviços está obrigada a destacar nas notas fiscais, nas faturas ou nos recebidos de prestação dos serviços emitidos, o valor da retenção para a Previdência Social, na forma estabelecida nos artigos 121 e 122 (Lei nº 8.212, de 1991, artigo 31, § 1º e Regulamento da Previdência Social de 1999, artigo 219, § 4º).

8.11- Será realizada a retenção do Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra que venha a substitui-la.

8.12- No último mês de vigência contratual, a Contratada deverá apresentar planilha, referente ao mês anterior e ao mês do faturamento, com as ocorrências das faltas, as férias dos profissionais alocados e não substituídos e os postos de trabalho não ocupados.

8.13- No primeiro faturamento, junto com a Nota Fiscal/fatura, a Contratada estabelecida fora do município do(a) tomador(a) do serviço deverá apresentar, quando a legislação municipal exigir, o cadastro de empresa de que está estabelecido fora do município.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

8.13.1- No município de São Paulo o referido cadastro denomina-se CPOM – Cadastro de Empresas de Fora do Município

8.14- Em caso de inadimplemento, a Administração efetuará diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado.

8.14.1- O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

8.14.2- Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

8.15- No período de recesso forense, deverá haver o desconto dos dias úteis não trabalhados na nota fiscal de prestação de serviços do mês correspondente, conforme constante do **Anexo VII.**

CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO

9.1- A repactuação será precedida de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

9.2- A proposta de repactuação dependerá de iniciativa da Contratada e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

9.3- A repactuação será para os preços dos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

9.3.1- a da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado, **contado de __/__/____** (data da apresentação da proposta), com base na variação mensal acumulada do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência;

9.3.2- ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

9.4- A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

9.4.1- de matéria não trabalhista;

9.4.2- de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários;

9.4.3- de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

9.5- É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

9.6- A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

9.7- A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

9.8- Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o subitem 9.1 poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

9.9- Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

9.10- Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a Contratada deverá, sob pena de preclusão, ressalvar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

9.11- A inércia da Contratada em ressalvar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

9.12- O **CONTRATANTE** terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para responder eventuais pedidos de repactuação, nos termos do inciso X, artigo 92 da Lei 14.133/2021.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1- A medição dos serviços será mensal e a CONTRATADA deverá elaborar relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos serviços efetivamente realizados.

10.2- O valor dos pagamentos será o valor indicado na respectiva planilha de formação de preços, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no Contrato e no Edital.

10.3- Aplica-se eventual desconto nas faturas mensais em função da pontuação final obtida no Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços. Os critérios, conceitos e itens que serão objeto de avaliação mensal estão descritos no ***Anexo IV – Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância / Segurança Patrimonial.***

10.4- As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

10.4.1- No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará o demonstrativo contendo os quantitativos **totais mensais de** cada um dos regimes e períodos referente aos serviços realizados e os respectivos valores apurados;

10.4.2- Para efeito de conferência pelo Fiscal do Contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar o demonstrativo contendo a indicação da Comarca; unidade predial (Ex.: Fórum, CEJUSC, SAF, SEF, Arquivo, etc.); endereço; quantidade de postos, valor do posto dia; quantidade de dias trabalhados; valor total do mês; descontos da quantidade de horas do posto não suprido por vigilante almocista (repositor); descontos de faltas em minutos de atraso, bem como descontos de equipamentos não implantado e total a faturar sem o qual não serão atestados os serviços, resultando com isso em sua devolução para devida regularização;

10.4.3- Deverá ser utilizado como unidade de medida o valor do posto/dia;

10.4.4- Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

10.4.4.1- O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação do preço dos respectivos postos/dia contratado às correspondentes quantidades efetivamente fornecidas, conforme planilha abaixo:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

CÁLCULO PARA DESCONTO DE ALMOCISTA/REPOSITOR	
12x36 diurno 1 hora de almoço = 60 minutos	Valor posto/dia ÷ 720 minutos x 60 minutos = valor do desconto para a ausência de almocista em 1 posto de serviço
44 h semanais 1 hora e 12 minutos de almoço = 72 minutos	Valor posto/dia ÷ 600 minutos x 72 minutos = valor do desconto para a ausência de almocista em 1 posto de serviço

10.4.4.2.- A metodologia a ser empregada para o desconto de atrasos nas coberturas de postos obedecerá à seguinte conformidade:

CÁLCULO PARA DESCONTO POR ATRASOS	
12x36 diurno (12 horas de serviço correspondem a 720 minutos)	Valor posto/dia ÷ 720 minutos x tempo de atraso (em minutos) = valor do desconto
44 h semanais (10 horas de serviço correspondem a 600 minutos)	Valor posto/dia ÷ 600 minutos x tempo de atraso (em minutos) = valor do desconto

10.4.4.3- A realização de eventuais descontos indicados nos itens anteriores não resultará em prejuízo para aplicação de sanções à CONTRATADA em decorrência de irregularidades apuradas na execução dos serviços.

10.5- Após a conferência dos quantitativos e dos valores apresentados, o Fiscal do Contrato atestará a medição mensal e comunicará à CONTRATADA no prazo de 2 (dois) dias, a partir do recebimento do demonstrativo, o valor aprovado, autorizando a emissão da correspondente fatura que deverá ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados, juntamente com a documentação comprovando o pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários entre outros dos profissionais destacados para a prestação dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

11.1- O valor total estimado do presente contrato é de **R$ ___,__ (_____)**.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

11.2- As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da classificação da despesa [XX.XX.XX]– [_____] da dotação orçamentária consignada ao Tribunal neste exercício, no Programa de Trabalho 303 – Processo Judiciário do Tribunal de Justiça. As despesas de exercícios futuros correrão à conta da dotação a ser consignada ao Tribunal no orçamento desses exercícios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1- A Contratada, nos termos dos artigos 96, 97 e 98 da Lei 14.133/2021, deverá apresentar garantia no valor de **R$ _____(____)**, correspondente a **3% (três por cento)** da obrigação assumida para 12 meses (parágrafo único do art. 98), com cobertura para todo o período de vigência contratual, com opção das seguintes modalidades:

12.1.1- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

12.1.2- seguro-garantia;

12.1.3- fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.1.4- Título de capitalização: serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

12.2- Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.3- O prazo para apresentação da garantia será de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando o contratado optar pela modalidade **seguro-garantia**.

12.3.1- O Prazo para apresentação das demais modalidades de garantia será de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato.

12.4- O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante o Contratante, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

12.4.1- o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

12.4.2- o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o Contratado não tiver efetuado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

12.5- Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 12.2.

12.6- A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.7- Na eventual prorrogação do contrato ou na ocorrência de acréscimos quantitativos e alterações de preços, inclusive reajuste, o valor da garantia será alterado proporcionalmente, cabendo à Contratada apresentar nova garantia ou complementá-la, nos termos do subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do respectivo termo ou da notificação do apostilamento.

12.8- Na hipótese de evidenciar qualquer impropriedade ou incorreção, a Contratante exigirá sua regularização ou substituição que deverá ser providenciada pela Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação.

12.9- Na falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazos previstos, a Contratada ficará sujeita às penalidades cabíveis.

12.10- No caso de apresentação de garantia na forma de caução em dinheiro, a Contratada deverá providenciar depósito identificado na conta nº 139461-4, agência 5905-6 do Banco do Brasil S/A, constando como favorecido o Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, apresentando cópia do comprovante juntamente ao termo contratual assinado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1- O prazo de vigência do presente contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data estipulada na **Ordem de Início da Prestação de Serviços,** a ser emitida pelo(a) Gestor(a), podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1- A ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 será objeto de Processo Administrativo Apuratório nos termos do Capítulo XII – Sanções Administrativas, do Provimento CSM nº 2.724/2023.

14.2- Na penalidade de multa, será aplicado o percentual abaixo, observados os limites mínimos e máximos do § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

14.2.1- 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a Contratada:

a) Permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho mal apresentado ou sem portar o crachá;

b) Deixar de registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;

c) Não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória à disciplina do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

14.2.2- Nas hipóteses de atraso no pagamento de obrigações trabalhistas ou previdenciárias, 0,5% (cinco décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 10% (dez por cento), conforme abaixo:

a) atraso, em relação às datas fixadas na legislação, no pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou auxílio alimentação dos seus empregados, bem como quaisquer outras verbas trabalhistas ou previdenciárias;

b) atraso, em relação às datas fixadas na legislação, na quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato de trabalho; ou

c) atraso, em relação às datas definidas neste contrato, na entrega e/ou substituição de uniformes, bem como dos recibos de entrega.

14.2.2.1- Deverá ser observada a seguinte proporcionalidade de acordo com a quantidade de profissionais afetados:

a) De 1 a 15 – 50% (cinquenta por cento);

b) De 16 a 30 – 75% (setenta e cinco por cento);

c) Acima de 30 – 100% (cem por cento).

14.2.3- Nas hipóteses de pagamento de obrigações trabalhistas ou previdenciárias em valores a menor aos funcionários, 0,5% (cinco décimos por cento), por

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

profissional afetado, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 2,5% (dois e meio por cento), observado o percentual de adimplemento e a proporcionalidade a ser aplicada, conforme redutores abaixo:

a) De 99,99% a 90,01% - aplicar redutor de 50% (cinquenta por cento);

b) De 90% a 80% - aplicar redutor de 25% (vinte e cinco por cento);

c) Abaixo de 80% - aplicar redutor de 0% (zero por cento).

14.2.4- 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

14.2.5- 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

14.2.6- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para abertura da conta-depósito vinculada para movimentação;

14.2.7- 0,5% (cinco décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

a) O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a extinção unilateral, sem prejuízo da multa prevista no subitem 14.2.7 e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

b) Em caso de atraso injustificado na apresentação da complementação da garantia, a penalidade prevista no subitem 14.2.7 **poderá** ser ponderada, hipótese em que será observada a proporcionalidade existente entre o valor do contrato pendente de cobertura por garantia e o valor do contrato já garantido.

14.2.8- 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.9- 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.2.10- 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça ou pelo Edital;

14.2.11- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, no caso de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para assinatura do contrato ou da execução do serviço, de assistência técnica em bem ou produto em período de garantia, ou execução de serviço de garantia em obra.

14.3- A Contratada que der causa à inexecução total do contrato, que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, poderá ficar **impedido de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.

14.4- A Contratada que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará **proibido de licitar e contratar, através da Declaração de Idoneidade,** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.4.1- As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida do subitem 14.3, também sofrerão a sanção mencionada no subitem 14.4.

14.5- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

14.6- Independentemente da efetivação da extinção contratual, fica facultado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a retenção de quaisquer importâncias devidas ao licitante contratado para pagamento ou amortização, total ou parcial,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas acima e judiciais para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.

14.7- O Tribunal de Justiça suspenderá o pagamento de qualquer fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentará o licitante de suas responsabilidades contratuais e civis.

14.8- Os valores referentes a multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela Contratada, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/1989, e do Decreto Estadual nº 32.117/1990, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

15.1- O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo observará o contingenciamento mensal de parcela do pagamento devido à Contratada, em atendimento à Resolução nº 651/2025 de 29/09/2025 do Conselho Nacional de Justiça, independentemente da unidade de medida, tais como posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico ou ordem de serviço.

15.2- O montante do valor a ser contingenciado, constantes da proposta da empresa e obedecidos os limites estabelecidos neste contrato **(*Anexo VII*)**, será obtido mediante a aplicação dos percentuais referentes aos provisionamentos que seguem:

15.2.1- férias;

15.2.2- 1/3 constitucional;

15.2.3- 13º salário;

15.2.4- multa do FGTS por dispensa sem justa causa; e

15.2.5- incidência dos respectivos encargos previdenciários sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

15.2.6- Além das verbas trabalhistas especificadas no item 15.2, a retenção na conta vinculada incluirá os encargos previdenciários e tributos aplicáveis sobre férias, 13º salário e 1/3 constitucional, tais como INSS, SESI, SESC, SENAI, SENAC, INCRA, salário-educação, FGTS, RAT + FAP e SEBRAE, conforme previsto em regulamentos específicos, observado o disposto no artigo 31 da Lei 8.212/1991.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

15.3- Os valores serão depositados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da Contratada no Banco do Brasil S.A, e movimentada exclusivamente por ordem do Tribunal de Justiça.

15.4- Os pagamentos efetuados à contratada estarão sujeitos à retenção na fonte dos tributos previstos na legislação aplicável, incluindo, quando cabível, o imposto de Renda, a Contribuição Social sobre o Luco Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS), Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e demais encargos exigidos pela legislação tributária vigente.

15.5- Os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados da CONTRATADA que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo CONTRATANTE a CONTRATADA somente na ocorrência do fato gerador, mediante comprovação documental, conforme disposto no § 3, inciso V, artigo 121 da Lei nº 14133/2021. A CONTRATADA deverá expedir solicitação formal à Unidade Competente do Tribunal.

15.5.1- No caso de pagamento direto aos empregados por inadimplemento da contratada, os valores pagos serão deduzidos do montante devido à contratada, consoante prevê o inciso IV do § 3º, artigo 121 da Lei nº 14133/2021.

15.6- A movimentação da conta vinculada será autorizada nas seguintes hipóteses:

15.6.1- Pagamento direto aos empregados: quando o Tribunal de Justiça autorizar e solicitar ao Banco do Brasil a transferência dos valores diretamente para a conta dos empregados, para quitação de encargos trabalhistas vencidos;

15.6.2- Resgate pela Contratada: quando a empresa comprovar que já efetuou os pagamentos aos empregados e solicitar o reembolso correspondente.

15.6.3- Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do Tribunal os documentos comprobatórios do pagamento efetivo das verbas aos empregados alocados na execução do contrato.

15.6.4- Caso haja saldo na conta vinculada após a quitação das verbas rescisórias dos empregados desligados, os valores deverão ser utilizados para quitação proporcional das obrigações trabalhistas dos empregados remanescentes de acordo com o tempo de alocação na execução do contrato.

15.6.5- Nos casos de rescisão de contrato de trabalho de empregado com mais de 1 (um) ano de serviço, o Tribunal de Justiça irá requerer assistência do

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

sindicato da categoria, quando exigível por norma coletiva, para verificar se os termos da rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

15.6.6- Caso a convenção coletiva ou o sindicato exijam o pagamento antes da homologação, a empresa poderá solicitar o resgate da conta vinculada para pagamento das verbas rescisórias, devendo apresentar ao Tribunal de Justiça, na situação consignada no item 15.6.2, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

15.7- A contratada poderá solicitar o resgate ou a movimentação da conta-depósito vinculada para quitação das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e que serão desligados do quadro de pessoal da empresa contratada, em decorrência do encerramento da vigência do contrato.

15.8- Se após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) indicado(s) no item 15.7 houver saldo na conta-depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela contratada para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual.

15.9- O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito vinculada, será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

15.9.1- A homologação em sindicato diverso ao da categoria somente será aceita quando prevista em instrumento coletivo de trabalho

15.10- Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados pelo índice da poupança ou outro índice que venha a ser utilizado para cálculo dos rendimentos em caderneta de poupança.

15.11- Os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta vinculada são isentos de cobrança, ressalvados os casos em que a contratada opte por receber os recursos liberados em instituição bancária diversa, sujeitos à Tarifa de Transferência para Outros Bancos (item 4.16 do Anexo I, do contrato nº 000.147/2024/CT, entre o Tribunal de Justiça e o Banco do Brasil).

15.11.1- Eventuais despesas bancárias deverão ser absorvidas pela taxa de administração da empresa contratada, caso haja cobrança de tarifas e

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

não seja possível a negociação para isenção ou redução, ressalvadas as hipóteses previstas no **item 15.11**.

15.11.2- Caso o Banco do Brasil realize descontos diretamente na conta vinculada, os valores correspondentes serão destacados do pagamento mensal à contratada.

15.12- Após a assinatura do contrato, a contratada receberá ofício informando a abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, devendo firmar o Termo (Anexo XI do Edital), autorizando o Tribunal de Justiça o acesso a saldos, extratos e à movimentação dos valores depositados em conta.

15.12.1- A Contratada deverá comparecer à agência indicada para assinatura da documentação de abertura da conta vinculada em até 30 dias, a contar da notificação;

15.13- Os valores depositados na conta vinculada são absolutamente impenhoráveis, conforme o artigo 121, § 4º da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

Na hipótese de inobservância de qualquer uma de suas cláusulas ou por razões de interesse do Serviço Público, este Contrato poderá ser extinto nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e terá seu extrato publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo (DEJESP).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS NORMAS

18.1- As partes contratadas estão sujeitas, além das cláusulas deste contrato, aos termos do Instrumento Convocatório e aos da proposta da CONTRATADA, às normas da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como a toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com a citada lei.

18.1.1- Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

18.2- O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta contratação e extinguir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, quando:

18.2.1- A contratada venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 21/2006, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);

18.2.2- A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

18.2.3- A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

18.2.4- A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a Contratada declara ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados, o qual passa a fazer parte integrante deste CONTRATO como **Anexo VI.**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Paulo.

NADA MAIS. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este Contrato, por todos assinado, atendidas as formalidades legais.

CONTRATANTE:

[REPRESENTANTE DO TRIBUNAL]
[____cargo do representante____]
(assinado digitalmente)

CONTRATADA:

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]
[____cargo do representante____]
(assinado digitalmente)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (10/12/25), RODNEI PINTO FERNANDES (10/12/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00114639 e o código G356Z1WO.